



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX — Nº 16

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1994

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

Aprova o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 126, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, adotada por ocasião da 50ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

CONVENÇÃO Nº 126 CONVENÇÃO REFERENTE AO ALOJAMENTO A BORDO DOS NAVIOS DE PESCA

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e tendo-se reunido naquela cidade em 1º de junho de 1966, em sua quinquagésima sessão;

Após decidir adotar diversas propostas referentes ao alojamento a bordo dos navios de pesca, questão que se encontra incluída no sexto item da agenda da sessão;

Após decidir que essas propostas tomariam a forma de convenção internacional, adota, neste vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de mil e novecentos e sessenta e seis, a convenção abaixo que será denominada Convenção sobre o Alojamento a Bordo dos Navios de Pesca, 1966.

PARTE I, DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

1. A presente convenção se aplica a todos os navios e barcos marítimos com propulsão mecânica, quaisquer que sejam, de propriedade pública ou privada, dedicados à pesca marítima em águas salgadas e registrados num território para o qual esteja vigorando a presente convenção.

2. A legislação nacional determinará as condições nas quais os navios e barcos serão considerados navios e barcos marítimos para os fins da aplicação da presente convenção.

3. A presente convenção não se aplica aos navios e barcos que desloquem menos de 75 toneladas; todavia, quando a autoridade competente decidir, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, que isso é razoável e exequível, a convenção aplicar-se-á aos navios e barcos que desloquem de 25 a 75 toneladas.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

4. A autoridade competente pode, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, utilizar como critério o comprimento em lugar da arqueação para os fins da presente convenção; nesse caso, a convenção não se aplica aos navios e barcos com comprimento inferior a 24,4 metros (80 pés). Todavia, quando a autoridade o decidir, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, que isso é razoável e exequível, a convenção aplicar-se-á aos navios e barcos com 13,7 a 24,4 metros (45 a 80 pés) de comprimento.

5. A convenção não se aplica:

a) aos navios e barcos normalmente utilizados para a pesca desportiva ou o lazer;

b) aos navios e barcos cujo principal meio de propulsão for a vela, mas que sejam equipados com motores auxiliares;

c) aos navios e barcos dedicados à pesca da baleia ou a operações análogas;

d) aos navios de pesquisa ou proteção às pesqueiras.

6. As seguintes disposições não se aplicam aos navios que, normalmente, não voltam ao seu porto de registro durante períodos inferiores a trinta e seis horas e cuja tripulação não vive em permanência a bordo quando se encontram no porto;

a) artigo 9º, parágrafo 4º;

b) artigo 10;

c) artigo 11;

d) artigo 12;

e) artigo 13, parágrafo 1º;

f) artigo 14;

g) artigo 16.

Todavia, os navios mencionados acima deverão ser equipados com instalações sanitárias suficientes e instalações necessárias a fim de que a tripulação possa tomar suas refeições, preparar alimentos e descansar.

7. Poderão ser derogadas à plena aplicação das disposições da parte III da presente convenção em relação a qualquer navio se, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, a autoridade competente julgar que as modalidades da derrogação acarretarão vantagens que tenham por efeito estabelecer condições que, em seu conjunto, não serão menos favoráveis do que aquelas que teriam decorrido da plena aplicação da convenção. Detalhes relativos a todas as derrogações dessa natureza serão comunicados pelo Membro interessado ao Diretor Geral da Repartição Internacional do Trabalho que in-

formará aos Membros da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 2º

Para os fins da presente convenção:

a) os termos "navios de pesca" ou "barcos" designam todo navio ou barco ao qual se aplica esta convenção;

b) o termo "toneladas" significa as toneladas de arqueação bruta;

c) o termo "comprimento" significa a distância entre, por um lado, o ponto de interseção da frente da roda de proa e a da linha que prolonga o convés, e, por outro lado, a parte de ré do cabeçote do cadaste, ou a frente do macho do leme quando não houver cadaste;

d) o termo "oficial" significa toda pessoa, com exclusão do patrão, que seja considerado oficial de acordo com a legislação nacional ou, na falta de tal legislação, de acordo com as convenções coletivas ou o costume;

e) o termo "pessoal subalterno" significa todo membro da tripulação outro do que um oficial;

f) o termo "alojamento da tripulação" compreende os postos de descanso, refeitórios e instalações sanitárias previstas para o uso da tripulação;

g) o termo "prescrito" significa prescrito pela legislação nacional ou pela autoridade competente;

h) o termo "aprovado" significa aprovado pela autoridade competente;

i) o termo "novo registro" significa novo registro por ocasião de mudança simultânea de bandeira e propriedade de um navio.

Artigo 3º

1. Todo Membro para o qual a presente convenção está vigorando, compromete-se a manter em vigor uma legislação adequada para assegurar a aplicação das disposições contidas nas partes II, III e IV da convenção.

2. A referida legislação:

a) obrigará a autoridade competente a notificar a todos os interessados as disposições que serão tomadas;

b) especificará as pessoas que serão encarregadas de zelar pela sua aplicação;

c) preverá a instituição e conservação de um regime de fiscalização próprio para assegurar efetivamente a observação das disposições tomadas;

d) prescreverá sanções adequadas para toda infração;

e) obrigará a autoridade competente a consultas periódicas com as organizações de armadores de pesca e organi-

zações de pescadores, caso existam, com vistas à elaboração dos regulamentos e colaboração em toda medida possível com as partes interessadas na aplicação desses regulamentos.

PARTE II. ESTABELECIMENTO DAS PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DO ALOJAMENTO DA TRIPULAÇÃO

Artigo 4º

Antes do início da construção de um navio de pesca e antes que seja modificado de modo importante, ou reconstruído, o alojamento da tripulação a bordo de navio de pesca existente, as plantas detalhadas desse alojamento, acompanhadas de todas as informações úteis, serão submetidas para aprovação à autoridade competente.

Artigo 5º

1. A autoridade competente inspecionará todo navio de pesca e assegurar-se-á que o alojamento da tripulação está conforme as condições exigidas pela legislação quando:

- a) for feito o primeiro registro ou novo registro do navio;
- b) a alojamento da tripulação tiver sido modificado de modo importante ou reconstruído;
- c) quer uma organização de pescadores reconhecida e representando toda ou parte da tripulação, quer um número ou uma percentagem prescrita dos membros da tripulação, se tiver queixado à autoridade competente, na forma prescrita e bastante cedo para evitar todo atraso ao navio de pesca, que o alojamento da tripulação não está conforme às disposições da convenção.

2. A autoridade competente poderá levar a efeito inspeções periódicas cada vez que o desejar.

PARTE III, PRESCRIÇÕES RELATIVAS AO ALOJAMENTO DA TRIPULAÇÃO

Artigo 6º

1. A localização, os meios de acesso, a construção e a disposição do alojamento da tripulação em relação às outras partes do navio de pesca serão tais que assegurarão segurança suficiente, proteção contra as intempéries e o mar, bem como um isolamento contra o calor, o frio, o barulho excessivo e os odores ou emanações provenientes das outras partes do navio.

2. As diferentes partes do alojamento da tripulação deverão ser providas de saídas de emergência na medida que for necessário.

3. Será evitada, em toda a medida do possível, toda abertura direta ligando os postos de descanso ao porão para peixe ou farinha de peixe, às salas das máquinas ou caldeiras, cozinhas, depósito de lanternas, almoxarifado para as tintas, almoxarifado do convés e da máquina e outros almoxarifados gerais, os secadores, locais dedicados aos cuidados de higiene coletivos ou sanitários. As partes de divisórias que separam esses locais dos postos de descanso, bem como as divisórias externas a esses serão convenientemente edificadas de aço ou todo outro material aprovado, e serão impermeáveis à água e gases.

4. As paredes externas dos postos de descanso e refeitórios terão conveniente isolamento térmico. Os encaixes de máquinas, bem como as divisórias que limitam as cozinhas ou outros locais que produzam calor, serão convenientemente isolados termicamente cada vez que esse calor poderá incomodar nas instalações e coxias adjacentes. Medidas serão igualmente tomadas para realizar uma proteção contra o calor liberado pelas tubulações de vapor de água quente.

5. As divisórias internas serão construídas num material aprovado, que não possa abrigar insetos repelentes.

6. Os postos de descanso, refeitórios, salas de lazer e coxias situadas no interior do alojamento da tripulação serão convenientemente isolados de modo a evitar toda condensação ou calor excessivo.

7. As principais tubulações de vapor e escapamento dos guindastes e outros aparelhos auxiliares semelhantes não deverão passar pelo alojamento da tripulação nem pelas coxias que levam a esse alojamento, a menos que tecnicamente seja impossível evitá-lo. Nesse último caso, as tubulações deverão ser convenientemente isoladas termicamente e colocadas em encaixe.

8. Os painéis ou pranchas internos serão feitos de material cuja superfície possa facilmente ser conservada em estado de limpeza. As táboas unidas por encaixe ou lingueta ou qualquer outra forma de construção que possa dar abrigo a insetos repelentes não deverão ser utilizadas.

9. A autoridade competente decidirá em que medida dispositivos destinados a prevenir incêndios ou retardar sua propagação deverão ser tomados na construção do alojamento.

10. As paredes e tetos dos postos de descanso e refeitórios deverão poder ser facilmente mantidos em estado de limpeza e, se forem pintados, sé-lo com cor clara; o emprego de coberturas à base de cal será proibido.

11. As paredes internas serão refeitas ou consertadas quando for necessário.

12. Os materiais e modo de construção dos revestimentos de convés em todo local destinado ao alojamento da tripulação deverão ser aprovados; esses revestimentos deverão ser impermeáveis à umidade e sua conservação em estado de limpeza deverá ser fácil.

13. Os convés descobertos cobrindo o alojamento da tripulação serão revestidos de isolamento de madeira ou material análogo.

14. Quando os revestimentos de convés forem de matéria compósita, as juntas com as paredes serão arredondadas de modo a evitar as frestas.

15. Dispositivos suficientes serão previstos para o escoamento das águas.

16. Todas as medidas possíveis serão tomadas para impedir a penetração de moscas e outros insetos no alojamento da tripulação.

Artigo 7º

1. Os postos de descanso e os refeitórios serão convenientemente ventilados.

2. o sistema de ventilação será regulável de modo a manter o ar em condições satisfatórias e assegurar circulação suficiente por qualquer tempo e sob todos os climas.

3. Todo navio pesqueiro, dedicado de modo regular à navegação nos trópicos ou em outras regiões em que reinem condições climáticas similares, será equipado, na medida em que as referidas condições assim o exigirem, ao mesmo tempo por meios mecânicos de ventilação e ventiladores elétricos, ficando entendido que um único desses meios poderá ser utilizado nos locais onde esse meio assegure ventilação satisfatória.

4. Todo navio pesqueiro dedicado à navegação fora dessas áreas será equipado ou com um sistema de ventilação mecânica ou ventiladores elétricos. A autoridade competente poderá dispensar desse dispositivo todo barco que navegue normalmente em mares frios dos hemisférios norte e sul.

5. A força motriz necessária para fazer funcionar os sistemas de ventilação previstos nos parágrafos 3º e 4º deverá estar disponível, na medida em que isto for exequível, durante todo tempo em que a tripulação morar ou trabalhar a bordo, e isso no caso em que o exigirem as circunstâncias.

Artigo 8º

1. Uma instalação conveniente de calefação será prevista para o alojamento da tripulação na medida em que as condições climáticas assim o exigirem.

2. A instalação de calefação deverá funcionar, na medida em que for exequível, quando a tripulação viver ou trabalhar a bordo ou se as circunstâncias o exigirem.

3. Serão proibidos os sistemas de calefação com chama exposta.

4. A instalação de calefação deverá estar em condição de manter, no alojamento da tripulação, a temperatura a nível satisfatório nas condições normais de tempo e clima que o navio venha a encontrar durante a navegação; a autoridade competente deverá prescrever as condições a serem realizadas.

5. Os radiadores ou outros aparelhos de calefação serão colocados — e eventualmente providos de proteção e equipados com dispositivos de segurança — de modo a evitar o risco de incêndio e não constituir uma fonte de perigo ou incômodo para os ocupantes dos locais.

Artigo 9º

1. Todos os locais reservados para a tripulação serão convenientemente iluminados. A iluminação natural nos locais de morada deverá possibilitar a pessoa com acuidade visual normal ler, por tempo claro e durante o dia, um jornal impresso comum em todo ponto do espaço disponível para a circulação. Um sistema de iluminação artificial, dando o mesmo resultado, será instalado quando não será possível obter iluminação natural conveniente.

2. Todo navio será provido, tanto quanto possível, de uma instalação que possibilite a iluminação elétrica do alojamento da tripulação. Se não existir a bordo duas fontes independentes de produção de eletricidade, um sistema suplementar de iluminação de emergência será previsto mediante lâmpadas ou aparelhos de iluminação de modelo adequado.

3. A iluminação artificial será disposta de modo a que os ocupantes do local se beneficiem ao máximo da mesma.

4. Além da iluminação normal do camarote, deverá haver para cada beliche uma iluminação individual que possibilite a leitura.

5. Uma iluminação azulada permanente deverá além disso ser prevista, nos postos de descanso, durante a noite.

Artigo 10

1. Os postos de descanso serão situados no meio ou à ré da embarcação; em casos especiais, a autoridade competente poderá autorizar a instalação dos postos de descanso à proa da embarcação — mas, em caso algum, além da divisória de abordagem — quando em qualquer outro sítio não seria razoável ou prático em virtude do tipo da embarcação, suas dimensões ou serviço para o qual é destinada.

2. A área por ocupante de todo posto de descanso, deduzida a área ocupada pelas beliches e os armários, não será inferior às seguintes cifras:

a) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 25 toneladas, mas inferior a 50 toneladas.....	0,5 metro quadrado (5,4 pés quadrados);
--	--

b) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 50 toneladas, mas inferior a 100 toneladas.....	0,75 metro quadrado (8,1 pés quadrados);
---	---

c) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 100 toneladas, mas inferior a 250 toneladas.....	0,9 metro quadrado (9,7 pés quadrados);
--	--

d) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 250 toneladas.....	1 metro quadrado (10,8 pés quadrados).
--	---

3. Se se decidir a autoridade competente, de acordo com o parágrafo 1º, parágrafo 4º, empregar, para os fins da presente convenção, adotar o critério de comprimento, a área por ocupante de qualquer posto de descanso, deduzidas as áreas ocupadas pelas beliches e os armários, não será inferior às seguintes cifras:

a) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 13,7 metros (45 pés), mas inferior a 19,8 metros (65 pés).....	0,5 metro quadrado (5,4 pés quadrados);
--	--

b) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 19,8 metros (65 pés), mas inferior a 26,8 metros (88 pés).....	0,75 metro quadrado (8,1 pés quadrados);
--	---

c) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 26,8 metros (88 pés), mas inferior a 35,1 (metros (115 pés).....	0,9 metro quadrado (9,7 pés quadrados);
--	--

d) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 35,1 metros (115 pés).....	1 metro quadrado (10,8 pés quadrados).
--	---

4. O pé direito dos postos de descanso da tripulação deverá ter, em todos os casos em que for possível, pelo menos 1,9 metros (6 pés e 3 polegadas).

5. Os postos de descanso serão em número suficiente para que cada turno da tripulação disponha de um ou vários postos distintos; todavia, a autoridade competente poderá conceder derrogações a essa disposição no que se refere às embarcações de pequeno deslocamento.

6. O número de pessoas autorizadas a ocupar cada posto de descanso não ultrapassará as seguintes cifras máximas:

a) oficiais: um ocupante por camarote se possível, e em caso algum mais do que dois;

b) pessoal subalterno: duas ou três pessoas por posto se possível, o número dos ocupantes não devendo, em caso algum, ultrapassar as seguintes cifras:

i) a bordo das embarcações cuja arqueação for igual ou superior a 250 toneladas: quatro pessoas;

ii) a bordo das embarcações cuja arqueação seja inferior a 250 toneladas: seis pessoas.

7. Se a autoridade competente decidir, de acordo com o art. 1º § 4º, empregar, para os fins da presente convenção, o critério do comprimento, o número dos membros do pessoal subalterno autorizados a ocupar cada posto de descanso não deverá, em caso algum, ultrapassar as seguintes cifras:

a) a bordo das embarcações cujo comprimento for igual ou superior a 35,1 metros (115 pés): quatro pessoas;

b) a bordo das embarcações cujo comprimento for inferior a 35,1 metros (115 pés): seis pessoas.

8. Em casos especiais, a autoridade competente poderá autorizar derrogações às disposições dos §§ 6º e 7º, quando, por força do tipo de embarcações, suas dimensões e serviço para o qual for destinado, a aplicação dessas disposições não seria razoável ou prática.

9. O número máximo de pessoas a serem alojadas em posto de descanso será indicado, de modo legível e indelével, num lugar do posto onde a inscrição poderá ser facilmente vista.

10. Os membros da tripulação disporão de beliches individuais.

11. Os beliches não serão colocados lado a lado de modo a que só se possa ter acesso a um deles passando por cima de outro.

12. A sobreposição de mais de dois beliches é proibida. No caso em que beliches forem colocados ao longo do costado da embarcação, será proibido sobrepor beliches no lugar em que uma vigia for situada acima de um beliche.

13. Quando beliches forem superpostos, o beliche inferior não será colocado a menos de 0,3 metro (12 polegadas) acima do assoalho; o beliche superior será disposto à meia altura mais ou menos entre o fundo do beliche inferior e parte inferior dos barrotos do teto.

14. As dimensões internas mínimas de um beliche serão tanto quanto possível de 1,9 metro sobre 0,68 metro (6 pés 3 polegadas sobre 2 pés 3 polegadas).

15. O quadro de um beliche e, eventualmente, a tábua de balanço serão de material aprovado, duro, liso e não suscetível de corrosão ou abrigar insetos repelentes.

16. Se quadros tubulares forem utilizados na construção dos beliches, serão absolutamente fechados e sem furos que possam se constituir em acesso para os insetos repelentes.

17. Todo beliche será provido ou de estrado elástico, ou de fundo elástico e de colchão estofado, ambos de matéria aprovada. A utilização, para enchimento do colchão, de palha ou outro material de natureza a abrigar insetos repelentes será proibida.

18. Quando beliches forem superpostos, um fundo impermeável ao pó, de madeira, lona ou outro material conveniente, será afixado abaixo do beliche superior.

19. Todo posto de descanso será arrumado e mobiliado de modo a que seja facilitada a sua boa manutenção e assegurar conforto razoável a seus ocupantes.

20. A mobília compreenderá, para cada ocupante, um armário provido de dispositivo de fechamento por cadeado e de um varão que possibilite pendurar roupas em cabides. A autoridade competente zelará para que esses armários sejam tão espaçosos quanto possível.

21. Todo posto de descanso será provido de mesa ou escrivaninha de modelo fixo, com dobradiças ou corrediço, e, em função das necessidades, de assentos confortáveis.

22. O material será construído com material liso e duro, que não possa deformar-se ou corroer-se ou dar abrigo a insetos repelentes.

23. A mobília compreenderá, para cada ocupante, uma gaveta ou um espaço equivalente de capacidade, quando possível, pelo menos igual à 0,56 metro cúbico (2 pés cúbicos).

24. As vigias dos postos de descanso serão guarnecidas com cortinas.

25. Todo posto de descanso será provido de um espelho, de pequenos armários para os apetrechos de higiene, de uma estante para livros e de número suficiente de ganchos para roupa.

26. Na medida do possível, os beliches serão distribuídos de modo a que sejam separados os turnos e que um homem do turno diurno não compartilhe do mesmo posto do que os homens que vão para seu turno.

Artigo 11

1. Refeitórios separados dos postos de descanso serão instalados a bordo de todos os navios de pesca com uma tripulação com mais de dez pessoas. Cada vez que isso for possível, o mesmo deverá ocorrer nas embarcações com uma tripulação menos numerosa; todavia, se isso não for possível, o refeitório poderá ser conjugado ao posto de descanso.

2. A bordo das embarcações que praticam a pesca em alto mar e tenham uma tripulação de mais de vinte pessoas, um refeitório separado poderá ser previsto para o patrão e os oficiais.

3. As dimensões e o equipamento dos refeitórios deverão ser suficientes para o número provável de pessoas que farão uso deles ao mesmo tempo.

4. Todo refeitório será provido de mesas e assentos aprovados em número suficiente para o número provável de pessoas que farão uso deles ao mesmo tempo.

5. Os refeitórios serão colocados tão perto quanto possível da cozinha.

6. Uma instalação conveniente para a lavagem dos utensílios de mesa, bem como armários suficientes para a arrumação desses utensílios, serão previstos quando as copas não forem diretamente acessíveis pelos refeitórios.

7. O tampo das mesas e dos assentos serão de material resistente à umidade, sem gretas e de fácil limpeza.

8. Na medida do possível, os refeitórios serão planejados, mobiliados e equipados de modo a poder servir de salas de lazer.

Artigo 12

1. Instalações sanitárias suficientes, incluindo pias de lavar as mãos, bem como banheiras ou duchas, serão instaladas a bordo de todo navio de pesca.

2. Instalações sanitárias para todos os membros da tripulação que não ocuparem camarotes ou postos que possuam uma instalação sanitária particular serão, na medida em que for possível, previstas para cada serviço, a razão de:

a) uma banheira ou uma ducha para cada oito pessoas, pelo menos;

b) um sanitário para cada oito pessoas, pelo menos;

c) uma pia para seis pessoas ou menos.

Todavia, se o número das pessoas de um serviço ultrapassar, em menos da metade do número indicado, um múltiplo exato daquele número, o excedente poderá ser desprezado para a aplicação da presente disposição.

3. Água doce, quente e fria, ou meios para aquecer a água serão fornecidos em todos os locais comuns destinados aos cuidados de higiene. A autoridade competente terá a facil-

dade de determinar, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, a quantidade mínima de água doce a ser fornecida por homem e por dia.

4. As pias e as banheiras serão de dimensões suficientes e de material aprovado, com superfície lisa, não suscetível de rachar, descascar ou corromper-se.

5. O arejamento de todo sanitário far-se-á por comunicação direta com o ar livre, independentemente de toda outra parte dos locais de habitação.

6. O equipamento sanitário colocado nos sanitários será de modelo aprovado e provido de descarga possante, em constante estado de funcionamento a qualquer momento e que possa ser acionada individualmente.

7. Os canos de descida e descarga serão de dimensões suficientes e instalados de modo a reduzir, ao máximo, os riscos de obstrução e facilitar a limpeza. Não deverão atravessar tanques de água doce ou água potável nem, se for possível, passar sob os tetos dos refeitórios e postos de descanso.

8. As instalações sanitárias destinadas a serem utilizadas por mais de uma pessoa obedecerão às seguintes prescrições:

a) os revestimentos do solo serão de material durável aprovado, de fácil limpeza e impermeáveis à umidade; serão providos de sistema eficiente de escoamento das águas;

b) as divisórias serão de aço ou qualquer outro material estanque numa altura de pelo menos 0,23 metros (9 polegadas) a contar de convés;

c) os locais serão suficientemente iluminados, aquecidos e ventilados;

d) os sanitários serão situados em lugar facilmente acessível a partir dos postos de descanso e dos locais destinados aos cuidados de higiene, mas serão separados dos mesmos; não abrirão diretamente nos postos de descanso nenhuma passagem que constituiria somente um acesso entre o posto de descanso e os sanitários; todavia, essa última disposição não será aplicável aos sanitários situados entre dois postos de descanso cujo número total de ocupantes não ultrapassar quatro;

e) se vários sanitários forem instalados num mesmo local, serão suficientemente fechados para assegurar seu isolamento.

9. Meios de lavagem e secagem de roupa serão previstos num local separado dos postos de descanso, refeitórios e sanitários e suficientemente ventilados e aquecidos, providos de varal ou outros dispositivos para estender a roupa.

Artigo 13

1. Na medida do possível, um camarote especial isolado será previsto para o caso em que um membro da tripulação se ferir ou adoecer. Uma enfermaria será prevista nas embarcações que deslocam pelo menos 500 toneladas. Se a autoridade competente decidir, de acordo com o artigo primeiro, parágrafo 4, empregar para os fins da presente convenção, o critério de comprimento, uma enfermaria será prevista nas embarcações cujo comprimento seja, pelo menos, de 45,7 metros (150 pés).

2. Todo navio de pesca que não levar médico deverá ser provido de uma farmácia de bordo, de tipo aprovado, acompanhada de instruções facilmente compreensíveis. A autoridade competente deverá levar em conta, a esse respeito, a recomendação sobre as farmácias de bordo, 1958, e recomendações sobre consultas médicas no mar, 1958.

Artigo 14

Guarda-roupas, em número suficiente e convenientemente arejados destinados a receber as capas de chuva, serão instalados na parte externa dos postos de descanso, mas serão facilmente acessíveis desses últimos.

Artigo 15

O alojamento da tripulação será mantido em estado de limpeza e nas condições de habitabilidade convenientes; não servirá de lugar para armazenar mercadorias ou abastecimento que não sejam propriedade pessoal de seus ocupantes.

Artigo 16

1. Os navios de pesca serão equipados com instalações adequadas para a preparação dos alimentos, colocadas tanto quanto possível numa cozinha separada.

2. A cozinha terá dimensões suficientes e será bem iluminada e ventilada.

3. A cozinha será equipada com todos os utensílios necessários de armários e estantes, pias e escorredores de louça feitos de material inoxidável e dotados de dispositivo de escoamento satisfatório. A cozinha será alimentada em água potável por canalizações; quando a alimentação for feita sob pressão, disposições deverão ser tomadas para evitar os recalques. Se a cozinha não tiver abastecimento de água quente, será dotada de uma instalação de aquecimento da água.

4. A cozinha será equipada com o material necessário a fim de que, em qualquer momento, possam ser preparadas bebidas quentes para a tripulação.

5. Será prevista uma despensa de volume adequado; deverá ser ventilada, e poder ser conservada seca e fresca, para evitar que os mantimentos se estraguem. Se necessário for, geladeiras ou outros meios de estocagem com baixa temperatura serão previstos.

6. Os botijões de gás butano ou propano utilizados, eventualmente, para a cozinha deverão ser colocados no convés aberto.

PARTE IV. APLICAÇÃO DESTA CONVENÇÃO AOS NAVIOS DE PESCA EXISTENTES

Artigo 17

1. Ressalvando as disposições dos §§ 2, 3 e 4 deste artigo, a presente convenção aplicar-se-á aos navios de pesca cuja quilha tiver sido montada posteriormente à entrada em vigor da convenção para o território no qual está registrada a embarcação.

2. No caso em que um navio de pesca inteiramente terminado na data em que a convenção entrará em vigor no território em que a embarcação está registrada e que está aquém das prescrições formuladas na parte III da convenção, a autoridade competente poderá, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, exigir que sejam feitas na embarcação, para fazer com que preencha as exigências desta convenção, tais modificações que julgar possíveis, levando em conta problemas práticos que entrarão em jogo quando:

a) a embarcação for novamente registrada;

b) importantes modificações de estrutura ou consertos maiores forem feitos na embarcação conseqüentemente a plano pré-estabelecido, e não conseqüentemente a acidente ou caso de urgência.

3. No caso em que um navio de pesca em construção ou em reforma na data em que a presente convenção entrar em vigor para o território em que está registrado, a autoridade

competente poderá, após consulta às organizações de armadores de pesca e organizações de pescadores, caso existam, exigir que sejam feitas à embarcação, para fazer com que sejam respeitadas as exigências da convenção, determinadas modificação que julgar possíveis, levando em conta problemas práticos que entrará em jogo: essas modificações constituirão uma aplicação definitiva dos termos desta convenção, a menos que não seja levado a efeito novo registro da embarcação.

4. Quando um navio de pesca — a menos que se trata de embarcação mencionada nos §§ 2º e 3º deste artigo ou à qual a presente convenção era aplicável no decurso da construção — for novamente registrado num território após a data na qual entrou em vigor a presente convenção, a autoridade competente poderá, após consulta às organizações de armadores de pesca ou organizações de pescadores, caso existam, exigir que sejam feitas à embarcação, com vistas a torná-la conforme às exigências da convenção, tais modificações que julgará possíveis, levando em conta os problemas práticos que entrarão em jogo. Essas modificações constituirão uma aplicação definitiva dos termos da convenção, a menos que seja levado a efeito novo registro do navio.

PARTE V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18

Nada na presente convenção afetará lei alguma, sentença, costume ou acordo entre os armadores da pesca e os pescadores que assegure condições mais favoráveis do que as previstas nesta convenção.

Artigo 19

As ratificações formais desta convenção serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registradas.

Artigo 20

1. A presente Convenção vinculará apenas os Membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tenha sido registrada pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses após que as ratificações de dois Membros tiverem sido registradas pelo Diretor Geral.

3. Posteriormente, esta Convenção entrará em vigor para cada Membro doze meses após a data do registro de sua ratificação.

Artigo 21

1. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção pode denunciá-la no termo de um período de dez anos após a data da entrada em vigor inicial da Convenção, mediante ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. A denúncia só tomará efeito um ano após ter sido registrada.

2. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção e que, num prazo de um ano após o termo do período de dez anos mencionado no parágrafo anterior, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente artigo ficará vinculado, por novo período de dez anos e, posteriormente, poderá denunciar a presente Convenção no termo de cada período de dez anos nas condições previstas no presente artigo.

Artigo 22

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Interna-

cional do Trabalho o registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos Membros da Organização.

2. Ao notificar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação que lhe tiver sido comunicada, o Diretor-Geral chamará a atenção dos Membros da Organização para a data na qual a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 23

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informações completas relativamente a todas as ratificações e todos atos de denúncia que tiverem sido registrados de acordo com os artigos anteriores.

Nota: Essa disposição não se encontra nas Convenções nº 1-67, mas aplica-se a essas convenções por força do artigo 1º, parágrafo 3, da Convenção (nº 80) sobre a revisão dos artigos finais, 1946.

Artigo 24

Cada vez que o julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral, um relatório sobre a presente Convenção e examinará se é o caso de inscrever, na agenda da Conferência, a questão de sua revisão total ou parcial.

Nota: Nas convenções nº 1-98, o texto inicial dessa disposição previa um relatório do Conselho de Administração no termo de cada período de dez anos a contar da data de entrada em vigor. Foi substituída, nessas Convenções, pelo texto atual nos termos da Convenção (nº 116) relativa à revisão dos artigos finais, 1961.

Artigo 25

1. Não é caso em que a Conferência adotaria uma nova Convenção relativa à revisão total ou parcial da presente Convenção, e a menos que a nova Convenção disponha de outra maneira:

a) a ratificação, por um Membro, da nova Convenção relativa à nova Convenção, acarretaria de pleno direito, não obstante o artigo 3º acima, denúncia imediata desta Convenção, ressalvando-se que a nova Convenção relativa à revisão tenha entrado em vigor;

b) a partir da data de entrada em vigor da nova Convenção relativa à revisão, a presente Convenção deixaria de estar aberta à ratificação dos Membros.

2. A presente Convenção permaneceria, em todo caso, em vigor, em sua forma e conteúdo, para os Membros que a tivessem ratificado e que não ratificassem a Convenção relativa à revisão.

Nota: Essa disposição não se encontra nas Convenções 1-26. As Convenções nº 27-33 não contém o membro da frase "e a menos que a nova Convenção disponha de outra forma".

Artigo 26

As versões francesa e inglesa do texto da presente Convenção fazem igualmente fé.

Nota: Nas Convenções nºs 1-67, essa disposição tem a seguinte redação: "Os textos francês e inglês da presente Convenção farão fé um e outro".

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1993

Autoriza a União a conceder garantia a operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45,546,242.00, a ser contratada pela Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS), junto ao Instituto Centrale per il Credito a Medio Termine — Mediocredito Centrale.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$45,546,242.00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois dólares norte-americanos), de principal, a ser contratada pela Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS) junto ao Instituto per il Credito a Medio Termine — Mediocredito Centrale.

Parágrafo único. A operação de crédito externo referida no **caput** deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Telefonia Rural do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, assinado em 17 de outubro de 1989 pela República Federativa do Brasil e pela República Italiana.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo a ser garantida pela União são as seguintes:

I — devedor: Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS;

II — garantidor: República Federativa do Brasil;

III — credor: Instituto Centrale per il Credito a Medio Termine — Mediocredito Centrale;

IV — valor: US\$45,546,242.00;

V — juros: 1,75% a.a., fixos, sobre os saldos devedores de principal, contados a partir da data de cada desembolso;

VI — juros de mora: 1,75% a.a. sobre a quantia em atraso até trinta e cinco dias, de 5% a.a. para o período superior a trinta e cinco dias e até um ano, calculados pela fórmula de juros simples e, após um ano, calculados pela fórmula de juros compostos;

VII — condições de pagamento:

a) do principal: em trinta parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira no sexagésimo sexto mês após a data da efetivação da Convenção Financeira;

b) dos juros: semestralmente vencidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de dezembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1993

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$147,000,000.00, de principal, entre o Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa Corredores Rodoviários da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento parcial do Programa Corredores Rodoviários da Bahia.

Art. 2º A operação financeira descrita no art. 1º apresenta as seguintes características:

a) **valor:** US\$147,000,000.00 (cento e quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), com recursos do capital ordinário do BID;

b) **juros:** a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentagem anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros;

c) **comissão de crédito:** 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, que começará a vigorar aos sessenta dias da data da assinatura do contrato;

d) **condições de pagamento do principal:** o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, a primeira das quais será paga seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última até o dia 15 de março de 2013;

e) **dos juros:** semestralmente, em 15 de setembro e 15 de março de cada ano, a partir de 15 de março de 1994;

f) **da comissão de crédito:** semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

g) do valor do financiamento se destinará a quantia de US\$1,470,000.00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil dólares) para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Essa quantia será desembolsada em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do credor independentemente de solicitação do mutuário.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de dezembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, citadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Título	Vencimento	Quantidade
640442	1º-2-94	3.399.481.624
640533	1º-2-94	1.649.935.232
640365	15-2-94	7.192.625.330
640441	15-2-94	8.461.227.315
640624	15-2-94	1.762.477.971
641280	15-2-94	125.000.000
640531	1º-5-94	3.399.481.624
640622	1º-5-94	1.649.935.232
640363	15-5-94	20.300.537.213
640454	15-5-94	7.192.625.330
640530	15-5-94	8.465.227.315
640713	15-5-94	1.762.477.971
641369	15-5-94	125.000.000
640365	1º-6-94	27.709.815.764
641431	1º-6-94	180.000.000
Total		93.371.847.921

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-2-94	1º-2-95	640365	1º-2-94
1º-2-94	1º-5-95	640454	1º-2-94
1º-2-94	1º-8-95	640546	1º-2-94
1º-2-94	1º-11-95	640638	1º-2-94
1º-2-94	1º-2-96	640730	1º-2-94
15-2-94	15-2-95	640365	15-2-94
15-2-94	15-5-95	640454	15-2-94
15-2-94	15-8-95	640546	15-2-94
15-2-94	15-11-95	640638	15-2-94
15-2-94	15-2-96	640730	15-2-94
2-5-94	1º-5-95	640364	2-5-94
2-5-94	1º-8-95	640456	2-5-94
2-5-94	1º-11-95	640548	2-5-94
2-5-94	1º-2-96	640640	2-5-94
2-5-94	1º-5-96	640730	2-5-94
16-5-94	15-5-95	640364	16-5-94
16-5-94	15-8-95	640456	16-5-94
16-5-94	15-11-95	640548	16-5-94
16-5-94	15-2-96	640640	16-5-94
16-5-94	15-5-96	640730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-95	640365	1º-6-94
1º-6-94	1º-9-95	640457	1º-6-94
1º-6-94	1º-12-95	640548	1º-6-94
1º-6-94	1º-3-96	640639	1º-6-94
1º-6-94	1º-6-96	640731	1º-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984, e Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1989; e 3.660, de 6 de outubro de 1993.

Art. 3º É autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a emitir LFTEMT, na quantidade necessária para cobrir a diferença entre o número de títulos efetivamente rolados, na vigência da Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal, e a quantidade estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º As autorizações previstas nos arts. 2º e 3º desta Resolução deverão ser exercidas no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147, de 1993, do Senado Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 26ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1994

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Saúde

— Nº 98/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.400, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo

— Nº 42/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 1.411, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 69/94, de autoria do Senador Moisés Abrão e outros, solicitando a prorrogação do prazo para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades na Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB e suas antecessoras. Comissão de Financiamento da Produção CFP, Cobal e Cibrazem, nos últimos 10 anos.

— Nº 70/94, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "Confissões de um amante de Mesóclises", da autoria do escritor João Ubaldo Ribeiro, publicado no jornal **O Globo**.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de Ofício do Tribunal de Contas da União, nº 46/94, encaminhando cópia da Decisão nº 583/93, sobre tomadas de preços emitidas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

— Recebimento de Ofício do Governo do Estado do Tocantins, nº 27/94, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 43/94.

— Recebimento de Ofício do Supremo Tribunal Federal, nº 6/94, referente ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994-0/600, suspendendo a eficácia do § 3º do art. 231 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

— Recebimento de Ofício do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, nº 7/94, encaminhando ao Senado Federal, a análise do desempenho do **drawback**, relativa aos anos de 1992 e 1993.

— Recebimento de Ofício do Supremo Tribunal Federal, nº S/35/94 (nº 217/94, na origem), referente ao deferimento do Mandado de Segurança nº 140890-1/210 e declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrega do Relatório final da CPMI, destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, ao Presidente Itamar Franco, no último dia 20-1, no Palácio do Planalto.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Encaminhando representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao Senhor Senador Ronaldo Aragão, citado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias do Senhor José Carlos Alves dos Santos, sobre destinação de recursos da União.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Repúdio à notícia publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 7-2-94, intitulada "Brasil sofre pressão da Alemanha", tratando dos acordos nucleares com a Alemanha, matéria esta correlata com Projeto de Decreto Legislativo em tramitação na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cuja relatoria pertence a S. Exª

SENADOR VALMIR CAMPELO — Registro de facelimento do ex-Deputado Federal Sr. Francisco Carneiro de Aguiar. Defesa da aprovação de proposta revisional,

de sua autoria, que trata da reeleição de detentores de mandatos no Poder Executivo e da redução do mandato presidencial.

SENADOR ESPIRIDIANO AMIN — Reflexão crítica sobre a iniquidade da Resolução nº 1, de 1993 — RCF, que ao permitir a votação em globo dos destaques faz tábula rasa das divergências. Aspectos relevantes da questão dos recursos da Educação e da Habitação Popular no âmbito do FSE. Proposta de Emenda Constitucional nº 131/92, subscrita pelo Dr. Ulysses Guimarães, primeiro signatário, que dispõe sobre o salário habitação.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Relatório da recente viagem da Caravana pela Cidadania, empreendida sob a liderança do Sr. Luís Inácio Lula da Silva, acompanhado de S. Exª, dentre outras lideranças do PT, pela região Amazônica.

SENADOR JARBAS PASSARINHO (como Líder) — Impropropriedades e inverdades de algumas afirmações contidas no relatório lido pelo Sr. Eduardo Suplicy.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações sobre a atual situação dos aposentados brasileiros, por ocasião do transcurso do Dia do Aposentado.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Oportunidade de ser atendido o pleito do Sistema CODESUL-BRDE no que concerne à alteração do art. 21, inciso IX, da Constituição Federal, visando equacionar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Preocupação com o clima de estagnação de nossa economia, que penaliza particularmente os estados mais pobres.

SENADOR ODACIR SOARES — Apelo ao Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, General Romildo Canhim, no sentido de providências para que sejam atendidas as demandas dos servidores públicos federais dos ex-Territórios.

1.2.8 — apreciação de Matérias

— Requerimento nº 65/94, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona. **Aprovado**.

— Requerimento nº 64, 66 a 68/94, lidos em sessão anterior, de autoria dos Senadores Júlio Campos, Carlos Patrocínio, Levy Dias e Divaldo Suruagy, respectivamente, solicitando licença para ausentarem-se dos trabalhos da Casa nos períodos relacionados. **Aprovado**

— Emendas nº 1 a 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 159/93. Aprovadas. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159/93 (nº 2.863/92, de 1989, na Casa de origem). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 71/94, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "A nacionalidade da pessoa jurídica", de autoria de Barbosa Lima Sobrinho, publicado no **Jornal do Brasil**, em 6 do corrente.

— Nº 72/94, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "DNER, uma viagem infeliz", de autoria da Ministra dos Transportes, Senhora Margarida Coimbra do Nascimento, publicado no **Jornal do Brasil**, em 6 do corrente.

— Nº 73/94, de autoria do Senador José Richa, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "Nas Crianças, o Celeiro da Cidadania", publicado na **Gazeta do Povo**, de Curitiba, no dia 29-1-94.

— Nº 74/94, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando informações ao Ministro das Comunicações referentes aos contratos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

— Nº 75/94, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando informações ao Ministro das Comunicações referentes à compra de imóveis pela ECT, em Salvador, para instalação de uma agência.

— Nº 76/94, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 16 de fevereiro corrente.

1.2.10 — Comunicações

— Do Senador Albano Franco, informando sua ausência do País, no período de 10 a 21 do corrente mês.

— Do Senador Marco Maciel, informando sua ausência dos trabalhos da Casa no período de 11 a 16 do corrente mês.

— Do Senador Onofre Quinan, informando sua ausência dos trabalhos da Casa no período de 6 a 13 do corrente mês.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993.) **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 106, de 1993.) **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 97, de 1993.) **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviços de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. A Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/93. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileira-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991. **Aprovado**, após pareceres de Plenário, tendo usado da palavra os Srs. Gilberto Miranda, Jutahy Magalhães, Mário Covas e Irapuan Costa Júnior. A Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/93. **Aprovada** com emenda de redação após pareceres tendo usado da palavra o Sr. Gilberto Miranda, tendo feito declaração de voto os Srs. Josaphat Marinho, Gilberto Miranda e Cid Sabóia de Carvalho. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o § 2º de seu art. 25, bem como o texto emendado do referido Tratado. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término regimental da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, logo após os trabalhos da revisão constitucional, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 27ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1994

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Novos critérios para a tramitação dos pedidos de autorização de operação de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em face da Resolução nº 11/94 e remessa dos existentes no Senado Federal para nossa análise.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 78, de 1994, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando que sejam consideradas como justificadas as suas ausências nos trabalhos da Casa, no período de 9 de dezembro de 1993 a 27 de janeiro de 1994, em virtude de recomendação médica. **Aprovado**.

— Nº 79, de 1994, de autoria do Senador Moises Abrão, solicitando à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, informações que menciona.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Priorização da Educação nos planos de ação governamental. Preocupação com a Educação Pública e a proposta de estadualização das instituições federais de ensino técnico e superior. Apelo para a preservação do Ensino Técnico Público.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Recebimento, por S. Ex^a, de documento de repúdio ao Plano Econômico do Governo, subscrito por 26 municípios participantes da Associação dos Prefeitos do Alto Vale do Itajaí — SC.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Considerações sobre os Pareceres nº 19 e 20/94 — RCF, do Deputado Nelson Jobim, Relator da Revisão Constitucional, que tratam da remuneração dos vereadores e da fixação do seu número.

SENADOR RONAN TITO — Críticas ao Banco do Brasil, que perdeu o seu papel histórico de Banco do Agricultor, executando pequenos lavradores.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. À sanção.

Mensagem nº 36, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 28/94, após parecer de plenário, ficando prejudicado o Ofício nº S/56/93. À Comissão Diretora para Redação Final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 28/94. **Aprovado**. À promulgação.

Mensagem nº 42, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 29/94, após parecer de Plenário, ficando prejudicado o Ofício nº S/45/93. À Comissão Diretora para Redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 29/94. **Aprovado**. À promulgação.

2.3.1 — Pronunciamentos

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Criação de comissão de coordenadores das Bancadas do Norte e do Centro-Oeste para evitar a redução das bancadas, e apelar ao Sr. Relator Nelson Jobim.

SENADOR CID SABOIA DE CARVALHO — Elogios ao Jornalista Adolph Bloch em artigo sobre os juros no Brasil, na revista *Manchete*.

2.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93,

na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

Parecer nº 53, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada** por falta de **quorum**.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 537, de 1993 (nº 1.051/93, na origem), de 23 de dezembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de janeiro de 1994 — art. 269, II, do Regimento Interno.

4 — ATOS DO PRESIDENTE— N^{os} 55 a 62, de 1994**5 — ATOS DO DIRETOR-GERAL**— N^{os} 17 e 18, de 1994**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 26^a Sessão, em 9 de fevereiro de 1994

10^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior e Beni Veras.

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _ Eduardo Suplicy _ Esperidião Amin _ Gilberto Miranda _ Iram Saraiva _ Jonas Pinheiro _ José Eduardo _ José Richa _ Lourival Baptista _ Mauro Benevides _ Nabor Júnior _ Pedro Teixeira _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido seguinte.

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DA SAÚDE

N^o 98/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento n^o 1.400, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO

DO MINISTRO DA INDÚSTRIA,

DO COMÉRCIO E DO TURISMO

N^o 42/94, de 31 de janeiro último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento n^o 1.411, de 1993, de autoria do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N^o 69, DE 1994

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "Apurar Irregularidades Operacionais de Armazenagem, Transporte e Comercialização da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, e suas Antecessoras Comissão de Financiamento da Produção CFP, COBAL e CIBRAZEM, nos últimos 10 anos".

Sala das Comissões, 9 de janeiro de 1994. — Sen. Moises Abrão — Sen. João Rocha — Sen. Iram Saraiva — Sen. Beni Veras — Sen. Gerson Camata — Sen. Mansueto de Lavor — Sen. Wilson Martins — César Dias — Sen. Valmir Campelo — Senador Pedro Teixeira — José Fogaça — Mauro Benevides — Sen. Affonso Camargo — Sen. João Calmon — Sen. Mario Covas — Magno Bacelar — Sen. Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues — Lucídio Portella — Sen. Ney Maranhão — Sen. Aluizio Bezerra — Sen. Henrique Almeida — Esperidião Amin — Sen. Jutahy Magalhães — Sen. Eduardo Suplicy — Sen. Dirceu Carneiro — Albano Franco — Gilberto Miranda.

REQUERIMENTO N^o 70, DE 1994

Na forma do art. 210, do Regimento Interno, requero a transcrição nos Anais do Senado, do artigo **Confissões de um amante de mesóclises**, de autoria do escritor João Ubaldo Ribeiro, publicado no jornal **O Globo**, de 6 de fevereiro corrente.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno, será publicado, para que produza os devidos efeitos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1^o, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Ofício n^o 46/94, encaminhando cópia da Decisão n^o 583/93, referendada pelo Plenário daquela Corte de Contas, sobre tomadas

de preços emitidas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu do Governo do Estado do Tocantins, o Ofício nº 27/94, de 3 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 43, de 1994.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexado ao processado da matéria em referência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 6/94, de 4 do corrente, comunicando que aquela egrégia Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994-0/600, deferiu a medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia do § 3º do art. 231 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para os fins devidos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu o Ofício nº 07/94, de 10 do corrente, do Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, encaminhando ao Senado Federal, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.402, de 08 de janeiro de 1992, a análise do desempenho do *drawback* relativa aos anos de 1992 e 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/35, de 1994 (nº 217/94, na origem), de 4 do corrente, através do qual aquela Corte deferiu o Mandato de Segurança nº 1408901/210, e declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 20 de janeiro do corrente ano, participei, no Palácio do Planalto, com um grupo de parlamentares, da entrega ao Presidente Itamar Franco do relatório final da Comissão Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 92/93, de autoria do ilustre Deputado Victor Faccioni destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o elevado custo dos seus financiamentos e as condições de importação de alimentos nos exercícios de 1990 a 1993.

Na justificativa desse requerimento, o Deputado Victor Faccioni apresentava uma série de impropriedades relativas ao trato da política agrícola, aos efeitos dos planos econômicos da nossa agricultura, ao descompasso entre o sistema de preços mínimos e os custos reais da produção, importações subsidiadas e as elevadas taxas de juros com a cobrança da correção monetária de forma indevida, como causas da crise do setor e da situação geral de inadimplência dos proprietários e produtores rurais criando uma perspectiva sombria para o futuro da nossa agricultura, inibindo os investimentos e comprometendo as safras e o abastecimento desse setor vital da nossa economia.

O ilustre Deputado gaúcho, ao justificar a necessidade da criação dessa importante Comissão Parlamentar de Inquérito, traçou um perfil realmente preocupante da situação do setor, apresentando as causas evidentes de sua estagnação e indicando medidas que deveriam ser tomadas para resolver o problema crucial da nossa agropecuária, onde a inadimplência junto aos sistema de crédito agrícola e aos Bancos atingiu níveis altíssimos nunca vistos anteriormente, comprometendo a própria sobrevivência da atividade rural no País.

Essa Comissão, Sr. Presidente, da qual participei, como membro, sob a Presidência do Deputado Jonas Pinheiro, trabalhou arduamente durante seis meses, realizou trinta e uma sessões e quatro diligências em locais e regiões brasileiras de maior dificuldades, ouviu setenta e oito pessoas, sendo trinta em Brasília e quarenta e oito nas regiões, concluindo e aprovando o seu relatório no dia 14 de dezembro, documento esse que se constitui no mais atualizado diagnóstico da nossa realidade conjuntural agrícola, com as indicações de medidas urgentes a serem tomadas para revitalizar o setor.

A CPMI identificou uma série de fatores que contribuíram para as dificuldades atualmente existentes onde centenas de milhares de pequenos proprietários rurais — 52.800 só no Paraná — não têm a menor condição de quitar os seus débitos, nem vendendo suas propriedades, como muitos já fizeram, abandonando o campo, engrossando o êxodo rural, as lavas dos sem-terras e o garimpo.

A desestabilização estagnou a área de cultivo, dificultou a renovação tecnológica cultivo, dificultou a renovação tecnológica do capital de produção e, o pior, submeteu a agricultura brasileira, como um todo, a um processo de endividamento, hoje crônico, incapaz de ser resolvido à luz dos institutos de política econômica e de mercado, comenta este relatório, acrescentando, entre suas apurações, o seguinte:

1 — Em março de 1990, por exemplo, enquanto os preços agrícolas foram majorados em 41%, os juros e as correções dos contratos foram calculados com base na inflação cheia de 84,32%. Esses procedimentos aumentaram o montante da dívida em mais de 2,2 bilhões de dólares;

2 — Só nos últimos anos, o setor agrícola transferiu para o sistema bancário cerca de 20 bilhões de dólares;

3 — Dos recursos aplicados em junho de 1993, 18,75% viraram inadimplência, enquanto que, até 1988, segundo o Banco do Brasil, a experiência do crédito rural nunca antes havia registrado uma inadimplência superior a 5%, sendo a norma de 1 a 2%, pois os ruralistas sempre foram bons pagadores;

4 — Embora ao arripio da legislação, o setor bancário, com a aquiescência do Banco Central, de uns anos para cá, passou a cobrar correção monetária nos empréstimos agrícolas, e sabe-se que a quase totalidade dos recursos do crédito rural são provenientes da aplicação obrigatória do encaixe de 25% dos depósitos à vista e de aportes do Tesouro Nacional captados a custo zero pelos bancos, o que representa lucros exorbitantes para a rede bancária e um ônus muito elevado para os agricultores;

5 — Os impostos agregados à produção agrícola, nos países do MERCOSUL, variam de 15 a 17%, enquanto no Brasil a carga tributária é de 25 a 42%;

6 — A defasagem nos preços agrícolas, comparativamente aos insumos necessários à produção, indica que, enquanto na safra de 1985/86 17 sacos de arroz dava para comprar uma tonelada de adubo, na safra de 1991/1992 já seriam preciso 30 sacos. E, desta forma, a elevação do preço dos insumos nestas duas safras, com relação a uma automotriz, ou veículo

típico, passou de 4.300 sacos para 7.800 sacos; e um trator de 75HP, que antes era adquirido ao preço de 1.317 sacos de arroz passou a custar 3.496 sacos do produto; outra constatação foi a de que nenhum dos produtos considerados, arroz, milho, soja e algodão, acompanhou a elevação absurda dos preços dos insumos básicos.

No caso do trigo, por exemplo, enquanto na safra de 85/86 com 2.763 sacos do produto se comprava uma automotriz, na safra de 91/92 esta já custava o equivalente a 8.935 sacos de trigo.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira — Senador Lourival Baptista, entei aqui e até pensei que V. Exª estava, mais uma vez, emprestando aquela prestimosa colaboração de advertência contra os tabagistas.

O SR. LOUVIVAL BAPTISTA — E V. Exª me ajuda a fazer com que o homem não perca a visão precocemente e que não venham as rugas das mulheres.

O Sr. Pedro Teixeira — Vejo que V. Exª continua sendo um arauto das boas causas, ao pressentir que está fazendo uma análise das conseqüências e dos antecedentes relativos à Agricultura nacional. Eu, honrosamente acompanhado por V. Exª, participei da Comissão sobre Endividamento Agrícola e tivemos oportunidade até de viajar a vários quadrantes do território nacional. Foi uma matéria que, realmente, despertou o nosso interesse e somos testemunhas oculares das súplicas dos pequenos e médios agricultores brasileiros, impotentes para arcar com seus débitos diante das absurdas correções monetárias e jungidos, inclusive, a entregar as suas propriedades, até mesmo as propriedades menores, de pessoas com menos poder aquisitivo. Entretanto, o Brasil todo se assustou e eu também, como Membro da Comissão, com os resultados da votação na Câmara Federal, que parecem convergir, salvo melhor juízo, para uma grande "maracutaia". Se, na realidade, a agricultura nacional — setor fundamental, pois quando falamos em fome falamos em falta de alimentos — precisa dos incentivos, dos protecionismos, da aplicação dos valores determinados em lei e que não haja incidência de uma correção monetária tão absurda quanto a que existia, por outro lado temos que ficar atentos aos oportunistas, que não são os verdadeiros agricultores deste País, inclusive são aqueles que apanham empréstimos para lançar em apartamentos na orla marítima. É preciso separar o joio do trigo, para que muitos não se aproveitem dessa circunstância de apelo e comoção nacionais em favor do verdadeiro agricultor, daquele que vive realmente para o campo, dedicando-se diuturnamente; é preciso que, no Senado Federal, ao apreciarmos essa matéria, atentemos para todas as circunstâncias e para todos os detalhes e ouçamos uma exposição do Banco do Brasil, não na figura do banqueiro que visa lucros, como assim tem se portado esse banco quanto ao setor agrícola, mas na sua função social. Realmente, me preocupo e louvo a V. Exª quando vem aqui fazer um apelo e um brado de alerta em favor desse setor. Entendo que temos que olhar a questão da equivalência/produto para também impedir que os agricultores e os que obtenham empréstimos depois fiquem asfixiados e afogados, principalmente nós que pertencemos à Comissão e que somos arautos dos apelos reais, temos que atentar, nobre Senador Lourival Baptista, para que não sejam instrumentos de pica-

retagem, de oportunismo, instrumentos daqueles que sangram os órgãos oficiais em benefício dos seus interesses próprios. A questão desse empréstimo, que atinge cifra astronômica, precisa merecer do Senado Federal, e V. Exª agora traz o assunto à baila, a melhor das atenções, para que o Senado corrija as repercussões negativas e os danos que vão ser causados ao Erário, danos decorrentes daqueles que não se utilizaram dos recursos com os fins colimados. Por conseguinte, quero louvar V. Exª, que foi um Membro que honrou a Comissão e singramos este Brasil afóra, para que dê continuidade aos trabalhos. Mas que saibam aqueles que estão se aproveitando dessa circunstância, os falsos fazendeiros, os pretensos agricultores, que apenas visam os lucros fáceis e o enriquecimento do seu patrimônio pessoal, com empréstimos que deveriam ser destinados à agricultura e estão destinados aos seus valores pessoais, que o Senado Federal estará atento para separar o joio do trigo, a partir da própria Comissão de Economia, e leio, no jornal de hoje, que o nobre Senador Jonas Pinheiro, que tem o mesmo nome do Presidente da Comissão Agrícola, estará examinando a matéria. E, ciente da responsabilidade do futuro Governador do Amapá, quero engrossar um apelo ao Senado Federal para examinar essa matéria com muita seriedade; já recebi vários telefonemas, no sentido de que eu apoiasse iniciativas que considero imorais, ilícitas, e que não receberão nem da minha parte — e tenho certeza que do Senado Federal — nenhum respaldo. Fiquei entristecido ontem, na sessão do Congresso Revisor, quando ouvi Parlamentares afirmarem que o assunto estava resolvido em decorrência de acordos para a votação do Fundo Social de Emergência. Quando se tratar de maracutaia, vamos repelir, nobre Senador, como é do seu caráter, para que o País saiba que o Senado Federal cumpriu, mais uma vez, o seu honroso e nobre dever de zelar pelo Erário. O meu aparte foi longo, mas, como trabalhamos juntos, eu gostaria de dissertar o meu conceito sobre a matéria. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ilustre Senador Pedro Teixeira, o seu aparte não foi longo. Pelo contrário, as palavras de V. Exª que é um **expert** nesses assuntos — enriqueceram o meu pronunciamento.

Sou médico, não sou advogado nem engenheiro; mas consegui, através de solicitações a órgãos competentes, as informações que aqui trouxe. Sou homem de luta; não sou homem de ataques, de injúrias e de denúncias. Sou um homem que, em minha vida pública, tenho sempre procurando trabalhar, ajudar e fazer o bem, sem olhar a quem.

Nesta Casa, há 23 anos ocupamos o mesmo lugar e daqui sempre fazemos pronunciamentos. Com relação ao que faço nesta oportunidade, solicitei informações, contando, assim, com o apoio e a cooperação de outras pessoas. E não poderia deixar de trazer ao conhecimento da Casa o que foi a nossa Comissão, onde V. Exª, com brilho, não só em Natal, como em Porto Alegre e em outras capitais que estivemos, demonstrou a sua capacidade de trabalho, de realização e de conhecimento dos problemas que afligem o povo brasileiro.

Eminente Senador Pedro Teixeira, estou muito grato a V. Exª pelo seu aparte que, como disse, muito enriqueceu o meu pronunciamento.

A defasagem dos preços agrícolas, comparativamente aos demais necessários à produção, indica que, enquanto na safra de 1985/86 17 sacos de arroz davam para comprar uma tonelada de adubo, na safra de 1991/92 já seriam preciso 30 sacos. E, desta forma, a elevação do preço dos insumos nestas duas safras, com relação a uma automotriz, ou veículo típico, pas-

sou de 4.300 sacos para 7.800 sacos; e um trator de 75 HP, que antes era adquirido ao preço de 1.317 sacos de arroz, passou a custar 3.496 sacos do produto. Outra constatação foi a de que nenhum dos produtos considerados arroz, milho, soja ou algodão — acompanhou a elevação absurda dos preços dos insumos básicos.

No caso do trigo, por exemplo, enquanto na safra de 1985/86, 2.763 sacos do produto se comprava uma automotriz, na safra de 1991/92, ela já custava o equivalente a 8.935 sacos de trigo. Esta e outras dificuldades, aliadas à prática de juros absurdos pelo Sistema Financeiro, que passou a cobrar correção monetária e, ainda, o impacto dos Planos Econômicos, criaram um quadro dramático para a nossa agricultura, atingindo, principalmente, os pequenos proprietários rurais.

O próprio Presidente do Banco do Brasil, Dr. Alcyr Calliari, teria afirmado, segundo este documento, que:

Nem plantando maconha irrigada seria possível pagar os empréstimos agrícolas com os custos financeiros então praticados.

Nessa reunião, da qual participei, no Palácio do Planalto, ocasião em que foi entregue o referido relatório da CPMI do Endividamento Agrícola, da qual foram Relatores os Srs. Senadores Garibaldi Alves Filho e o Deputado Valdir Colatto, o Presidente da Comissão, o Deputado Jonas Pinheiro, apresentou ao Presidente da República, Itamar Franco, perante grande audiência composta de Ministros, Parlamentares, representantes do setor rural as principais conclusões e recomendações para se corrigir as grandes disparidades que sufocam a nossa agricultura e os que dela vivem ou dependem mais diretamente.

O Deputado Jonas Pinheiro, tecendo considerações sobre a gravidade de estagnação da agricultura brasileira com a redução de crédito rural, o alto custo dos insumos e o endividamento e inadimplência do setor, apresentou uma síntese das conclusões a que chegaram, entre elas: a comprovação de custos financeiros incompatíveis com a realidade das explorações agrícolas, o impacto negativo dos planos econômicos, a indiscriminada política de importações, a não execução do PROAGRO e de uma política coerente de preços mínimos, sem que estes não pudessem ser inferiores aos custos gerais da produção, e as próprias deficiências da política agrícola nacional.

Entre as recomendações foram reivindicadas as seguintes medidas:

- implantação do critério de equivalência do produto, a preços mínimos, para efeito de empréstimos de pagamento de dívidas;

- suspensão das cobranças judiciais e expurgo de correções e juros cobrados irregularmente, ao arrepio da lei, ou na aplicação inadequada de planos econômicos, como os 84,32% em 1990, quando os preços agrícolas foram corrigidos em apenas 41,28%;

- recomposição do orçamento 1994, com a inclusão de maiores recursos para os preços mínimos e pagamento das pendências do PROAGRO, programa que deverá passar por uma ampla reestruturação;

- adoção de tarifas compensatórias sobre produtos importados e subsidiados no exterior;

- a recomposição das perdas decorrentes do plano econômico de 1990 e outras recomendações à Procuradoria-Geral da República, ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas da União e à própria Polícia Federal, determinando a sua

interferência na apuração de qualquer modalidade de fraude contra o produtor rural e o crédito agrícola.

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Endividamento Agrícola, após sua instalação, há seis meses, obteve uma vitória mais significativa desde a sua criação.

No Palácio do Planalto, durante a entrega do relatório, o Presidente Itamar Franco, sensibilizado com a argumentação que lhe fizeram nessa importante reunião, garantiu a suspensão das execuções das dívidas dos bancos oficiais e determinou a formação de um grupo de estudo formado pelo Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, pelo Ministro da Agricultura, Sinval Guazzelli e pelo Presidente do Banco do Brasil, Alcyr Calliari, objetivando analisar o relatório e tomar as providências cabíveis.

O quadro atualmente existente, envolvendo fatores relacionados com o desestímulo aos investimentos no setor agrícola, a inadimplência de uma grande parte dos proprietários rurais, agravando as conseqüências do êxodo rural, o impasse criado pelo sistema financeiro, principalmente dívidas junto a bancos oficiais, como o Banco do Brasil, e argumentação de ordem legal com relação à cobrança de correção monetária nos empréstimos agrícolas, que não permitem o retorno necessário ao pagamento desses empréstimos, está a desafiar a inteligência, o bom senso e a criatividade do Governo, do Congresso e das instituições financeiras para que se encontre uma solução, visando corrigir impropriedades realizadas no passado e garantir o futuro de nossa agricultura, uma atividade vital para nossa sobrevivência como povo, País e Nação.

A anistia, ampla e irrestrita dos devedores e da correção monetária, parece impraticável, porque representaria um valor acima da liquidez dos bancos credores e estimularia um contencioso judicial, desde 1979, envolvendo inclusive dívidas quitadas. Por outro lado, a atividade rural não pode ficar penhorada a dívidas presentes e futuras a juros e correção monetária superiores aos rendimentos dos investimentos agrícolas.

Estou recebendo em meu gabinete inúmeros abaixo-assinados e memoriais relativos a esta problemática, externando sérias preocupações com relação ao sistema bancário, ao funcionamento do crédito agrícola e a realidade de nossa agricultura e dos proprietários rurais.

Do Dr. Dalmo Valente, de Salvador, recebi uma carta em que alerta contra as conseqüências de uma anistia geral para os devedores, mas informa que no "caso específico do cacau, lavoura em crise há alguns anos, que já causou o desemprego na região de cerca de 280 mil homens, temos casos em que ao tomar o empréstimo o cacauicultor tomou o equivalente a 2 mil arrobas do produto, e com a correção monetária ficou devendo 3 mil arrobas. Houve, portanto, um aumento de 50% da sua dívida em termos do produto, o cacau, que é a sua moeda".

É preciso que se encontre forma coerente e justa para negociação dessas pendências decorrentes do crescente endividamento dos produtores rurais, causando o espectro do colapso da nossa agricultura, e se redefina uma política criteriosa e viável para o crédito agrícola, que não pode ficar atrelado às expectativas e às especulações de rentabilidade de outros setores da economia e da ciranda financeira. Por esta razão é que originalmente os recursos nele aplicados provinham de captações a baixo custo, como, por exemplo, os depósitos bancários à vista, não remunerados aos depositantes e que podiam ser emprestados a juros acessíveis à atividade do campo, sujeita às incertezas do clima e aos caprichos da terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, as conclusões, as recomendações apresentadas e as providências determinadas pelo Presidente da República, a agricultura brasileira passa a ter, neste início de 1994, melhores perspectivas para a solução dos seus problemas e condições mais favoráveis para cumprir seu relevante papel e a função essencial que ocupa na economia do País e em nosso desenvolvimento social e econômico, gerando renda, divisas, empregos e alimentos.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, eu solicitaria a V. Ex^a, mais uma vez, providências no sentido de melhorar a iluminação desta área do plenário, porque leio com dificuldade.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, com respeito às conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento no 151/93-CN, destinada a “apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos referentes às atividades de parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos da União”, comunica que a Mesa, nos termos do art. 32 do Regimento Interno, encaminhou representação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativamente ao Sr. Senador Ronaldo Aragão, conforme deliberações de 27 de janeiro e 2 de fevereiro, publicadas no *Diário do Congresso Nacional*, seção II, de 8 de fevereiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, concederei a palavra a V. Ex^a logo em seguida.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, fiz um apelo a V. Ex^a no final do meu discurso e acredito que não foi ouvido.

Solicito a V. Ex^a seja providenciada uma solução para o problema da luminosidade desta parte do plenário. Sei que V. Ex^a tomará as providências cabíveis e necessárias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É a segunda vez que V. Ex^a faz este apelo, e a Mesa já recomendou as necessárias providências para que V. Ex^a possa proceder à leitura normalmente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Porque este local, é onde eu me sentei em 1970, e continuo aqui neste fundo de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — E a Mesa, ainda em homenagem a V. Ex^a, permitiu que V. Ex^a falasse sentado.

V. Ex^a será atendido.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB-SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também quero me solidarizar com o Senador Lourival Baptista pela sua ponderação e enfatizar que os índices de iluminação do plenário, principalmente nas áreas sob o mezanino, são bastante deficientes para uma leitura mais confortável. De modo que tem toda a procedência a reclamação do nosso eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Repito a V. Ex^a a Mesa já determinou as necessárias providências.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria registrar, nesta rápida comunicação, uma matéria que foi publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, na segunda-feira última, dia 7 de fevereiro, que trata dos acordos nucleares com a Alemanha.

É manchete do *Estado*: “Brasil sofre pressão da Alemanha”, com o subtítulo: “Alemães ameaçam romper acordo nuclear e retirar apoio para que o Brasil consiga assento definitivo no Conselho de Segurança da ONU se o Senado não ratificar tratados nucleares.” Segue-se matéria de página interna, cujo título diz: “Alemanha ameaça romper acordo nuclear”, assinado pelo correspondente William Waack, de Berlim.

Sr. Presidente, esta matéria não é séria, e não acredito que seja verdadeira. O correspondente, no texto que envia ao jornal *O Estado de S. Paulo*, se refere quase uma dezena de vezes ao Senado e faz citações genéricas de autoridades alemãs sem citar quais, nem como, nem onde. Isso tem todas as características de uma notícia plantada, dessas que se usam muito nas relações internacionais; às vezes o próprio país interessado se utiliza desses expedientes que não são oficiais, notícias plantadas com determinada finalidade ou interesse.

Não é, nem creio que será, uma postura de diplomacia do país amigo, a Alemanha, portar-se desta maneira, oferecer ameaças tão primárias quanto essas que aqui foram registradas de romper acordos.

O que está sendo discutido aqui no Senado Federal são as salvaguardas, mercê de acordos que o Brasil assinou em Viena e que, após assinados, vieram ao Congresso Nacional. Ficaram aproximadamente um ano na Câmara dos Deputados e, em outubro do ano passado, chegaram ao Senado Federal, para que a Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional oferecesse parecer. Fui designado Relator da matéria, que é complexa e produz implicações profundas na vida brasileira, uma vez que deve vigor para o resto da História do País — pelo menos teoricamente.

Portanto, em se tratando de um acordo com a Agência Internacional de Energia Atômica, é algo bastante delicado por si só. O Senado, que teve todo o cuidado em examinar a matéria e equacionar as questões pendentes, alcançou, do ponto de vista do interesse nacional, sucesso extraordinário quando tomou conhecimento do acordo dos ajustes subsidiários antes da ratificação. Trata-se de algo quase inédito em se tratando de relações internacionais. O Senado tem analisado, dentro do tempo necessário, do tempo político apropriado, as matérias, oferecendo respostas e decisões que o tema requer.

Esse procedimento de querer desgastar esta instituição perante a opinião pública brasileira é ato irresponsável desses jornalistas e deste jornal, que não examinam com profundidade a questão; simplesmente, no conflito de interesses, legitimado pelo ambiente democrático brasileiro, coloca seus pontos de vista, mesmo que não sejam os melhores para o nosso País.

Sr. Presidente, repudio essas notícias plantadas, equivocadas e inverídicas do jornal *O Estado de S. Paulo*, através do seu correspondente em Berlim, que — parece-me — não tem credencial e não está autorizado a falar pela diplomacia alemã.

Por outro lado, nunca foi postura daquele país fazer ameaças dessa natureza, principalmente de modo tão primário e elementar, inadequado a um país do porte da Alemanha, com o qual mantemos relações históricas de amizade e com quem sempre temos negociações de resultado positivo.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bni Veras, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

Por permuta com o Senador Pedro Teixeira, concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradeço ao Senador Pedro Teixeira pela permuta.

Antes do pronunciamento, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o sepultamento ocorrido ontem, no Campo da Esperança, do Dr. Francisco Carneiro, empresário, cearense, pioneiro no Distrito Federal desde a década de 50.

O Dr. Francisco Carneiro era uma pessoa querida e muito bem relacionada no Distrito Federal.

Além de ter sido um dos primeiros empresários do ramo da construção civil, o Dr. Francisco Carneiro enveredou na política, concorrendo às primeiras eleições de Brasília, em 1986, quando se elegeu Deputado Federal, conseqüentemente Deputado Constituinte.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço com muito prazer V. Exª.

O Sr. Mauro Benevides - Senador Valmir Campelo, recebi traumatizado, emocionado mesmo, a notícia do trucidamento do ex-Deputado Francisco Carneiro, nosso conterrâneo. Ele que foi um dos desbravadores de Brasília, aqui chegando naqueles primeiros instantes de instalação da nova Capital da República, antecedendo até mesmo o ato formal de instalação de Brasília. Convivi de perto com o Deputado Francisco Carneiro ao tempo em que exercíamos o nosso mandato de Parlamentar Constituinte: ele, eleito por Brasília, e eu, naquela época, representante do Ceará, exercendo a primeira Vice-Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Posso dizer a V. Exª que não foram poucas as vezes que Francisco Carneiro foi ao meu gabinete de Vice-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para inteirar-se de minúcias regimentais que se vinculavam às emendas direcionadas à autonomia de Brasília. Como nós, Francisco Carneiro é um dos signatários da Carta de 5 de outubro de 1988. Eu me permitiria também lembrar a V. Exª que ele era um dos beneméritos da Casa do Ceará, instituição filantrópica que funciona nesta Cidade, dirigida exemplarmente pela nossa coestadua, Meire Calmon. Portanto, foi um homem que realizou um trabalho significativo na Capital da República. E, no momento em que ele desaparece tragicamente, desejo pranteia a sua morte e enaltecer todos os méritos que ele evidenciou, sobretudo, como empresário e homem público.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. Agradeço a V. Exª as referências ao ilustre homem público, pioneiro de Brasília, Francisco Aguiar Carneiro.

O Sr. Pedro Teixeira - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço, com muita atenção, o nobre Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Pedro Teixeira - Nobre Senador Valmir Campelo, eu também não poderia deixar de registrar a minha comoção e a minha solidariedade à família de Francisco Aguiar Carneiro, um pioneiro que conheci desde 1960; juntos, trabalhamos em várias iniciativas comunitárias. Francisco Aguiar Carneiro, além de dinâmico empresário e engenheiro, não se enclausurava nas suas torres, como muitos fazem; saía ao encontro do próximo e participava de várias iniciativas, tendo sido, inclusive, Presidente do Sindicato da Construção Civil. Juntos, colaboramos com a construção da Igreja de Santa Cruz e, até segunda-feira, com todos os nossos pecados, fazíamos parte de um curso bíblico. Participávamos de várias outras iniciativas, tais como encontros de casais. Quero ainda ressaltar que, um certo dia, o Presidente da Federação do Comércio, Newton Rossi, e eu, atendendo à uma solicitação da Dª Sarah Kubitschek, que queria construir o Memorial JK, indicamos o Francisco Aguiar Carneiro - à época era da Associação Comercial - para que pudesse agilizar a construção da obra. Ele tinha uma enorme multiplicidade de tarefas. Quem não está ocupado é porque não está fazendo nada, e Francisco Aguiar Carneiro estava sempre ocupado. Lembro-me de que, naquela noite, na presença de Dona Sarah, ele relutou, mas acabou vencido diante do argumento de servir ao próximo. Eu até gostaria de postular aos atuais administradores do Memorial JK - onde o Presidente é venerado - monumento que faz parte da nossa cidade, Patrimônio Cultural da Humanidade, mandem gravar, com muita justiça, uma homenagem àquele que foi o primeiro dirigente da construção daquele prédio e que não mediu esforços para que a obra se concretizasse. Infelizmente, não vejo lá nenhum registro nesse sentido.

Hoje, quando se pranteia a sua morte, vítima desse brutal assassinato, faço um apelo aos membros daquela instituição e à própria Dona Sarah Kubitschek, para que reconheçamos, o trabalho pioneiro. Também quero unir-me à Dona Maria Ivonildes, ao Fausto, à Rebeca e a todos os membros da família, os meus prantos de saudade e de solidariedade. Registro, também, que a cidade perdeu um dos seus grandes pioneiros. Parabéns a V. Exª ao registrar o acontecimento.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, com o depoimento do nobre Senador Pedro Teixeira, fica registrado nos Anais nesta Casa o falecimento do ex-Deputado Constituinte, Francisco Aguiar Carneiro.

O Sr. Lourival Baptista - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço V. Exª com prazer, nobre Senador.

O Sr. Lourival Baptista - Eminente Senador Valmir Campelo, ouço V. Exª com atenção e lastimo o falecimento de Francisco Aguiar Carneiro, ex-Deputado que por várias vezes esteve em meu gabinete fazendo solicitações para o Governo do Distrito Federal. Lastimo bastante o que aconteceu, a maneira como foi assassinado, e comungo com o pesar de V. Exª, ilustre representante de Brasília, pela maneira trágica como faleceu Francisco Aguiar Carneiro, homem afável, interessado nos problemas desta capital, pois por diversas vezes, como já disse, esteve em nosso gabinete, nada pedindo para ele e sim para o Distrito Federal. Faz muito bem V. Exª em registrar o falecimento de Francisco Aguiar Carneiro.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em abril do ano passado, com o apoio de 52 colegas Senadores, apresentei Proposta

de Emenda à Constituição prevendo a reeleição do Presidente da República, dos Governadores de Estados e dos Prefeitos Municipais, além da redução do mandato presidencial para 4 anos.

Com o início dos trabalhos da Revisão Constitucional, essa emenda, que já tramitava normalmente nas Comissões Técnicas do Senado, encontra-se também sob apreciação do Congresso Revisor.

A proposta de Emenda à Constituição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretende dar nova redação ao § 5º do art. 14 e ao art. 82 da Carta Magna, permitindo aos ocupantes de mandatos no Poder Executivo a reeleição, uma única vez, para os mesmos cargos no período subsequente.

Pretende, também, fixar em quatro anos o mandato presidencial, a fim de fazê-lo coincidir com o período de mandato dos Governadores. O mandato do atual Presidente da República, nesse caso, encerrar-se-ia em 31 de janeiro de 1994.

As modificações propostas permitirão a continuidade de gestões positivas, sem descuidar da possibilidade da interrupção das gestões, quando improficuas.

No meu entendimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa emenda está sintonizada com as tendências do Direito Eleitoral moderno, praticado nos países mais avançados do mundo, as quais estão voltadas para a preocupação de permitir que o eleitorado premie com o seu voto àqueles que se houverem com distinção nos negócios públicos.

No Brasil, costuma-se invocar o impedimento à reeleição para evitar que os detentores de cargos públicos utilizem os instrumentos de poder para influir no resultado das eleições. Essa preocupação poderia se justificar em outros tempos, não hoje, quando as comunicações atingiram níveis espantosos de sofisticação e a sociedade tem meios eficazes de exercer pronta fiscalização e vigilância sobre os seus governantes.

O impedimento à reeleição tem se constituído no Brasil, muitas vezes, em grave prejuízo à administrações eficientes e operosas, interrompendo-se obras importantes por vaidade ou simples má vontade dos sucessores em relação a tudo quanto receberam de legado dos seus antecessores. Tornaram-se legendárias, no Brasil, as obras inacabadas, tanto no plano federal quanto nos níveis estadual e municipal.

Essa é a razão por que me preocupei em apresentar a referida proposta constitucional, assegurando aos detentores de mandatos executivos, nos três níveis - federal, estadual e municipal - a oportunidade de se submeterem ao julgamento dos seus concidadãos sem serem alcançados pelo imperativo da desincompatibilização, que os afasta dos cargos, em prejuízo dos bons e dinâmicos administradores.

O Sr. Pedro Teixeira - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço com atenção V. Exª.

O Sr. Pedro Teixeira - Nobre Senador Valmir Campelo, não tenho muita culpa em ficar interferindo com os meus apartes, mas V. Exª...

O SR. VALMIR CAMPELO - V. Exª me brinda com a sua palavra.

O Sr. Pedro Teixeira — ... traz assuntos que falam ao meu sentimento, à minha inteligência e ao meu dever de homem público. Então, não obstante os incômodos que eu possa gerar, tenho que fazer a intervenção.

O SR. VALMIR CAMPELO - Absolutamente, V. Exª só me traz prazer com a sua palavra.

O Sr. Pedro Teixeira - Indiscutivelmente, as leis eleitorais do País, a legislação partidária e a reforma dos partidos

políticos se impõem imediatamente. Precisamos reformular, porque a questão da governabilidade do País está na razão direta de leis que prestigiem os partidos políticos e os políticos, que dêem realmente ao público a certeza de que as leis políticas são feitas para servir ao bem comum e que emergem de baixo para cima, ou seja, no interesse do povo, dentro do princípio constitucional de que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido. E, por via de consequência, quando V. Exª traz um assunto tão palpitante, faço um pleito também aos membros da Comissão Revisional para que levem bastante a sério e estudem bem a matéria, porque penso que é oportuna, vem premiar a quem merece, dá continuidade de trabalho a quem realmente tem condições. Essa questão de se dizer que se estando no poder poder-se-ia ter mais força ou não do que o concorrente e que com isso seria uma concorrência injusta, não tem nada a ver porque, mesmo fora do poder, quem quer usar dos seus meios econômicos, das forças econômicas consegue seus fins não recomendáveis, se assim tiver esta tendência. De maneira que os vícios do homem não podem ser o norte de um texto legal, porque a deficiência do homem se supre, basta trocar o homem, mas o texto legal continua. Se um sacerdote não corresponde à sua realidade, não acabamos nem trocamos a igreja, trocamos o sacerdote, ou mudamos de templo; com o médico, a mesma coisa, não condenamos a medicina por um eventual problema de um médico. De forma que a lei, se poderá vir eventualmente a atender interesses de pessoas não merecedoras, penso que o povo saberá e deverá saber, e se não sabe que aprenda, a selecionar os seus candidatos, independentemente de repetição ou não dos seus mandatos. É muito louvável que se traga à baila, que se estude uma matéria desse teor, e que ela não adormeça nem fique dormitando nas gavetas dos senhores donos das idéias do Brasil, porque essa é realmente uma idéia universal e que se aplicada aqui nos coloca entre os países modernos, dentro de uma lei eleitoral moderna. Quero fazer meu coro àqueles que já parabenizaram V. Exª por essa iniciativa.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador Pedro Teixeira. V. Exª, através do seu saber jurídico e da sua sensibilidade política, vem ratificar a nossa proposição. V. Exª é um político moderno, atuante e sente perfeitamente essa necessidade da reeleição, que visa, com exclusividade, principalmente premiar aqueles que são bons, aqueles que são bons, que são honestos, transparentes e competentes. Muito obrigado a V. Exª.

Proseguindo, Sr. Presidente, diria que o art. 82 da mesma Carta Constitucional fixou em cinco anos o mandato do Presidente da República, vedada a reeleição para o período subsequente. As alterações que estou propondo permitirão a continuidade de gestões administrativas positivas de órgãos do Poder Executivo, garantindo a interrupção das gestões improficuas, uma vez que os mandatos ficarão reduzidos a quatro anos. Neste caso, bastará que o eleitor se recuse a permitir a recondução do mau gestor ao cargo que ocupa, o que acontece, com freqüência, em países mais desenvolvidos.

O que se pretende, com a presente proposta de emenda constitucional, é dar oportunidade ao eleitorado de conservar boas administrações, impedindo as mudanças de gestões que condenam obras estratégicas à interrupção e ao danoso abandono. Se a administração apresenta bons resultados no julgamento popular, se não há razões plausíveis para a substituição, ela disporá de oito anos para implementar seus empreendimentos.

Existem atualmente no Brasil, Sr. Presidente, inúmeros projetos inacabados e, por via de consequência, obras e equipamentos de alto custo expostos à ação corrosiva do tempo. Uma das razões notórias para a solução de continuidade de muitas obras importantes tem sido a mera mudança do titular do órgão do Poder Executivo e o desinteresse do sucessor por tudo aquilo que foi desenvolvido na gestão antecedente.

Sempre que se suscita a hipótese da reeleição no Brasil, surgem vozes de alerta para os riscos da utilização dos bens públicos e de instrumentos do poder. Muitos se esquecem de que o Brasil sofreu vertiginosas transformações nos últimos anos, desenvolvendo modernos meios de comunicação que facilitaram a vigilância da sociedade sobre seus governantes.

Hoje em dia, quando os ventos da ética e da moralização sopram em todas as direções, já não é possível o uso despótico do poder para a perpetuidade dos que o ocupam, tal o rigor da fiscalização exercida pelos veículos de comunicação de massa. Em países ricos e desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, há numerosos exemplos de conhecidos Presidentes da República que não mereceram o favor da reeleição, embora alguns tenham apresentado gestões marcantes.

Os sinais de mudança política no Brasil, em relação ao princípio da reeleição, começam a surgir, de maneira vigorosa, ganhando amplo espaço agora, nos trabalhos da Revisão Constitucional.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo aos meus Companheiros da Câmara e do Senado para que reflitam maduramente a respeito dessa proposta de emenda constitucional. Tenho a convicção de que esse esforço reflexivo conduzirá a maioria a apoiar essa iniciativa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesta oportunidade, desejo fazer uma espécie de rescaldo do procedimento legislativo que o Congresso Revisor levou a termo ontem. Eu tenho a intenção de comentar, de refletir, sobre o significado de duas divergências que não foram superadas no curso da votação de ontem. Refiro-me, muito, objetivamente, à discrepância que houve entre o entendimento do meu Partido e, faço justiça, de outros Partidos — o PPS, o PT, o PDT, o PSB, o PC do B e o PSTU — quanto àquele expediente que foi utilizado, ontem, no Congresso Revisor da votação em globo dos destaques. Esta é a primeira questão que eu gostaria de trazer para a nossa reflexão.

A segunda, já fora do procedimento legislativo, propriamente dito, é a respeito das duas matérias em torno das quais não foi possível, ao meu Partido, fechar o acordo completo sobre o Fundo Social de Emergência com o Governo — refiro-me aos recursos para a educação e para a habitação popular.

Sobre o primeiro tema, o requerimento para votação em globo dos destaques, é lógico, tem um sentido: o de impedir o uso abusivo de destaques com o fim protelatório. Mas entre isso, que é um objetivo são, e aquilo que aconteceu ontem, que é insano, na minha opinião, porque o que se fez ontem foi bloquear qualquer divergência por mais procedente que fosse, medeia a distância entre um erro ou um procedimento

condenável e o bom-senso, que seria o equilíbrio. A solução adotada ontem, permitida pelo Regimento, é verdade, de votação em globo dos destaques é uma solução autoritária e que vai representar graves dificuldades para a Revisão Constitucional, porque vai afastar do consenso Partidos ou Parlamentares que tenham divergências pontuais em uma matéria. O destaque tem a finalidade de tratar de uma divergência pontual que seja constatada em uma matéria com a qual possamos todos concordar.

Então trago à reflexão este tópico, porque é necessário que seja estabelecido o mínimo de condições para que a divergência seja democraticamente sanada através do voto. E o que se viu ontem foi o uso da votação em bloco para esconder uma decisão, e isso é o pior que o Parlamento pode fazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior satisfação, Senador Josaphat Marinho, cujo voto, ontem, foi, como óbvio, merecedor da minha mais acurada observação.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado. Permita-me que saliente que, em boa parte, o Regimento do Congresso Revisionista foi elaborado para evitar a divergência, mesmo a divergência fundada. É o que resulta agora na demonstração do que V. Ex^a expõe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concordo integralmente com V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho. Não é para evitar o infundado, o protelatório, o procrastinador, é para evitar a deliberação sobre uma questão essencial. Isso é uma perversão regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior satisfação, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Também tive a oportunidade, ontem, de votar contra aquele requerimento e a satisfação de ver todos os meus companheiros da Bahia também votarem contra. Votamos contra, primeiro, pelas razões expostas por V. Ex^a e pelo Senador Josaphat Marinho; aquela medida, extremamente autoritária, criará sérios problemas no decorrer da Revisão Constitucional. Se ontem foi favorável a alguns, amanhã poderá não ser favorável a esses mesmos. Avisei aos meus companheiros de bancada que faria essa manifestação através do voto contrário, naquela oportunidade. Agora, faça-se justiça ao PSDB porque o PSDB tentou, na discussão do Regimento da Revisão, impugnar essa medida de se fazer a votação em globo dos destaques rejeitados pelo Relator. O PSDB, através do Senador Mário Covas, apresentou uma proposta nesse sentido, que foi derrotada, na época. Mas, por constar no Regimento, ele não determina a obrigatoriedade de se aceitar o requerimento. Então, por isso mesmo, manifestei-me contra, porque meu voto, não só ontem, porque penso que deveríamos dar oportunidade àqueles que divergiam e que reivindicavam pontos importantes na discussão daquelas matérias — a educação e a habitação; deveríamos dar a eles condições necessárias de discutir e decidir no voto, e não através de uma simples manifestação de um requerimento não assumirmos a responsabilidade das deliberações individuais, caso a caso. No meu entendimento, houve também essa preocupação de não assumirmos essa responsabilidade, votando o requerimento como um todo, sem que fosse averiguado como cada um pensava a respeito das matérias, como educação, como habitação e os outros destaques. Por

isso, quero me congratular com V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, e vamos tentar, como disse o Senador Mário Covas ontem, mudar o Regimento nessa parte. O Regimento é extremamente autoritário. Protestamos na época da votação do Regimento, recordo-me que, em sessão nesta Casa, manifestei-me e votei contrariamente a vários pontos. Lembro-me que, quando houve aquela pequena Comissão do Senado, fiz várias manifestações contrárias àquele Regimento. A proposta do Senado era bem diferente daquela votada pelo Congresso. Ontem, nobre Senador, perdemos essa batalha. Mas vamos juntar nossos esforços para modificar aquilo que está errado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Jutahy Magalhães, quero agradecer as ponderações judiciosas de V. Ex^a, que colaboram objetivamente com o enunciado das minhas idéias. Não estou deplorando a aprovação do Fundo. Votei a favor da emenda aglutinativa, ou seja, do principal do Fundo, mas me senti um pouco traído e, em parte, também incapaz de conduzir bem a negociação com o Governo, de sorte a não atrair os meus companheiros de Partido, porque, durante todo o dia de ontem, firmamos a nossa posição: vamos votar a favor do Fundo, não vamos obstruir, atendendo até aos reclamos do País, não apenas aos reclamos do Ministro da Fazenda.

Mas temos duas divergências e queremos, democraticamente, colocá-las à decisão, para que se diga sim ou para que se diga não. Repito que não são duas questões menores.

Passo para a segunda parte do meu modesto pronunciamento. As duas questões que, não apenas no campo do PPR, mas, tenho certeza, na maioria do Plenário, não restaram resolvidas, estou convencido de que se fossem à votação o resultado, pelo menos, seria muito diferente daquele que o painel mostrou. Por que retirar recursos do salário-educação?

Fui, por um capricho do destino, Secretário da Educação do meu Estado durante pouco menos de um ano, em 1972, e considero-me razoavelmente estudioso do salário-educação.

O salário-educação não é um mecanismo perfeito. Mas vamos imaginar o que seria do Brasil se não existisse o salário Educação, recurso vinculado, obrigatoriamente utilizado no ensino fundamental. Se não estamos bem com ele, vamos imaginar como estaríamos sem ele.

E isso foi feito com alcance inclusive ao art. 212 da Constituição como um todo, afetando, portanto, conquistas como a da chamada Emenda João Calmon, que engalana a biografia do nosso Companheiro, do nosso ilustre Senador João Calmon. Isso foi subtraído, sem uma decisão expressa, de cambulhada, mantidos no anonimato os que eram contra e os que eram a favor. Esta é a parte mais iníqua do requerimento: colocou no mesmo saco quem era a favor e quem era contra a supressão de recursos do salário-educação para constituírem o Fundo Social de Emergência.

Isto não é ético. Isto não é político. Porque a verdadeira política exige o posicionamento.

O Sr. Josaphat Marinho — E mais, acrescente V. Ex^a, isso é contra o interesse público, que é o mais grave. Mas ciladas outras, dessa natureza, estão preparadas para o processo de revisão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a diz bem, porque V. Ex^a aborda o mérito da questão na sua maior profundidade. O que eu desejaria é menos, eu desejaria que o Congresso decidisse: o acerto das contas do País é mais importante, neste momento, do que

assegurar esses recursos para o estudo fundamental, ou é menos importante. Isso viria ao encontro da correta observação que o Ministro da Fazenda fez na noite de anteontem — diga sim ou diga não. Não poder dizer nem sim nem não, isto não é democrático, isto não é ético, isto não é correto.

Eu desejo deixar muito claro que o meu Partido não está triste porque foi aprovado o Fundo; pelo contrário, repito, eu votei a favor. Entretanto, essa matéria tinha que ser avaliada pelo Congresso, isso não poderia passar dentro de um saco onde o mérito das questões não foi sopesado. E o mérito, não tenho dúvida nenhuma, está resumido por V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho. Entendo que isso é contra o interesse público, mas admito que se a maioria tivesse decidido que neste momento o acerto das contas é mais importante, é uma decisão democrática; mas é uma decisão democrática e expressa.

No caso da habitação popular, eu quero fazer duas distinções.

A primeira, eu quero reconhecer que o Governo tirou o dinheiro na hora que ia começar a ter obrigação.

Quando foi aprovado o IPMF — e o meu Partido não aprovou o IPMF, não votou a favor — houve uma composição, e ontem eu fiz questão de dizer isso, que abrangeu, dentre outros Partidos, o PT — e fiz questão de dizer até para enaltecer a atuação do PT naquela ocasião à vinculação de 20% para a habitação popular. Este é um tema que me diz muito de perto. Um dos poucos compromissos de campanha que eu assumi em 90 foi o de lutar para a criação de um salário-habitação, copiando os moldes do salário-Educação.

Eu quero chamar a atenção do Congresso, não apenas do Senado, que no dia 18 de setembro de 1992, 20 dias antes do seu desaparecimento, o Deputado Ulysses Guimarães apresentou um projeto de emenda à Constituição que instituiu virtualmente o salário-habitação.

Eu desejo que conste do meu pronunciamento esta Proposta de Emenda Constitucional da Câmara dos Deputados de nº 131/92, firmada inicialmente pelo Deputado Ulysses Guimarães, que vinculava 2% da receita de impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a habitação popular. Fiz aqui uma rápida seleção dos Parlamentares que subscreveram essa emenda. Praticamente coincidem com os que conseguiram, no IPMF, alguma coisa no sentido de assegurar recursos para a habitação popular. Os primeiros recursos seriam liberados agora. O IPMF só pode ser cobrado a partir de janeiro de 1994. Antes de completar 45 dias, esse fluxo de recursos para a habitação popular está sendo abortado. Mas, o que é pior, está sendo abortado no anonimato. Sem a coragem de dizer que neste momento não dá. Isso é que é o pior. Creio que isso acontece numa família, numa sociedade pequena ou grande, num momento de dificuldade; num avião, temos que soltar o supérfluo; temos que vender bens, desfazer de patrimônio isso acontece na vida das pessoas e nas sociedades. O que seria inadmissível numa família, numa empresa ou numa sociedade é se desfazer de coisas com decisões tomadas à socapa, à sorrelfa, no escondido.

Quero chamar a atenção para o fato de o salário-educação, que é precipuamente destinado ao ensino, ser obrigação, em todas as Constituições recentes do Brasil e do mundo. Não há nenhuma Constituição que não determina que o ensino de 7 a 14 anos não é obrigação do Estado, no sentido mais amplo da palavra.

E a habitação popular? Eu me poderia valer de muitas justificativas, mas vou fazê-lo em relação a uma que o Depu-

tado Ulysses Guimarães fez quando apresentou sua emenda constitucional:

Há que se considerar que a habitação social é indutora da melhoria das condições sociais das famílias de baixa renda, em especial as moradoras das habitações subnormais, minimizando e, às vezes, resolvendo os problemas de saúde, bem-estar, segurança, educação, cuidado com os menores, melhorando as condições de produtividade do trabalhador.

Eu, que fui adversário, mas sempre amigo de Deputado Ulysses Guimarães, fico impressionado com a afinidade entre o raciocínio que S. Ex^a expressou e o que penso ao estabelecer ponte entre o salário-educação e o salário-habitação.

S. Ex^a começa sua justificação assim:

A habitação, como a educação, é fixada constitucionalmente como de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Vejam a comparação que o Deputado Ulysses Guimarães fazia entre a vinculação de recursos para a educação para a habitação.

Relativamente à educação, os arts. 208, 211 e 212 da Carta Constitucional disciplinam o dever do Estado no âmbito educacional.

Dizia ele que a educação estava satisfeita pelo art. 212. Deixou de ser satisfeita ontem. Ontem isso foi perdido, e foi perdido sem decisão, foi perdido de cambulhada.

E prosseguia:

Regulamentando o regime de colaboração, fixando percentuais de aplicação da parte da receita de impostos do sistema de ensino federal, estadual e municipal. O mesmo não se fez no tocante à habitação, que, através de emenda constitucional, carece de ter disciplinado e regulamentado o regime de colaboração e de aplicação compulsória de parte das receitas dos impostos a ela direcionadas, sob pena de permanecer letra morta o estatuído no inciso IX do art. 23 da Constituição Federal.

Em resumo, o objetivo dessa emenda era impedir que continuasse letra morta o direito à habitação, estabelecendo-lhe um recurso vinculado, o que vem rigorosamente ao encontro daquilo que entendo como salário-habitação.

Faço este registro, porque hoje o País amanheceu com a primeira tentativa de recursos vinculados para a habitação — o IPMF — revogada. E o que era considerado invejável, o que era considerado padrão a ser alcançado, ou seja, a vinculação de recursos para a educação, também foi perdido. E o que é pior: ambas as vinculações foram perdidas, sem que o painel do Congresso Revisor tivesse apontado quem foram os autores da decisão. Trata-se de execução com o carrasco embuçado no melhor estilo medieval. Cortou-se o pescoço da educação, cortou-se o pescoço da habitação, e ninguém sabe quem é que fez isso. E também ninguém sabe se havia algum cretino contra isso.

Sinto-me frustrado, como Parlamentar, porque não pude registrar a minha impressão digital. Quero dizer que sou contra. Estou abusando da paciência dos meus companheiros e usando este tempo para dizer que sou contra, que vamos continuar protestando, no segundo turno. Eu não gostaria de fazer isso sem o mínimo de compreensão daqueles que têm o compromisso popular de representação dos seus Estados ou do povo brasileiro no Congresso.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Creio que se poderia dizer, à base de sua fundada argumentação, que se faz mudança fundamental em regime de anonimato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Josaphat Marinho, não há coisa pior do que o anonimato. Não há possibilidade de o anônimo ter um gesto grande. O anônimo, por definição, se amesquinha: por definição, quem busca o anonimato, não tem possibilidade de justificar, de cara limpa, o que fez, por definição — eu diria — genética.

O Congresso Nacional assumiu essa coisa feia do anonimato numa decisão de tal repercussão social.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Acredito que ouvir V. Ex^a nesta manhã de quarta-feira é um prazer para todos os Senadores. A lucidez de V. Ex^a, as posições que tem tomado, tanto nesta Casa como nas reuniões do Congresso Nacional, são admiráveis. Nobre Senador Esperidião Amin, o que fez o Governo Itamar Franco até hoje? O Governo Itamar Franco tentou governar com medidas provisórias, com Ministros — salvo alguns — medíocres. Pergunto para qualquer pessoa qual o nome dos atuais Ministros. Ninguém sabe mais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Entre outras coisas, porque a rotatividade não é pequena.

O Sr. Gilberto Miranda — Parece outra coisa quando V. Ex^a fala em rotatividade. Mas o Governo do Presidente Itamar é um Governo de alta rotatividade.

Acho que o Presidente Itamar perdeu uma chance brutal quando chegou ao governo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — De alta rotatividade, mas de baixa rotação, muito atrasado.

O Sr. Gilberto Miranda — De acordo com o próprio titular, rotação muito baixa. O Presidente Itamar Franco, quando chegou ao Governo, tinha oportunidade, depois de tudo que passamos com o Presidente Fernando Collor, de tentar redesenhar o Estado, que é o tema do discurso que farei logo após o de V. Ex^a. Temos que fazer mais com menos; o Governo atual, ao contrário, está fazendo menos com mais. Deixamos de investir em saúde e, a partir do momento que desvinculamos saúde de previdência, o Ministro da Previdência virou prescindível, porque tinha todos os recursos, e o da Saúde acabou-se porque não tinha recursos. Ninguém fala de quantos morreram nos hospitais brasileiros por falta de antibióticos — são milhares — numa prova do que o Governo Itamar fez com a saúde. O que o Governo Itamar fez pela habitação? Nada. Como V. Ex^a disse na noite passada, fomos "garfados", e isso não mudará, Senador Esperidião Amin, até os últimos dias do Governo Itamar Franco. Isso vai continuar até os últimos dias do Governo Itamar Franco. A inflação, se continuar como está, chegará a 90, a 100%. Temos um projeto baseado em medidas provisórias, que eu duvido que vá dar certo, que tem tudo para dar errado, porque em nenhum momento o Ministro da Fazenda disse que ficará no cargo. Ontem, aprovamos o seu projeto, o Fundo Social de Emergência. Agora, gostaria que o Ministro, que usou

a televisão na segunda-feira, voltasse hoje, quarta-feira, para falar de maneira diferente do Congresso, dizendo que permanecerá no cargo até o dia 31 de dezembro, a fim de levar o programa, que propôs para o País, que é uma experiência perigosa, e dizer que não será candidato a nada. Sabe quando vamos ouvir isso, Senador? Nunca. Criamos um Fundo, tiramos dinheiro da educação, tiramos novamente dinheiro da habitação e o Governo continuará a só fazer promessas. O Governo de Itamar Franco é só de promessas, apenas de promessas, e nada de importante e relevante irá acontecer nesse Governo, a não ser que, Sua Excelência poderá editar ainda umas quarenta medidas provisórias. Acho que se não tentarmos, nessa Revisão Constitucional, acabar com essa figura da medida provisória, o próximo Governo será igual a este. Muito obrigado, nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nobre Senador Gilberto Miranda, concordo com quase tudo que V. Exª colocou, mas quero registrar a minha satisfação e uma pequena divergência sobre uma expressão que V. Exª usou: “Nós garfamos” ou “Nós decidimos e foi garfado”. Nós não decidimos.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Exª tem toda razão, não chegamos a decidir. Eles “garfaram”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Isto é pior. Foi “garfado” por um expediente regimental, que contradiz o princípio da democracia e da política.

Não há possibilidade de política sem publicidade da decisão. Uma decisão de apoiar alguém ou ir em oposição a alguém, só é política se eu a tornar pública, por definição, porque apoio político secreto de nada adianta. Não é político! Não é mais político, é um outro tipo de apoio! Pode ser de outra natureza, mas político, não!

E oposição secreta também não é política. Pode ser de conspiração, pode ser da guerrilha, pode ter outro teor, mas não é política!

A política exige que partidos e pessoas “botem a cara na vitrina”, em sentido figurado, exponham-se para que possam ser avaliados pelos cidadãos.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Senador.

O Sr. José Richa — Louvo a sua preocupação, que sempre também foi a minha, quanto à educação, à habitação, e a todas as questões sociais. Este País está se consumindo e por isso, na minha opinião, já está até em guerra civil não declarada. Os desníveis sociais são tamanhos, a cada dia mais se aprofundando, levando a maioria da população brasileira ao desespero. É muito louvável a sua preocupação com relação às questões sociais, notadamente com a educação, com a habitação, com a saúde etc. Mas é preciso que deixemos bem claro que a culpa do que aconteceu ontem não foi do eminente Ministro Fernando Henrique Cardoso, que não fez o Regimento, fomos nós próprios que o fizemos. Não sei qual foi a posição de V. Exª e do seu Partido na hora de se votar e discutir o Regimento. O meu Partido, que é o mesmo do Ministro Fernando Henrique Cardoso, alertou para esse dispositivo, especialmente o do Regimento, que iria estabelecer um processo de discussão e de votação da Revisão Constitucional que não seria o mais democrático. Nós fizemos esse alerta. Na verdade, não foi o Ministro Fernando Henrique o responsável por isso, que V. Exª apropriadamente coloca, de indecisão. Não foi possível a cada um de nós assumir pessoalmente a responsabilidade pela decisão. Com relação à

educação, não me lembro da parte referente à habitação, mas quanto à educação lembro-me que nas discussões, e isso feito também por V. Exª e tantos outros Senadores e Deputados, lembro-me mais do Senado, onde houve discussão, quando essa questão foi colocada e o Ministro disse que o problema de zerar o déficit público era, evidentemente, o mais importante. Coloquei até Senador, e a minha preocupação com a educação vem da minha vida pública demonstrada; quando Prefeito, quando Governador, eu tive diretamente a responsabilidade de administrar a educação a nível municipal e a nível estadual. Está aí a história que poderá demonstrar a minha preocupação com a educação. Apliquei mais de 37%, 37,5% em média, durante os meus quatro anos de governo no Paraná, de toda a receita tributária recolhida, em educação. Só alguns anos depois é que veio, na Constituição de 1988, a obrigação de aplicar 25%. Eu apliquei 37,5% anualmente, anterior à elaboração dessa Constituição, da receita tributária na educação. Isso mostra a nossa preocupação com relação à educação. Mas confesso, com a vivência que tenho e a preocupação extraordinária com as questões sociais, que de nada adianta a gente ter recursos para a educação, enquanto essa maldita inflação continuar alta. Na realidade, a população não tem condições sequer de mandar um filho à escola. Hoje, e cada vez mais, a preocupação da maioria esmagadora da população pobre deste País é mandar o filho para a escola, muito mais por causa da merenda escolar do que propriamente pela educação. Isto é o que temos que atacar energicamente. A preocupação do Ministro Fernando Henrique é zerar o déficit público. Talvez se o Ministro tivesse recebido outros instrumentos, como uma parcela da retenção de recursos para Estados e Municípios — não precisava ser os 15% — ou se tivéssemos permitido a tributação das grandes empresas e dos bancos, talvez nem precisássemos mexer na questão da educação e assim, poderíamos preservar a imposição constitucional da obrigação de vincular qualquer tipo de receita na aplicação da educação. Mas, infelizmente, isso não aconteceu. Por isso, precisou-se lançar mão de tudo, porque importante, urgente, primordial, é realmente zerar o déficit público. Um país desse potencial, se o Governo não atrapalhar, caminha sozinho. Com toda essa bagunça, o País cresceu 4,5% este ano! Então, veja bem V. Exª que o combate à inflação tem como medida preliminar fundamental zerar o déficit público. Isso é uma questão fundamental para o êxito do Plano FHC. Apesar disso, o Ministro assumiu, nas suas negociações, o compromisso de que o investimento para a educação teria um crescimento de 20% com relação a 92, e em nenhuma hipótese o orçamento para a área de educação, para 94, seria menor do que o de 93, com a devida correção. O Ministro deixou bem claro, Senador Esperidião Amin, qual a sua posição, qual a sua prioridade. E, assim mesmo, apenas por dois anos, quando essa obrigatoriedade fica dispensada com relação a esses recursos extras deste Plano, com vistas a zerar o déficit público. Mas, em última análise, louvo o discurso de V. Exª, eu o estava ouvindo com bastante atenção, inclusive interrompi tudo para essa finalidade, porque o tema é realmente apaixonante. V. Exª tem um grande talento político. Tanto na sua vida prática e, sobretudo, na sua vida pública, quando exerceu a Prefeitura de Florianópolis, o Governo do Estado, V. Exª mostrou ser a educação sempre uma preocupação básica e fundamental. É por isso que louvo o seu discurso. Eu queria apenas fazer essa retificação, ou esta colocação — V. Exª em nenhum momento culpou o Ministro Fernando Henrique Cardoso — apenas observo que se não fizesse

nenhum reparo, poderia passar à Casa e ao Congresso, ficar nos Anais, a impressão de que o culpado disso tudo foi o Ministro Fernando Henrique Cardoso, quando não é bem assim. O culpado foi o Regimento que nós próprios, na hora que o elaboramos, alguns por umas razões e outros por outras, entendiam que esse dispositivo era importante. Aqueles que, por exemplo, querem mudar inteiramente o Capítulo da Ora acreditam que ser esse dispositivo ótimo para isso. Mas não é bem assim. Todos temos que ter um Regimento que permita, democraticamente, as discussões. Em se tratando de assunto constitucional, tenho uma opinião, da qual não me afasto dela: ou fazemos a Revisão e elaboramos uma nova Constituição na base da negociação, do acordo, para que seja, efetivamente, um grande passo e que seja acatado por toda a sociedade ou, então, nem vale a pena fazer a Revisão Constitucional. Essa é a minha opinião. O Regimento deve apenas ser um instrumento democrático para a discussão e negociação de todos os temas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Meu prezado e querido amigo, Sr. Senador José Richa, eu acolho as observações de V. Exª e gostaria de deixar muito claro que eu não incriminei o Ministro; mas incrimino o uso desta faculdade regimental, que, apesar de tudo, não é ilegal. Nobre Senador José Richa, o uso foi adotado, apesar dos nossos ingentes esforços no sentido de um acordo em plenário.

O Sr. José Richa — Permita-me, mais uma vez, a minha impertinência. Quero, até, elogiar o comportamento do nosso Presidente. Qualquer Regimento, por pior que seja, tem que ser cumprido e a Mesa, ontem, assegurou isso. O Senador Mário Covas, ontem, falou por todos nós: se quiserem, daqui para frente, rever o Regimento, contem conosco. Vamos rever esse Regimento. Agora, havendo Regimento, por pior que seja, tem que ser cumprido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu gostaria de dizer, também, concordo com a sua observação sobre a forma como o Presidente do Senado e do Congresso Revisor conduziu, tanto é que eu disse isso ao Presidente quando ele mencionou: O que posso fazer? Entendo que a interpretação dada pelo Relator é questionável, mas essa é uma matéria jurídica que eu preferia adotar...

O Sr. José Richa — Senador Esperidião, também sou a favor de, em questões tão relevantes como essa, que se tente — o Relator poderia até mostrar boa vontade — suspender por alguns minutos a sessão para uma negociação. O Regimento também não é um dogma, foi elaborado por nós. O Deputado Ulysses Guimarães cansou de fazer isso na Constituinte, se todos concordam, se não houver nenhuma objeção, pode-se alterar até a forma de votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Digo-lhe mais, não praticou nenhuma inconfidência, se é uma inconfidência não é comprometedor, vão dizer que o Presidente Humberto Lucena propôs suspender a sessão por alguns minutos a fim de dar tempo para os Parlamentares se entenderem; e, sem o entendimento, iria cumprir o que estava escrito e o que o Relator interpretava. Quer dizer, na verdade, o Relator não interpreta, mas conduz a interpretação; é claro, ele é o Relator, e com a força que o Regimento lhe deu, ele até faz mais do que conduzir, ele induz. Mas o Presidente teve essa preocupação.

O uso daquilo que foi chamado ontem de patrol, foi um uso político, ou seja, raciocinou-se nos seguintes termos: temos os votos para ganhar o requerimento de votação em

globo, mas não temos os votos para garantir a aprovação da retirada dos tópicos sobre a educação ou sobre a habitação.

O uso político teve a anuência dos interessados, ou seja, do Governo e dos seus interlocutores, os líderes partidários que conduziram a matéria no plenário, não desejo mencionar o nome de nenhum deles, estavam cumprindo com o seu dever. Disso resultou, assim que quero concluir as minhas palavras, na minha opinião, um produto de legitimidade questionável.

Pretendemos, antes da votação do segundo turno, apresentar novamente uma emenda aglutinativa com fundamento na natureza da decisão do Plenário e os destaques que possam permitir que o Congresso diga sim ou não à questão de mérito que V. Exª, com absoluta honestidade e total fundamento, abordou, mas que eu gostaria de ver expresso numa votação, não num aparte como o que V. Exª ora me faz.

O tema é tão complexo que daria outro discurso, porém o tempo já está esgotado. Entretanto, gostaria que essa questão fosse debatida, que houvesse uma resultante e qualquer resultado que fosse, porque não seria anônimo, teria que ser acolhido; seria uma decisão da Casa.

Agora, todos sermos responsável por uma decisão que não foi tomada é duro. Mais duro ainda, mais difícil ainda, mais injusto ainda é para a parcela da sociedade que arcará com as consequências dessa decisão, que não foi tomada. Isso é irônico e coloca em cheque a representação do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, do dia 25 de janeiro de 1994 até o dia 5 último, o Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva, fez uma viagem, a 3ª Caravana da Cidadania, desta vez denominada A Caravana das Águas, pelos Estados do Amazonas e do Pará. Visitou 26 vilas e cidades e também o Projeto Jari, no Pará.

Trata-se de iniciativa de grande relevância para o Presidente de um partido que já tem o apoio consensual de todas as bases do Partido dos Trabalhadores no sentido de indicá-lo, em 1º de maio próximo, como candidato à Presidência da República, num encontro que ocorrerá para efeito da convenção e indicação do nome para a eleição de 3 de outubro próximo.

Tive a oportunidade de acompanhar Lula no trecho de Manaus até Santarém. Foi a primeira vez que fiz este trajeto, embora já conhecesse a região de Manaus e o encontro das águas do Rio Negro com o Solimões. Tive a oportunidade de conhecer as dificuldades enfrentadas pelas populações ribeirinhas, as quais enfrentam problemas, ora das águas, ora das vazantes.

O próprio Luís Inácio Lula da Silva, juntamente com outros companheiros, fez um relato dessa viagem, que passo a ler:

Iniciamos esta viagem com a determinação de ouvir e podemos afirmar, ao final desta inédita caravana, que acabamos de visitar dois milhões de heróis nacionais.

O conhecimento íntimo de uma realidade, até hoje ignorada pela elite brasileira, reforçou em nós a certeza de que o futuro poderá ser radicalmente mais generoso com esta terra e sua gente se tivermos agora a coragem de implantar um projeto nacional capaz de contemplar as questões regionais, como já vimos nas caravanas anteriores.

As soluções para a Amazônia estão na própria região: esta é a principal conclusão a que chegaram quase cem homens e mulheres, dirigentes políticos e partidários, religiosos, líderes sindicais e empresariais, cientistas e estudiosos da região, que tiveram a ventura de participar desta caravana nos seus diferentes trechos.

A cada noite, após os contatos, debates e atividades do dia, esses homens e mulheres se reuniam no convés do navio, naquilo que chamamos de "Universidade da Cidadania", para sistematizar conhecimentos com o objetivo de podermos contribuir de forma coerente para o Programa de Governo que apresentaremos à Nação no próximo dia 1º de Maio.

Por isso, é com profundo sentimento de orgulho e de esperança que foi concluída essa viagem em Belém, trazendo na bagagem não só a certeza do dever cumprido, mas a serena convicção de que basta ter vontade própria para transformar os conhecimentos existentes em instrumentos de mudança, invertendo prioridades e traçando o destino da Amazônia, não rumo dos interesses da maioria do seu povo e da Nação brasileira, ao contrário do que ocorreu até hoje.

Estamos, mais do que nunca, dispostos a romper um ciclo de dominação baseado na concentração de terra, renda e poder de um lado, e a fome, a ignorância e a opressão de outro.

Sabemos que essas transformações só serão possíveis com a livre organização popular e o controle da sociedade sobre um Estado omissivo e perdulário, trazendo para os mais distantes igarapés amazônicos os valores da democracia e da cidadania.

Para começar, não podemos mais falar numa Região Amazônica como se fosse uma só, como vemos nos mapas, tal a diversidade da realidade na sua imensidão, tanto na abundância aparente das suas riquezas como na erosão do patrimônio natural. Ao mesmo tempo, tanto quanto as diferenças existentes entre a vida nas várzeas e na terra firme, encontramos enormes similaridades dos problemas da região com os problemas nacionais, especialmente nas carências nas áreas de educação, saúde e abastecimento.

O que agrava terrivelmente as condições de vida do povo das mais diferentes regiões amazônicas é o isolamento crônico, a ausência de comunicação, transporte, agências bancárias oficiais e órgãos públicos, para conseguir documentos, informação e participação na vida nacional. São comuns os casos de aposentados que gastam até a metade dos seus proventos nas despesas de transportes até uma agência bancária.

Se, de um lado, o poder central é absolutamente omissivo no atendimento das necessidades básicas da maioria da população, de outro, permanecem os abusos do poder político controlado pelas oligarquias, seja sob as mais diferentes formas de intimidação da população, evitando que ela se orga-

nize, seja pelo pagamento de salários aviltantes, ameaças, paternalismo e desvio de verbas públicas para bolsos privados.

Destes dois fatores resulta um quadro geral de abandono e absoluta falta de continuidade das ações e investimentos. Assim, passaram a fazer parte da paisagem fábricas de farinha sem mandioca, hospitais sem médicos, professores sem pagamento ou recebendo até um quarto do salário mínimo, escolas em escombros, estradas sem pontes e portos sem barcos, aumentando as dificuldades para o transporte de passageiros e cargas.

A falta de opções para a população ribeirinha provoca o êxodo rural registrado em todas as cidades visitadas, devido à falta de equipamentos, educação e saúde, inexistência de políticas agrícolas, agrárias e florestais.

Mais do que em qualquer outra região do País, torna-se imperioso aqui iniciar um processo de reforma agrária, combinado com uma política agrícola voltada para o pequeno e médio agricultor.

Na outra ponta registra-se a falta de opções de emprego nas cidades, onde as prefeituras e os governos estaduais ainda são os maiores empregadores. Sem projetos para a industrialização racional de produtos locais, há aumento da violência urbana e dos índices de marginalidade, agravados pela falta de opções de cultura e lazer.

Tudo isso é o reflexo de políticas públicas perversas e da visão colonialista de que a Amazônia deveria ser explorada para fornecer matérias-primas para o resto do País e o exterior, sem atender primeiro as suas próprias necessidades. Os incentivos fiscais foram sempre direcionados para a concentração de riquezas nas mãos de poucos, sem qualquer fiscalização do poder público (ou pelo menos não suficientes), não respondendo, desta forma, às aspirações e necessidades regionais.

Alguns exemplos de desperdício dos recursos públicos, segundo os dados das pesquisas de avaliação da Política de Incentivos Fiscais para a Amazônia, no período de 1975-1985:

— do total de 700 projetos financiados para um volume de investimentos da ordem de 2 bilhões de dólares, somente 104 encontravam-se em operação por ocasião da pesquisa;

— destes 104, dois terços apresentavam rentabilidade nula ou negativa; um terço com algum nível de rentabilidade, que alcançava o máximo de 5%;

— todos os projetos financiados juntos geram menos de 1% de mão-de-obra ocupada pelo setor agropecuário na região;

— para cada dólar investido, o retorno tributário médio foi de dois centavos de dólar.

Note-se que a maioria dos projetos envolvia áreas superiores a 100 mil hectares, constituindo-se num poderoso fator de concentração de propriedade de terras nas mãos de poucos. Em resumo, houve uma verdadeira orgia na utilização de fundos públicos para o financiamento de projetos privados e de grandes propriedades, que geraram poucos empregos e poucos impostos para a região, acelerando o processo de êxodo rural e a marginalidade urbana.

Além disso, grande parte do dinheiro desses investimentos foi desviada de seus objetivos, injetada na ciranda financeira, inclusive pela falta de fiscalização do próprio governo. Enquanto esses recursos eram malbaratados pelas oligarquias do poder político e econômico que asfixia o desenvolvimento da Amazônia, faltavam verbas para o atendimento das necessidades básicas da população. Desta forma, faltam recursos para a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) que previa, entre outras ações, a utilização de barcos no atendi-

mento médico das populações ribeirinhas; descentralização da merenda escolar, que geraria empregos e permitiria o escoamento da produção no próprio município, sem falar da crônica carência de equipamentos de saúde e educação em todos os municípios visitados.

Desde o regime militar, sem que fosse registrada qualquer mudança de procedimento, a política agrícola favorece os grandes proprietários e as empresas agrícolas nacionais e multinacionais em detrimento do pequeno produtor e das populações tradicionais, não demarcando e/ou titulando as suas terras.

Sem uma política de transporte para o escoamento da produção e uma política de crédito e preços mínimos, sem assistência técnica adequada, de forma a incentivar a produção agrícola, cresce a dependência em relação ao sul do País para o abastecimento da região, provocando a explosão de preços.

O ciclo de terras arrasadas se completa com a falta de recursos e a destruição dos institutos de pesquisas, que deveriam se dedicar ao desenvolvimento de propostas concretas para a agricultura regional. O mesmo se dá no campo da matriz energética, com a construção de megabarragens com consequências desastrosas para a população e altamente lucrativas para as empreiteiras, sem respeitar o meio ambiente. Daí resulta a produção de energia subsidiada para as grandes empresas, em detrimento do suprimento das populações, permanentemente submetidas a racionamentos. Não se buscaram opções alternativas para a produção de energia em pequena escala para o desenvolvimento de cidades, vilas e comunidades, o que deve ser agora uma das prioridades do novo governo.

Ao longo do caminho percorrido pela caravana foram recebidas centenas de documentos, contendo reivindicações, propostas e sugestões de entidades da sociedade civil e movimentos populares, dos remanescentes dos quilombos aos principais líderes empresariais, que serão imediatamente encaminhadas à Coordenação Geral do Programa do Governo.

Um fato é certo: a dramática realidade das populações visitadas nos mostrou a necessidade premente da adoção de ações emergenciais logo nos primeiros dias do novo governo para o atendimento de carências nas áreas de saúde, educação, transporte e energia, paralelamente à ação permanente de incentivo ao pequeno e médio produtor rural e à diversificação da produção. Não se pode admitir que mais de 70% dos elementos consumidos na região ainda sejam importados de outras regiões do País.

Outra prioridade destacada em todos os encontros foi a implantação de pequenas indústrias de transformação da produção agrícola e extrativista acompanhada do incentivo de técnicas de manejo, aproveitamento integral e reciclagem de recursos naturais.

Entendemos que muitas destas ações poderiam ser adotadas desde já, sem esperar pelo governo, exatamente como ocorreu com o Programa de Segurança Alimentar levado pelo PT ao Presidente Itamar Franco, que desencadeou a Campanha Contra a Fome, liderada pelo companheiro Herbert de Souza, Betinho.

E por que dizemos desde já? Porque essas medidas nada mais são do que o cumprimento de leis já existentes. O que falta ao País é um governo comprometido com a vontade popular e com o atendimento às necessidades básicas do povo brasileiro. Boa parte das nossas elites, certamente a mais poderosa e influente, pouco se preocupa com a nossa realidade.

De costas para a Amazônia e com a costa virada para o Primeiro Mundo, essa elite não percebe que os caminhos para o nosso futuro estão aqui mesmo, reclamando investimentos em pesquisas, especialmente na área da biodiversidade, direcionadas para atender ao novo modelo de desenvolvimento.

Para isso conclamamos todos os setores da sociedade a participar das discussões do nosso Programa de Governo, certos de que essa não é tarefa apenas de um partido, nem para um período de cinco anos de mandato.

A Revolução da Cidadania, que agora desencadeamos com a visita aos mais de 600 municípios em todos os Estados da Federação, é tarefa para uma geração e só terminará no dia em que o Brasil se mostrar capaz de oferecer uma vida digna a todos os seus filhos, sem exceções nem privilégios. Vamos buscar, sim, a parceria com a iniciativa privada para implantação de projetos vitais na área de infra-estrutura, com novos padrões de relacionamento, sempre priorizando a ação social voltada para os interesses da maioria da soberania nacional.

A Caravana das Águas representou para nós mais uma importante etapa nesse processo que procura resgatar a dignidade e o orgulho do povo brasileiro, massacrado pelos sucessivos governos, mas ainda vivo na esperança desses 2 milhões de heróis amazônidas, que nos receberam com carinho ao longo dessa gratificante travessia.

Luiz Ignácio Lula da Silva, Presidente do PT, e eu visitamos várias cidades da Região Amazônica, Manaus, Remanso, Itacoatiara, Urucurituba, Maués, Boa Vista dos Ramos, Vila São Benedito, Barreirinha, Parintins, Vila Amazônia, Juruti, Oriximiná, Vila Serrinha, Óbidos, Alenquer, Santarém.

As cidades citadas fazem parte das visitas que participei. Daí para a frente, a Caravana da Cidadania continuou visitando outros Municípios, como Monte Alegre, Prainha, Almeirim, Vila São Raimundo, Gurupá, Breves, Currálinho, Oeiras do Pará, Abaetetuba, Barcarena, Belém, Santa Izabel, Castanhal, Capanema e Monte Dourado.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda e, em seguida, ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a estava lendo um relatório, escrito pelo Presidente do PT, ou era um discurso de V. Ex^a? Só para eu me localizar nas críticas que V. Ex^a fez.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pronunciei-me, relatando primeiramente que participei da Caravana da Cidadania e que, em seguida, leria o relatório de Luiz Ignácio Lula da Silva, decorrente, inclusive, da contribuição de inúmeros companheiros que participaram da viagem, como Ricardo Cottio, Clara Andi, Aziz Ab Sáber, Presidente da SBPC, Antônio Ibañez Ruiz, ex-Reitor da Universidade de Brasília.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Ex^a leu o relatório do Lula, não foi o discurso de V. Ex^a Esse relatório que V. Ex^a acabou de ler é assinado pelo Lula.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois, assim, eu o identifiquei, claro. Eu me honro de ler aqui um documento do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador, agradeço o esclarecimento.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Só para completar, estavam também presentes Marcos Luiz Barros, ex-Reitor da Universidade Federal do Amazonas, enfim, inúmeros professores, técnicos, Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, pediria que V. Ex^a não concedesse mais apartes, pois seu tempo está se esgotando.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Sr. Presidente, apenas por uma questão de atenção, pedirei aos Senadores Gilberto Miranda e Amir Lando que sejam breves, pois seria indelicado não dar a eles a oportunidade do aparte.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex^a, mas fico assustado quando o candidato do PT dá uma pequena passada pelo Rio Amazonas e em algumas cidades ribeirinhas e faz um relatório tão crítico, no sentido de dizer que as classes políticas do Amazonas são corruptas, que as oligarquias da Amazônia — por que ele foi até ao Pará — transferem o dinheiro público para o bolso de alguns, quando o relatório fala que falta tudo na Amazônia, a saber: pontes, escolas, etc.. Queria saber qual a solução que o PT dá para o problema do Amazonas? É muito fácil passar pela Amazônia e sair dizendo que lá não há navios hospitalares para atendimento à população. Estamos vendo a população em São Paulo e no Rio de Janeiro morrer por falta de remédio, por falta de tudo. O Governo destes Estados não faz absolutamente nada em relação, por exemplo, à saúde. Imagine na Amazônia, nobre Senador Eduardo Suplicy! O IBAMA não deixa retirar minérios, não deixa derrubar árvores para serem exportadas, não se pode fazer nada na Amazônia. A Amazônia tem que ficar intocável. Acho que V. Ex^a tem razão, lá falta tudo. Falta preocupação da classe política com a Amazônia, vontade política com a Amazônia e com o Nordeste. O que, na verdade, está faltando — e sempre faltou — é vontade política. Agora, é muito fácil para um candidato do PT, em uma simples passada por alguns rios da Amazônia, dizer que a classe política não é séria, que há corrupção, que falta equipamentos médicos, que não tem pontes nem estradas. V. Ex^a não ouviu falar em nenhum escândalo, até o momento, mínimo, médio ou grande na Amazônia, porque o Governo Federal não leva recursos públicos para lá. Agora, o Estado de São Paulo, gostaria de lembrar, sonegou, mandou para o Estado do Amazonas, para se beneficiar dos incentivos fiscais, um bilhão de dólares de notas fiscais frias, em impostos. Claro que o valor de notas fiscais deve ser, pelo menos, cinco vezes maior do que este. Os usineiros, em número de 74, do Estado de São Paulo, mandaram para o Amazonas notas fiscais frias com relação a açúcar, a óleo, etc, dizendo que era com isenção de impostos, e não pagaram os impostos.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — E o Lula não falou nada disso no relatório dele.

O Sr. Gilberto Miranda — Agora, V. Ex^a sabe, pois vive em São Paulo, e deveria também denunciar essa vergonha dos usineiros paulistas com a Zona Franca de Manaus e com o Amazonas, porque mandaram para toda a Amazônia e não mandaram para Manaus. Mandaram para Rondônia, usando um subterfúgio para entrar por uma porta escusa. Senador

Eduardo Suplicy, li, analisei, conversei e meditei sobre o Programa do seu Partido. Com todo o respeito que tenho por V. Ex^a, como trata as coisas do Estado, pela forma como se comporta e traz coisas sérias para discussão nesta Casa: Deus livre o País do Programa do PT! Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — (Fazendo soar a campainha.) O tempo de V. Ex^a já está esgotado, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Vou responder a ambos. Ouço apenas o Senador Amir Lando para, em seguida, fazer a consideração final, porque S. Ex^a também havia pedido um aparte. Peço apenas a oportunidade do aparte que havia sido solicitado.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, nobre Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar eu gostaria de salientar um ponto importante e saudar essa viagem do candidato à Presidência da República, Luiz Ignácio Lula da Silva, por uma parte da Amazônia, eu diria assim. Acho que é muito importante conhecer essa realidade, porque o Brasil a desconhece e, sobretudo, parece-me que os governantes a desconhecem ainda mais. Como candidato a Presidente da República, foi importante essa viagem. Mas ela é tangencial, poderia dizer assim. A Amazônia é uma realidade exótica, típica, e é preciso um certo aprendizado, uma iniciação para compreendê-la. Nem sábios, como Agassiz e tantos outros que percorreram a Amazônia durante meses, até anos, conseguiram captar essa realidade, variaram entre o êxtase, entre aquilo que ela tem de grande e soberba, aquilo que ela é de imensidão, que causa o impacto dominador sobre o transeunte, e, ao mesmo tempo, essa visão pessimista daquele que é abafado pela floresta. Mas, de qualquer sorte, acredito que foi um início, e é isso que devemos saudar. Devo dizer que durante os meus 23 anos de Amazônia pude compreender, captar e sobretudo pude entender mais a região de Rondônia, que já é diferente do Amazonas. São condicionantes climáticas onde o meio ainda exerce uma função muito forte sobre o qualquer sorte, poderia fazer, neste momento, uma série de observações, mas quanto às críticas penso que a corrupção não é privilégio da Amazônia, é um mal nacional. De modo que não leve o Presidente Lula uma idéia negativa dos políticos da Amazônia, entre os quais necessariamente me incluo. Gostaria de fazer uma observação: muitos políticos que honram este País também pertencem à Amazônia, como é o Senador Jarbas Passarinho que aqui se encontra e tantos outros nomes dignos que mereceriam ser citados; cito apenas o Senador Jarbas Passarinho, simbolicamente, em nome de todos. Devo dizer que o candidato a Presidente Luiz Ignácio Lula da Silva merece o nosso aplauso por essa iniciativa, é o primeiro que assim procede e por certo vai se aprofundar muito mais ainda na imensidão amazônica. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Concluindo, Sr. Presidente, tem dito, muitas vezes, Frei Beto que a cabeça costuma estar onde andam os pés. Ao longo das diversas Caravanas da Cidadania pelo Nordeste, por Rondônia, Acre, Roraima, e agora pelo Amazonas e pelo Pará, muitas vezes Lula observou como seria importante que pudesse estar o Presidente da República visitando mais o Brasil, ficando não apenas tanto tempo no Palácio do Planalto, onde atrás de seus vidros muitas vezes está a ouvir cem ou duzentas pessoas que em geral estão mais dizendo coisas boas, relativamente ao estado geral das coisas do País, do que propriamente a realidade.

Seria muito importante que pudesse o Presidente da República conhecer de perto esta realidade. Uma vez eleito talvez não seja tão fácil para o Lula fazer as viagens, tais como as está fazendo agora, com uma vontade de conhecer, conhecer no sentido de quem quer saber dos problemas, ter uma participação mais de perto, em termos de conhecimento do povo brasileiro que, infelizmente, está numa condição longe de ser saudável.

Então, é importante que, assim como nós, quando temos um amigo doente, avaliamos que seja importante visitá-lo no hospital, é importante que alguém que tenha essa disposição de amor à Pátria, amor ao povo brasileiro, tenha a disposição de conhecer de perto os seus problemas.

Senador Gilberto Miranda, conheci de perto exemplos daquilo que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, presidida tão seriamente pelo Senador Jarbas Passarinho, observou nos papéis, nos documentos que nos chegaram. . .

Vou dar um exemplo: em Alenquer, observei um hospital. . .

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, peço que conclua porque o seu tempo está esgotado há mais de 10min.

O SR. EDUARDO SUP LICY — ... iniciado em 1987, construído com verbas do Governo Federal e que está, há alguns anos, parado. Exemplos desta natureza observamos na CPI do Orçamento. É claro, como ressaltou o Senador Amir Lando, são exemplos de incorreções que ocorrem em todo o País e que precisam ser corrigidas.

O Sr. Gilberto Miranda — Senador, o fato de estar parado o hospital não quer dizer que houve corrupção ou que há corrupção. V. Ex^a simplesmente disse que o hospital está parado. Angra está parada. Se V. Ex^a quiser, cito 200 obras do Governo Federal paradas, onde não há corrupção, pode não haver corrupção. Não é porque o hospital é do Estado que há corrupção.

O SR. EDUARDO SUP LICY — O próprio Deputado Giovanni Queiroz, do Estado do Pará, informou, e naquele Município houve uma CPI, no âmbito da Câmara dos Vereadores, detectando problemas sérios. Não vou entrar nos detalhes porque o Presidente já me chama atenção quanto ao tempo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito que não conceda mais apartes e que conclua, nobre Senador, porque temos a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Tenham certeza, Senadores Gilberto Miranda e Amir Lando, de que seria importante que todos nós, todos os Presidentes de Partidos, os candidatos a Presidente, estivessem realizando viagens de conhecimento, de diagnóstico como esta. Da minha parte, para mim foi muito importante conhecer melhor o Estado aqui representado com seriedade e dignamente por muitos dos senhores representantes de toda a Região Amazônica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para uma comunicação de liderança, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR — PA). Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito obrigado.

Pedi a palavra e sei que o nosso tempo para comunicação de liderança é de cinco minutos, mas gostaria da atenção do Senador Eduardo Suplicy, do Senador Amir Lando e do Senador Gilberto Miranda para não termos aparte, Sr. Presidente, para não prejudicarmos o início da Ordem do Dia.

Sobre o discurso feito pelo Senador Eduardo Suplicy e a leitura de um documento escoreito, muito bem redigido, mas cheio de possibilidades de conflito de opiniões, esse que é atribuído ao Presidente do PT.

Eu começaria pela opinião do Senador Amir Lando, que disse com muita propriedade. Temos tido, na Amazônia, algumas incidências de versões intelectuais que são estupefacientes. Primeiro, porque passam por lá 5, 6 ou 10 dias, saem e escrevem um livro a respeito da Amazônia, e nós que moramos lá, vivemos lá e temos lá o nosso umbigo sabemos como é perigoso fazer essas análises a partir de uma viagem que não passa de uma coisa superficial, apesar de um grupo importante de pessoas que acompanharam o Presidente do PT.

O Senador Amir Lando citou Agassiz. Eu citaria Paul le Coite, que levou 10 anos para escrever uma palavra a respeito da região na sua maravilhosa obra *L'Amazonie Brésilienne* — 10 anos examinando a área —, e agora aparecem coisas como *O Inferno Verde* e outra como Euclides que, de passagem na direção da Amazônia, escreve que, lá, vivemos no bochorno de 35 graus permanentes na atmosfera, como clima e, automaticamente, então, somos levados, até, se não a uma vadiagem, a um desestímulo de trabalho. Essas interpretações são radicais, perfunctórias e discutíveis.

Em muitas coisas que disse, o Senador Gilberto Miranda tem inteira razão. Isso não nos agrada, não nos ajuda. Mas o que se verifica, como algumas mazelas da Amazônia são mazelas maiores fora da Amazônia do Brasil. Houve o tempo em que eu, como Oficial do Estado Maior, começava uma conferência qualquer, inclusive para a Escola do Estado Maior, para a Escola Superior de Guerra, dizendo: "O Brasil é o País amigo mais próximo da Amazônia". Porque não se preocupavam conosco.

Perdemos uma oportunidade extraordinária, lá, por exemplo, com relação à borracha, porque o Governo Central nunca se preocupou com aquilo. E, hoje, acusamos os ingleses que compravam o quê? Compravam a borracha com o Núcleo de Tabatinga para fazer muito maior peso do que na verdade tinha. Nós éramos, na verdade, desonestos.

Pois bem, agora aparece esse problema — e pinço apenas um ponto do relatório assinado pelo Presidente do PT — que é um grave equívoco, Senador Eduardo Suplicy, é um grave equívoco provocado por uma distorção de natureza ideológica, essa de dizer que nós temos lá, por exemplo, grandes barragens, e eu me referi a uma apenas que é Tucuruí, onde também estive, se não me engano, a caravana, no rio Tocantins, para dizer que lá nós fazemos o povo sofrer para servir a multinacionais.

Isso é uma análise particular feita de maneira que eu não diria leviana, mas com leveza antes de se saber a verdade. Quer dizer, nós geramos lá a maior usina hidrelétrica que o Brasil tem, independente de Itaipu que é binacional. Pois bem, sem ela nós não teríamos a possibilidade de jamais aproveitar, por exemplo, o pólo aluminífero do Pará, que pode ser o pólo mais desenvolvido do mundo. Agora, dizer que damos a ela uma vantagem de natureza de tarifa, muito bem, nós temos uma *joint venture* com o Japão, e bastaria a nós que existisse uma *joint venture* com o Japão, e nós não poderíamos evidentemente competir com a Venezuela, que tem um

trabalho muito mais favorável em matéria de benefício que aplica na tarifa para exportação do seu produto de alumínio primário.

Então, dizer isso é evidentemente dizer sob a ótica de pessoas que induziram o Presidente do PT, induziram o Senador Eduardo Suplicy, que lê isso aqui, a fazer uma afirmativa totalmente desprovida de verdade.

Acontece um problema em relação ao Maranhão, que passou a ter a Alumar, isso é diferente, mas é preciso caracterizar a diferença que há entre uma **joint venture** e uma multinacional.

Por outro lado, disse muito bem o Senador Gilberto Miranda que não teria cabimento falar sobre a Amazônia quando se vê o resultado de São Paulo. Eu era Governador do Pará, Sr. Presidente, chego lá no início da minha aprendizagem política e vejo um trapiche, porque não havia porto, e um navio. O navio estava lá, carregando juta, esse navio fazia exportação de juta para São Paulo, e eu, de pergunta em pergunta, cheguei a uma conclusão: os fornecedores de juta, pobres colonos produtores de juta, ribeirinhos da Amazônia, estavam vendendo para São Paulo pagar dentro de 160 dias e dessa mesma área de São Paulo as pessoas compravam o tecido de anjagem para pagamento à vista. O que significava que o colono amazônico, o pobre colono da Amazônia, estava financiando a indústria de São Paulo.

Isso me faz lembrar uma frase do General Maurice Gamelin, que foi a única missão que lecionou o Exército brasileiro, a missão francesa, quando disse: "Oficial que sou de um Exército de um país que tem um império, é a primeira vez que vejo a metrópole e a colônia no mesmo segmento territorial". Era a primeira vez que via.

Pedi a palavra, tirando partido dessa oportunidade que o meu Líder Affonso Camargo proporciona-me, para fazer esse pequeno reparo inicial, e dizer, entretanto, que todos os pontos colocados pelo manifesto — isso é um verdadeiro manifesto político, com uma interpretação — não nego, evidentemente, que é muito interessante que os candidatos a Presidente possam fazer pelo menos uma viagem à Amazônia, mas é preciso que eles também não tomem a *nuvem por Juno*. É preciso ter cuidado com as afirmativas a partir de superficialidades.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia 24 de janeiro está dedicado ao aposentado. Mas neste ano, mais uma vez, os aposentados não tiveram muitas razões para comemorar a sua data. Se obtiveram alguns ganhos em suas reivindicações, ao longo do ano transcorrido, continuam distantes, no entanto, de ter a aposentadoria como o instituto compensatório do trabalho, esforço e dedicação despendidos durante o período em que estiveram em atividade.

O grande drama da imensa maioria de aposentados no Brasil é ter de inventar, como se mágicos fossem, fórmulas de espichar seus vencimentos, que, cada vez mais reduzidos ao correr do tempo, já não satisfazem suas necessidades mínimas de sobrevivência e as de suas famílias.

A conquista da aposentadoria e o acesso às pensões representam direitos inalienáveis, de cumprimento obrigatório, firmados por meio de um contrato de seguro social previamente acordado. Ao longo de 35 anos, mês a mês, o trabalhador tem seu salário cravado em dez ou mais por cento, como

garantia de uma velhice digna, quando lhe escasseassem as forças e se tornasse precária sua saúde. O Estado, portanto, não lhe faz favor algum em lhe conceder os vencimentos da aposentadoria. Está, simplesmente, restituindo-lhe, por força contratual, os valores mensais alocados pelo trabalhador à conta de sua sobrevivência na inatividade. Desse modo, mais do que um direito elementar, a aposentadoria deve ser tida como o resultado do que foi depositado e capitalizado mensalmente, durante os 30 ou 35 anos de árduo labor.

No entanto, cada vez que o Governo decide mudar a política salarial, recai sobre os aposentados a cota maior de sacrifício. E mesmo que protegidos pela lei, não é raro terem de sair às ruas ou recorrer à Justiça para terem seus direitos respeitados. Lembremos o triste episódio dos 147%, e, mais recentemente, o caso dos 85 por cento. O fato é que o Poder Público desconsidera a aposentadoria como um direito legítimo de quem deu os melhores anos de sua juventude e maturidade em benefício da sociedade e do enriquecimento da Nação, seja no âmbito do setor público, seja no do setor privado.

O próprio Ministério da Previdência Social apontou, em estudo realizado por sua assessoria técnica, uma perda de 43% do valor real dos vencimentos dos aposentados e pensionistas, no período de vinte anos compreendido entre fevereiro de 1973 e fevereiro de 1993. Essa queda é atribuída aos sucessivos expurgos feitos nos índices de correção dos salários e benefícios pelos diversos planos de estabilização da economia, principalmente os que foram promovidos pelos dois choques da equipe do governo Collor.

Reconhecemos que a situação mais dramática pesa do lado dos aposentados do setor privado. Mas não podemos considerar, por isso, que a situação dos aposentados do setor público seja uma completa maravilha. Embora tenham eles a garantia legal de se retirarem do trabalho com os vencimentos integrais que percebiam em atividade, sofrem igualmente com a instabilidade do nosso quadro político e jurídico.

Tendo à frente a situação de permanente instabilidade de nosso quadro econômico, de nossas políticas salariais, e de nossa definição institucional, propus uma emenda à Constituição Federal, no tocante aos proventos da aposentadoria do servidor público civil, que modifica a redação do § 4º do art. 40. Estabelece esse parágrafo que os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, incluindo-se aí quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos trabalhadores ativos. A minha proposta modifica a formulação desse parágrafo, fazendo incluir a palavra "reajustados" para que se tenha o entendimento de que os proventos da aposentadoria serão **revistos ou reajustados**, na mesma proporção e na mesma data, sempre que for modificada a remuneração dos servidores em atividade.

Entendo que essa modificação fornece uma amplitude de entendimento capaz de garantir o real sentido do parágrafo, inibindo interpretações que possam ser prejudiciais à revisão dos proventos da aposentadoria do servidor público. Com isso, fica manifesto meu respeito ao trabalhador do setor público, tão injustamente malvisto. A imagem mais costumeira que se faz da classe dos servidores públicos, por conta de uma pequena amostra não-representativa do todo, é de um corpo de trabalhadores ineptos, pouco afeitos ao trabalho e dotados de um exagerado espírito de corpo no momento de defender seus interesses salariais.

Reconhece-se, inclusive, a existência de declaradas campanhas da grande imprensa, com vistas a denegrir a figura

do servidor público. Não se pode deixar de ver em atitudes desse tipo um sórdido ataque à organização do Estado, como se fora ele apenas um grande e insaciável provedor de empregos.

Não nos esqueçamos de que, em passado recente, um aventureiro logrou chegar ao cargo máximo do Executivo, levantando, entre outras bandeiras, a do combate aos marajás do serviço público e da necessidade de diminuir o tamanho do Estado nacional, via extinção de estatais e enxugamento da máquina administrativa. Esses apelos caíram fundo no ânimo de grande parte dos eleitores, que enganosamente creditavam o insucesso do Governo a uma folha salarial inchada e recheada de servidores fantasmas.

Pouco demorou para que a Nação se estarrecesse diante da verdade dos fatos e presenciasse, a cada dia, o esboroamento do edifício do Estado e a deterioração dos serviços públicos. O propalado enxugamento da máquina administrativa produziu uma seqüência caótica de atos e medidas de discutível seriedade, que acabou por afastar do trabalho técnicos de reconhecida competência e inegável contribuição à causa pública. Ocorreu um verdadeiro êxodo, voluntário ou forçado, nas fileiras dos servidores públicos. Muitos rumaram para a iniciativa privada, outros tantos foram colocados em disponibilidade, alguns se afastaram por aposentadoria. Em consequência, os serviços prestados pelo Estado entraram em rota descendente, sendo mais perceptível a queda da qualidade do atendimento nas áreas de saúde e educação.

A verdade, no entanto, não está estampada na imagem que a mídia impõe à sociedade sobre o funcionalismo público. Muito pelo contrário. O funcionário público é um trabalhador que honra as funções que desempenha. A despeito, inclusive, das nem sempre apropriadas condições de trabalho que o Estado lhe oferece!

Por quantas inúmeras vezes já ouvimos os médicos do setor público reivindicarem melhorias para os hospitais em que trabalham, para que possam dar assistência a um número maior de pessoas, com um nível de atendimento compatível com os requisitos modernos da ciência médica? Não reclamam eles apenas de seus baixos salários, que os obrigam a jornadas duplas de trabalho, clinicando aqui e acolá. Os reclamos vão desde a falta de leitos até a simples reposição de gaze, seringas e medicamentos básicos. Por quantas inúmeras vezes já ouvimos também os professores e profissionais da educação lutarem pela melhoria da qualidade do ensino público, que passa necessariamente pela garantia de uma remuneração condigna e justa, capaz de conservar esses profissionais em seus postos de trabalho, para que não se vejam obrigados a buscar complementação salarial em outras atividades?

As obrigações do Estado para com a sociedade não se circunscrevem a essas duas áreas que acabo de mencionar. São muitas e múltiplas e exigem um contingente de servidores de porte suficiente para implementá-las e dar-lhes cumprimento.

Enalteço a figura do servidor público, Sr. Presidente, porque a questão do funcionalismo público pertence ao rol dos assuntos que me tocam de perto e aos quais, em diferentes momentos de minha vida pública, dediquei o melhor do meu labor.

Para encerrar meu pronunciamento, volto ao ponto que o motivou, para reforçar as razões que me levaram a propor a alteração no dispositivo constitucional que trata do reajuste dos proventos dos aposentados do serviço público civil, bus-

cando, mais uma vez, sensibilizar os nobres parlamentares em sua ação revisional para aspecto de crucial importância.

O que me levou a propor tal modificação foi constatar, ao longo de muitos anos, as vicissitudes por que passam os funcionários públicos, quer os que permanecem na atividade, quer os que já se retiraram de sua função laborativa, e as incertezas de que vivem cercados, seja pelas contínuas alterações da política de remuneração, seja pelas inevitáveis alterações do poder que os afetam tão diretamente.

Além do mais, garantir definitivamente as conquistas alcançadas por esses servidores é uma maneira de conferir respeito, prestígio e reconhecimento aos membros de tão laboriosa comunidade e de tão relevantes serviços prestados à sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, conforme o irrecusável mandamento de nossa Lei Maior, claramente inscrito em seu artigo 3º, inciso III, a redução das desigualdades regionais insere-se como “objetivo fundamental da República Federativa do Brasil”. Para a consecução dessa alta finalidade, ela remete, em seu artigo 43, à lei complementar o estabelecimento das disposições que venham a ensejar a reunião das áreas em estágio de crescimento, indicando também “a composição dos organismos regionais” que devem conduzir o processo.

Entretanto, se a Carta, em seu artigo 21, inciso IX, reserva à União a competência de “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social”, qualifica como indébita, para os Estados federados, a prerrogativa de instituir aqueles organismos e de lhes fixar as atribuições.

Expediente que há pouco recebemos do Diretor-Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, José Paulo Dornelles Cairolí, ilustra bem a questão: necessitam emendar a Constituição, e assim legitimar nacionalmente o Sistema CODESUL—BRDE, pois sendo o desenvolvimento integrado das regiões de máximo interesse para o País, pela própria definição constitucional, deve ser deferida aos Estados a “competência residual e concorrente para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social”.

Com esse escopo, os Governadores de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul, reunidos no Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul, deliberaram, pela Resolução nº 513, do corrente ano, expor a argumentação política, econômica e jurídica que sustenta a proposta de alteração do indigitado artigo, seja por proposta da Comissão Especial Mista que examina o problema do desequilíbrio econômico inter-regional, seja por iniciativa do Congresso Revisor.

Nos termos dessa decisão do CODESUL, atribuir-se-ia “competência residual aos Estados vizinhos de se unir e legislar sobre elaboração e execução de planos regionais de desenvolvimento econômico e social, podendo, para tanto, criar entidades de direito público e de direito privado, inclusive de autarquias interestaduais, para gerir os interesses comuns, na forma da lei dos respectivos Estados, respeitados os planos e a legislação federal”.

Com isso, estariam convalidados os atos constitutivos do CODESUL-BRDE, não se permitindo, ao mesmo tempo, solução de continuidade à elevada missão do Sistema, que desde 1961 exerce a insubstituível promoção do desenvolvimento integrado de seus Estados-membros. Ademais, a simples manutenção desses órgãos de planejamento e de execução dos planos de desenvolvimento da nossa Região supre, a contento, as ações do Governo Federal, no interesse do progresso do País.

Parece-nos indubitável, nesse caso, que o crescimento econômico dos Estados, além de assegurar a melhoria das condições sociais de suas populações, contribui fortemente para a revitalização e cristalização da unidade federativa, tal como vem sendo preconizada pelo Sistema CODESUL-BRDE, desde a sua instituição.

Acrescente-se, a respeito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, que sua criação, como Autarquia Interestadual, deve-se aos Atos Constitutivos subscritos pelos governadores dos quatro Estados, em 17 de outubro de 1992, sendo devidamente homologados pelas respectivas Assembléias Legislativas.

Trata-se, portanto, de órgão da Administração Indireta, com a função precípua de promover o desenvolvimento sócio-econômico da Região, para o que conta, de modo exclusivo, com os recursos provenientes dos Orçamentos Públicos estaduais. A sua manutenção, associado ao CODESUL, é imprescindível à continuidade do processo de crescimento harmônico daquelas citadas unidades da Federação.

O Supremo Tribunal Federal, pronunciando-se acerca do tema, entendeu que, "em termos positivos, dada a nossa estrutura federativa, se a criação da autarquia regional ultrapassa obviamente o âmbito material da autonomia de cada Estado-membro, e da correspondente função administrativa, só a Constituição Federal poderia outorgar a mesma eficácia criadora ao convênio interestadual".

Assim, como dissemos, a alteração do art. 21, inciso IX, por qualquer das duas iniciativas mencionadas, erige-se como providência de justificada oportunidade e de reconhecida urgência. Por isso mesmo, e sem prejuízo de gestões pessoais junto à indigitada Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, determinamos a elaboração de Emenda que corresponda, de forma plena, ao precedente pleito do Sistema CODESUL—BRDE.

Finalmente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, ao requerer para essa proposição o inestimável apoioamento de todos os congressistas, desejamos recordar que, antecedendo a criação do Sistema CODESUL—BRDE, vivíamos uma política econômica altamente concentradora de recursos públicos, identificada pelos investimentos prioritários no eixo Rio-São Paulo.

Como consequência dessa opção governamental, agravaram-se os desníveis regionais, de modo especial nas regiões Norte e Nordeste, fazendo surgir, no Extremo Sul do País, novas áreas carecentes de progresso e de bem-estar social. Os governadores, ao criarem o Sistema, nada mais fizeram do que reagir, com os meios de que dispunham, à injusta política econômica imposta.

Veja-se que, decorridas três décadas da implantação do Sistema CODESUL-BRDE, a União Federal ainda discrimina a Região Sul, posto que a tem equiparada ao Sudeste, para fins de participação nos incentivos financeiros de origem fiscal. Outro dado indicativo da permanência dessa discriminação, que tem motivado vigorosas queixas dos governadores sulistas, relaciona-se à questão da representatividade proporcional da-

queles Estados, inteiramente em desacordo com a realidade política de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, do Paraná e do Mato Grosso do Sul.

Por tudo quanto foi exposto, é lícito esperar que a anunciada emenda venha a merecer a mais ampla acolhida. Afinal, a autonomia dos Estados constitui o próprio fundamento do federalismo, que não se compatibiliza com o excessivo centralismo do Governo Federal, sobretudo quando impeditivo de que os Estados exerçam as suas competências ou pratiquem suas próprias políticas de desenvolvimento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^e e Sr^s. Senadores, se o Brasil vai mal, mais grave se torna a situação dos Estados mais pobres do País.

Apesar de todas as expectativas formadas em torno do plano de estabilização econômica do Governo, o fato é que o Brasil está no limite de sua resistência. A população brasileira não aguenta mais conviver com uma inflação tão alta e é lastimável observar que o Ministro Fernando Henrique Cardoso assumiu a pasta da Fazenda com a inflação situada em 25%, quando ela hoje já ultrapassa os 40% por cento.

Existe, é verdade, uma euforia nas bolsas de valores e a boa vontade da Nação em apoiar o plano econômico do ministro, mas a realidade aponta um quadro bem preocupante no momento — um quadro de recessão, de retração na atividade industrial, de inflação alta e de juros altíssimos. O IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) prevê uma queda de 0,4% do PIB no próximo trimestre e todo o otimismo que tínhamos, no final do ano passado, em relação ao futuro da economia começa a se anuviar. Isso porque há um grave quadro de incerteza no País. Nessa situação de inflação alta, excesso de impostos, juros elevados e indefinição da economia, o brasileiro não consegue investir nem comprar. Com isso não se estimula a principal mola propulsora do crescimento econômico, que é a criação de empregos, para a expansão do mercado consumidor. Tudo indica que a adoção da URV (Unidade Real de Valor) não impulsionará o crescimento. É certo que só o seu anúncio já serviu para o aumento preventivo de preços.

Não estamos criticando o plano de estabilização econômica, mas a forma preocupante e causadora de incertezas como ele vem sendo conduzido. Sabemos que o plano do Ministro da Fazenda é o plano possível e que o Brasil já esgotou todas as alternativas heterodoxas de salvar sua economia. O plano é coerente, sobretudo porque ataca de forma radical o déficit público.

Em minha opinião, o plano do ministro Fernando Henrique Cardoso é o plano possível, mas infelizmente, como todos os outros planos econômicos adotados neste País, é um pacote traumático, causador de incertezas e estimulador de remarcações. Falo isso em nome de um Estado já traumatizado por uma situação econômica dolorosa. O Amapá tem uma das mais baixas receitas da República e a arrecadação do ICMS no Estado é irrisória.

É um Estado que depende extremamente dos repasses de recursos da União e que luta bravamente para desenvolver sua economia extrativista, limitada praticamente a borracha, castanha-do-pará, madeira e mineração. É um Estado que depende essencialmente do Brasil para crescer. E é por isso

que me preocupa tanto esse clima de estagnação de nossa economia. Se o Brasil vai mal, mais grave se torna a situação dos Estados mais pobres do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para abordar uma questão da maior importância para os servidores públicos federais dos ex-territórios, hoje à disposição dos Estados, como ocorre em Rondônia, Acre e Roraima.

Encaminhei ofício ao ilustre Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, General Romildo Canhim, pedindo ao Governo providências concretas para o setor de Administração de Pessoal dos ex-Territórios (APET/SAF) poder atender, efetivamente, à demanda de todos os assuntos relacionados com esses servidores dos ex-territórios.

Faço esse apelo ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da SAF uma vez que recebi ofício da Federação Interestadual dos Sindicatos de Trabalhadores Policiais Cíveis (FEIPOL), na qual é feito um relato da situação de precariedade da APET/SAF.

Segundo fui informado pelos dirigentes da FEIPOL, nesse Setor da SAF — não sei se com o conhecimento ou não do nobre Ministro —, os processos de pedido de aposentadoria chegam a demorar mais de um ano para serem analisados. O setor não vem funcionando a contento, pois existem apenas dois — repito —, apenas dois funcionários para atender a todos os assuntos relacionados com os Serviços Públicos Federais dos ex-Territórios.

Essa situação não pode continuar. Sei que o General Romildo Canhim é um homem sério, competente e sensível, e que, com certeza, irá dar uma solução para esse grave problema. São mais de 20 mil servidores federais dos ex-Territórios. Atualmente tramitam na SAF mais de um mil e oitocentos processos de aposentadoria e revisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Alexandre Costa _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Aluizio Bezerra _ Amir Lando _ Antonio Mariz _ Aureo Mello _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Cjd Saboia de Carvalho _ Coutinho Jorge _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Divaldo Suruagy _ Eva Blay _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Jônice Tristão _ Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronan Tito _ Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência comunica que, em sessão anterior, foi lido Requerimento nº 65, de 1994, do Senador Onofre Quinan, solicitando nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período que menciona.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 64, 66, 67, 68, de 1994, dos Senadores Júlio Campos, Carlos Patrocínio, Levy Dias, Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, licença para ausentarem-se dos trabalhos da Casa nos períodos que mencionam.

Os requerimentos deixaram de ser votados por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 64, de 1994, do Senador Júlio Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 66, de 1994, do Senador Carlos Patrocínio.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 67, de 1994, do Senador Levy Dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 68, de 1994, do Senador Divaldo Suruagy.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em sessão extraordinária do dia 2 do corrente foi aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993. Todavia, naquela oportunidade, deixaram de ser submetidas à votação as Emendas de nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão do Parecer nº 517, de 1993.

A Presidência, não havendo objeção, submeterá as referidas emendas à deliberação do Plenário. (Pausa.)

Passa-se à votação em globo das Emendas de nº 1 a 3-CAE.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

À Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pela Sr^a 1ª Secretária.

É lida a seguinte

PARECER nº 54, de 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863/92, na Casa de origem), que “veda o pagamento de dividendos e de participações nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências”.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Juina Marise, Relatora
— Nelson Wedekin — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 54, de 1994

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1993 (nº 2.863, de 1992, na Casa de origem), que

Veda o pagamento de dividendos e de participação nos lucros, com base em saldo credor da conta de correção monetária, apurado por empresas controladas pelo Poder Público, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Incluir no art. 1º o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A destinação de que trata este artigo terá por limite o lucro líquido do exercício.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2- CAE)

Incluir, como parte final do art. 2º, a seguinte expressão:

“Art. 2º..... “observado o disposto no art. 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 - CAE)

Incluir o seguinte art. 3º renumerando-se os arts. 3º 4º e 5º do Projeto como arts. 4º 5º e 6º.

“Art. 3º As parcelas destinadas à constituição da reserva de lucros a realizar serão revertidas para a conta de lucros acumulados, na proporção em que forem sendo realizadas.”

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 71, DE 1994

Sr. Presidente,

Requeiro a transcrição nos Anais do incluso artigo “A nacionalidade da pessoa jurídica”, da lavra do eminente brasileiro Barbosa Lima Sobrinho, publicado no **Jornal do Brasil** de 6 do corrente, e que traz à baila rumoroso debate que se renova no Congresso Revisor:

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Nelson Carneiro**.

REQUERIMENTO Nº 72, DE 1994

Sr. Presidente,

Requeiro a transcrição nos Anais do incluso artigo “DNER, uma viagem infeliz”, **Jornal do Brasil** de 6 do corrente, da lavra da Ministra dos Transportes, Senhora Margarida Coimbra do Nascimento, e que põe um ponto final nas críticas à transferência Provisória daquela repartição para o Rio de Janeiro:

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Nelson Carneiro**.

REQUERIMENTO Nº 73, DE 1994

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo — “Nas Crianças, Celeiro da Cidadania” —, publicado na **Gazeta do Povo**, de Curitiba, no dia 29/01/94, pá

Brasília, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Jose Richa**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pela Srª Secretária.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 74, DE 1994

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, formulo o presente requerimento de informações a ser encaminhado ao Ministro das Comunicações:

Fornecer, relativamente ao período dos últimos cinco anos, as seguintes informações, referentes aos contratos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

1) Relação das empresas contratadas pela ECT (de Brasília e das regionais) para fazer transporte de malotes e serviços dos Correios, com o valor dos serviços;

2) Especificar as modalidades utilizadas para seleção e contratação das empresas referidas (licitação e outras);

3) No caso de empresas baianas, relacioná-las em separado, especificando os serviços contratados e respectivos valores.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**.

REQUERIMENTO Nº 75, DE 1994

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, formulo o presente requerimento de informações a ser encaminhado ao Ministério das Comunicações:

Informar se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos comprou, em Salvador, salas ou uma área para instalação de agência no Shopping Sumaré. Em caso afirmativo, informar:

- 1) Qual a área adquirida?
- 2) Qual o valor da compra?
- 3) Foi feito pagamento antecipado? Total ou parcial?
- 4) Quais as datas e valores dos pagamentos?
- 5) Houve licitação para aquisição da área? Se não, o que justificou a dispensa?
- 6) Em que cartório foi lavrada a escritura, e em que cartório foi efetuado o registro do imóvel? Se é verdadeira a informação de que a escritura foi lavrada em município diverso de Salvador, discriminar as razões técnicas para tal procedimento.
- 7) Especificar se a agência já está funcionando para atendimento público, e a partir de que data.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Jutahy Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 76, DE 1994

Na forma do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requero licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 16 de fevereiro em curso, por motivo de viagem à Argentina.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pela Sr^a 1^a Secretária.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que ausentar-me-ei do País para breve viagem ao exterior (Estados Unidos), no período de 10 a 21 do corrente mês de fevereiro.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Albano Franco**.

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que em virtude de viagem à Argentina, estarei ausente dos trabalhos da Casa no período de 11 a 16 de fevereiro em curso.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência protestos de grande estima e apreço.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Marco Maciel**.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente

Excelentíssimo Senhor

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente

dos trabalhos da Casa no período de 6 a 13 do corrente mês, para breve viagem ao exterior, de caráter particular.

Cordialmente.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1994. — Senador **Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As comunicações lidas vão à publicação.

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria fazer uma apelo à Mesa, porque desde março do ano passado foi aprovada uma resolução no sentido de criar a Corregedoria da Casa. Já vai fazer, Sr. Presidente, um ano e o assunto não voltou à baifa e não foi examinado.

O meu objetivo é solicitar à Mesa uma certa celeridade para que se proceda às eleições de acordo com a resolução que foi aprovada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sabe V. Ex^a que esse projeto, criando a Corregedoria, um Corregedor, três Corregedores-Substitutos e mais o Código de Ética, foi iniciativa do Presidente. Entretanto, ainda não foi feita a eleição justamente pelo acúmulo de trabalhos: Congresso Nacional, Congresso Revisor, Senado e Câmara. Mas esperamos, logo após o carnaval, na semana seguinte, fazer essa eleição aqui, para que, de imediato, o Corregedor e os Corregedores-Substitutos possam exercer as suas atribuições.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 77, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 4, 5 e 2 sejam submetidas ao Plenário em segundo, terceiro e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Beni Veras**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer assentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência retira os itens 3, 6 a 9, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados de pauta:

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 97 e 106, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do nobre Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que específica, e dá outras providências.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que específica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatas pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, esgotou-se no dia 22 de janeiro último o prazo de quarenta e cinco dias para que o Senado concluisse a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993, constante do item 1 da pauta. Assim sendo, ficará sobrestada a deliberação sobre as demais matérias constantes da Ordem do Dia se não for ultimada a votação do referido projeto na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 1:**
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Nos termos do art. 5º, da Resolução 110, de 1993, designo o Senador Beni Veras para proferir o parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1 — Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 37, de 1993, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 15 dezembro de 1992, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Nos termos do § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de sua Relatora; Deputada Irma Passoni, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, foi considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa.

2 — Voto do Relator

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de

outubro de 1985, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão. A legislação citada, em seu art. 13, estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão a autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Devido a sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados, Municípios, Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações). No projeto em exame, o Governo do Estado da Bahia criou, sob a forma de fundação, através da Lei Delegada Estadual nº 65, de 1º de junho de 1983, o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, entidade destinada a executar o referido serviço de radiodifusão educativa, em atendimento às exigências legais.

Tendo em vista, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, a autorização recebeu parecer favorável da Fundação Roquette Pinto, órgão do Ministério da Educação e do Desporto, responsável pelo julgamento sobre a conveniência da execução de serviço de radiodifusão educativa.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação deste ato de autorização, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 1º de setembro daquele ano, e, de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham ao recinto. Vamos ter votação de projeto de decreto legislativo que depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, três comissões estão reunidas neste momento. Como já se iniciou o processo de votação, com a Ordem do Dia que V. Exª acaba de anunciar, lembraria a V. Exª que fizesse cumprir o Regimento, determinando aos Presidentes das respectivas comissões que suspendessem os seus trabalhos, a fim de que os Parlamentares pudessem vir ao plenário e participar dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Presidentes das Comissões Técnicas que estão reunidas

que cumpram o Regimento, que suspendam as reuniões até que possamos tomar essas deliberações em plenário.

As providências já estão sendo tomadas. (Pausa.)

A Presidência apela aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham ao recinto para apreciar matérias de alta importância. (Pausa.)

A Presidência aguarda em plenário a chegada dos Srs. Senadores que estão reunidos em Comissões Técnicas e estão sendo liberados pelos Srs. Presidentes, para procedermos à apreciação das matérias em pauta.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Para esclarecimento do Plenário, a Presidência informa que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 1º de setembro daquele ano, e de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES, — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PPR?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN, — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de começar a votação, quero comunicar que não participei da discussão da matéria por estar na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania. Considero que o normal é votar favoravelmente à matéria, embora eu vá abster-me do voto, em razão de se tratar da Bahia, onde essa emissora é utilizada politicamente pelo Governador do Estado e não apenas para atender aos interesses culturais do Estado.

Porém, acho que o normal é que os Srs. Senadores votem a favor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB—AP — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, alguns Senadores deslocam-se de seus gabinetes ao plenário, conforme fui informado neste instante. Pediria a V. Ex^a que aguardasse um momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estamos aguardando, mas já há número suficiente em plenário.

Peço aos Srs. Senadores que votem.

A Presidência apela aos Srs. Senadores que se mantenham em plenário por mais algum tempo porque votaremos a indicação de duas autoridades.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB—SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB acompanha o voto do Sr. Senador Jutahy Magalhães e se abstém da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albano Franco
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Amir Lando
Antonio Mariz
Beni Veras
Cid Saboia de Carvalho
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Eduardo Suplicy
Esperidião Amin
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França

João Rocha
Jonas Pinheiro
Jônice Tristão
Josaphat Marinho
José Eduardo
José Fogaça
Júlio Campos
Júnia Marise
Lavoisier Maia
Levy Dias
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Marco Maciel
Mauro Benevides
Moisés Abrão
Nelson Carneiro
Ney Maranhão
Paulo Bisol
Pedro Simon
Ronan Tito
Saldanha Derzi

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues
José Richa
Jutahy Magalhães
Mário Covas

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO 0.

Houve 4 abstenções.

Total de votos: 47.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comunicação Diretora para a Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pela Sr^a 1^a Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 55, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309, de 1993, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Beni Veras, Relator — Lucídio Portella — Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 55, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1993 (nº 309, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos.

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a executar, por intermédio do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia — IRDEB, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, pois diversas indicações de autoridades ainda serão votadas.

Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991. (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foi apresentada uma emenda à proposição perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Dirceu Carneiro para proferir parecer sobre o projeto e a emenda em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero pedir um pouco de paciência ao Plenário do Senado para o assunto deste acordo, denominado quadripartito, por se tratar de matéria de grande importância para o País e porque vai vigor para o resto da História de nosso País, pelo menos do ponto de vista teórico.

A questão das salvaguardas nucleares teve na postura brasileira muita cautela no trato. O Brasil não é signatário do TNP (Tratado de não-Proliferação das Armas Nucleares), e, não o sendo, passou a fazer parte de um grupo bastante reduzido de nações que, igualmente ao Brasil, também não assinaram. Dentre esses países constavam a Coreia do Norte, África do Sul; constam ainda Israel, Paquistão, Índia. Este grupo que acabei de citar, sob os olhos da comunidade internacional, sempre foi tido como desejoso de ter a bomba atômica ou já detentor do artefato nuclear. O Brasil, embora não tendo essa pretensão e nem detendo a bomba, sempre foi incluído nesse grupo de países, sofrendo restrições de muitas naturezas, particularmente naquilo que diz respeito à transferência de tecnologias sensíveis para os nossos projetos mais avançados em termos tecnológicos para o desenvolvimento do nosso País.

No entanto, pela Constituinte de 1988, o Brasil firmou na sua Carta Magna a determinação de que não vai buscar a bomba atômica, e para tanto, em nível interno, isso é um questão decidida, o Brasil não busca a construção da bomba atômica; mas, por outro lado, não abre mão da tecnologia nuclear, visto que o domínio dessa técnica significa o controle de uma linguagem por onde passam todos os aspectos mais avançados da tecnologia do mundo de hoje.

Entretanto, embora tendo na Constituição essa definição, o nosso País tem sofrido, no contexto internacional, nos acordos que tem realizado com os países mais desenvolvidos, restrições constantes, em nível até de estudantes brasileiros, cursando universidades européias ou em outros países do Primeiro Mundo não terem acesso a computadores mais avançados, com programas e tecnologias mais sofisticadas e chegar-se ao ponto, quase ridículo de, na universidade, o estudante brasileiro, ao lado de estudantes de outros países, ficar privado de acessar programas de computação, apenas por serem mais sofisticados e o Brasil não estar inserido no contexto internacional das salvaguardas nucleares.

Evidente que a não adesão ao TNP foi, por um aspecto, bastante lógico e defensável pelo nosso País, porque o TNP é um tratado injusto e extremamente discriminatório — fez bem o Brasil em nunca assiná-lo; por outro lado, o TNP se esgota no ano de 1995; logo, o ano que vem. Evidentemente, é bastante razoável supor que ele seja renegociado e persista por um outro longo período. No entanto, não devemos aderir, pelo menos nos termos em que o TNP está proposto.

O que fez o nosso País? O Brasil, através de um acordo com a Argentina — país que também busca a tecnologia nuclear, porém sem recorrer ao artefato da bomba — através de uma solução regional, talvez à semelhança da Comunidade Econômica Européia, que criou uma Agência para tratar desse assunto, a EURATOM, também nós, brasileiros e argentinos, criamos um organismo regional chamado Agência Brasileiro — Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares — ABACC —, para fazer o acompanhamento da

contabilidade dos materiais nucleares para os nossos dois países.

Essa Agência tem sede no Rio de Janeiro, foi definida pelos nossos Governos e aprovada a sua ratificação pela Comissão de Relações Exteriores e que está na pauta para o dia 17 de fevereiro ser apreciada por este Plenário.

A ABACC toma conta de toda a contabilidade dos materiais nucleares; tem a responsabilidade de fazer a intermediação entre os nossos países e a Agência Internacional, que será alcançado pela ratificação do chamado Tratado Quadripartite, assim chamado porque envolve o Brasil, Argentina, Agência Brasil — Argentina e a Agência Internacional de Energia Atômica.

Esse tratado foi assinado em dezembro de 91, em Viena, depois de uma decisão do Congresso Nacional, e aconteceu num período em que pudemos alcançar um bom nível de qualidade desse Tratado, resguardando os interesses brasileiros, sobretudo nesse contexto tão disputado e de tantas pressões que são o mundo das tecnologias avançadas, particularmente está ligada a armas nucleares.

No Brasil, uma vez assinado esse Tratado, o Executivo o envia ao Congresso Nacional que teve na Câmara um exaustivo debate; perdurou a sua tramitação na Câmara dos Deputados por algo em torno de um ano e, em outubro do ano passado, veio ao Senado. Na Comissão de Relações Exteriores fomos designados para relatar esta matéria que, por se revestir de muita complexidade e com repercussões profundas no futuro, tivemos a cautela de estudar o assunto profundamente, convocando as autoridades brasileiras para uma audiência pública, compondo todos os setores da sociedade — os favoráveis, os contrários, os que haviam colocado reparos a essa matéria — e estabelecemos um debate, exatamente dentro do tempo político necessário para que a Nação tomasse conhecimento da gravidade dos assuntos a serem deliberados e para que, através do conflito de interesses, fossem levantadas questões, positivas ou negativas, para a completa instrução e, portanto, nos habilitando a deliberar sobre a matéria.

A primeira questão que nos foi posta por esta realidade foi de que a cada tratado internacional desta natureza acompanha um outro tratado bilateral denominado de "ajustes subsidiários" ou "arranjos subsidiários". Esses ajustes ou arranjos, dada a sensibilidade da questão em que se trata, são um detalhamento, ponto por ponto, de como se farão os relatórios, declarando as instalações nucleares do nosso País, de como se farão as visitas e as inspeções, de como se farão as medidas dos produtos nucleares a serem elaborados pelas nossas instalações tecnológicas e vai todo um conjunto de sutilezas e termos técnicos que, evidentemente, não mudam a questão do texto principal do tratado, mas, por outro lado, podem estabelecer níveis de intrusividade nos nossos assuntos, que evidentemente precisamos preservar e ter conhecimento nos seus detalhes. O que fez a Comissão de Relações Exteriores? Propôs ao Poder Executivo que primeiro se firmasse o tratado bilateral dos ajustes subsidiários com a Agência Internacional de Energia Atômica, para somente a posteriori decidir sobre a matéria, isto é, ratificando ou rejeitando o tratado.

Esse expediente, utilizado pela Comissão de Relações Exteriores, conferiu poder de barganha adicional aos negociadores brasileiros que, não tendo tido sucesso em duas rodadas anteriores de negociação, agora com a posição do Congresso brasileiro, acabou avançando positivamente e utilizando essa

visão do Legislativo do nosso País em favor do interesse brasileiro.

Não foi outra coisa que aconteceu senão que os brasileiros, através dos organismos governamentais, Ministério das Relações Exteriores, a CNEN, a Secretaria de Assuntos Estratégicos e, afinal, um conjunto de negociadores, conseguiram passar todos os pontos de vista do Brasil não alcançados em negociações anteriores. Isso conferiu um aspecto quase que *sui generis*, vez que antes de ratificar o tratado, o Brasil alcançou os ajustes subsidiários e, sendo do conhecimento antecipado do Congresso Nacional, se pôde fazer um exame adequado para que pudéssemos salvaguardar o interesse brasileiro.

Esses ajustes vieram bastante razoáveis, exceto em dois aspectos que mereceriam uma observação. Num dos seus dispositivos, exatamente aquele mais sensível ao interesse nacional, que trata das inspeções especiais, os negociadores brasileiros pretendiam que se esgotasse a citação com a referência de dois artigos do tratado quadripartite. Exatamente o arts. 71 e o 75, que tratam da questão das inspeções especiais.

As inspeções especiais, como o próprio nome define, são inspeções diferentes das rotineiras, dos relatórios rotineiros, e elas devem acontecer no momento em que haja uma divergência de quantitativos dos materiais nucleares estabelecidos, propostos, publicados ou contabilizados pela ABACC e em relação às contabilidades e medidas da agência internacional de energia atômica.

Nessas circunstâncias, em cima de uma divergência de quantitativos, é que a agência se habilita a fazer uma inspeção especial. Mas ela tem a finalidade apenas de examinar os quantitativos que não fecharem na contabilidade final. Essa questão não envolve outros aspectos, nem outras instalações, nem instalações em construção ou coisa dessa natureza; ela fica restrita aos quantitativos divergentes.

Nesse aspecto, a agência adicionou a referência dos arts. 71 e 75 mais algo que se refere a outros dispositivos desse tratado aplicáveis ao caso, o que, em princípio, não constitui maior dificuldade para o Legislativo brasileiro acolher.

Outra questão que merece citação é exatamente a que diz respeito às modificações dos ajustes subsidiários que, neste tratado, poderão ser feitos por trocas de notas. Troca de notas nos parece ser o instrumento mais apropriado para que a modificação dos ajustes subsidiários sejam alcançados, dada a singularidade do assunto, a gravidade que ele envolve e as cautelas necessárias que o nosso País deve ter com relação a essa matéria.

Uma vez superados os ajustes subsidiários, examinemos uma outra questão que tramita junto, e que hoje está fazendo parte da pauta do Senado, que é o Tratado de Tlatelolco, tratado de proscricção das armas nucleares no território Latino Americano, tratado emendado.

Para cada tratado internacional visando às salvaguardas nucleares, acompanha um ajuste subsidiário, que é um tratado bilateral subsidiário; não passam pelo Congresso ou pelos congressos nacionais. No entanto, para decidirmos sobre o quadripartite, gestionamos informações tanto da Agência Internacional de Energia Atômica como da OPANAL — Organização para Proscricção das Armas Nucleares da América Latina e do Caribe, para nos assegurarmos que os ajustes subsidiários do quadripartite se aplicam também ao Tratado de Tlatelolco.

Isso foi alcançado através de consulta que o Ministério das Relações Exteriores fez à Agência Internacional e à OPA...

NAL e que fez chegar as respostas positivas à Comissão de Relações Exteriores, isto é, os ajustes subsidiários do quadripartite se aplicam ao tratado de Tlatelolco. Esse foi um momento muito importante, porque lutamos muito para que no tratado quadripartite não se efetivasse nenhuma inspeção inicial decorrente de denúncia.

Esse expediente está sendo adotado pela Agência Internacional após a Guerra do Golfo; quando o Brasil firmou esse tratado ela ainda não havia acontecido. Após a Guerra do Golfo, a Agência Internacional de Energia Atômica foi chamada a atenção duramente por desconhecer instalações nucleares, não sob salvaguardas, do Iraque. E, nesse sentido, após essa reprimenda, a Agência Internacional ampliou as salvaguardas e passou a aceitar denúncia também, para as inspeções especiais.

Nesse sentido, já existe um precedente, que é o da Coreia do Norte, onde houve uma denúncia por espionagem, serviço de inteligência, ou de satélite. A Agência está tentando fazer uma inspeção especial, mas não em instalações nucleares declaradas no tratado — portanto fora do rol das instalações declaradas — o que cria uma dificuldade diplomática quase insuperável.

A Coreia resiste; não permite que a Agência Internacional entre em seu território para fazer uma inspeção em instalações não declaradas, e o impasse diplomático está instalado, com ameaça dos americanos de oferecerem armamentos sofisticados para a Coreia do Sul ou depositá-los próximo da Coreia do Norte, criando o pior estado de relações bilaterais ou multilaterais desejável.

De modo que esta questão das inspeções especiais por denúncia foram totalmente afastadas do Quadripartite. No entanto, o Tratado de Tlatelolco, que vamos analisar em seguida a este que estamos agora discutindo, contém, no seu art. 16, explicitamente, o direito de os Estados-parte solicitarem ao secretariado, ao Conselho da OPANAL, portanto, por denúncia, inspeções especiais no território de um outro Estado contratante. Esse dispositivo introduz uma dificuldade muito grande para o nosso País, que não deseja esse nível de intrusividade porque já tem salvaguardas suficientes para a comunidade internacional, quer através da gravação na sua Constituição, portanto, na Carta Magna brasileira, a proibição da bomba, quer pelo Tratado Quadripartite que ora está analisando e que permite a total confiabilidade da comunidade internacional em relação às pretensões nucleares do Brasil, que são pacíficas não só pelos textos do Tratado que produziu e assinou, como pela sua história que, desde 1865, creio, não tem nenhum conflito com os seus vizinhos ou qualquer ação bélica dessa natureza; portanto, já tem, na sua história, o testemunho maior de que não quer buscar nenhum agravamento nesse sentido, muito menos a arma nuclear.

Percebi também que como a Agência Internacional facilitou os ajustes subsidiários para o Quadripartite, ela também criou mecanismos para incluir o art. 16 do Tlatelolco — e isso é uma preocupação que estou levantando à consideração do Plenário —, através do instrumento que estabeleceu para aditar, para modificar ou para até extinguir os ajustes subsidiários do Quadripartite. Ora, é claro que no momento em que o Brasil ratificar o Tlatelolco, a agência vai reivindicar que se adite aos ajustes subsidiários aquele dispositivo que se refere às inspeções especiais por denúncia, algo inaceitável pelo Brasil.

Qual foi a solução que encontramos para equacionar essas duas questões? Estabelecemos uma emenda de redação ao decreto legislativo que nos permite, uma vez tendo conhecimento antecipado dos ajustes subsidiários e considerando-o satisfatório para o País, firmar que eles não podem ser modificados por esses instrumentos de nota técnica ou troca de nota, e, sim, só podem ser modificados após a apreciação do Congresso Nacional.

Essa emenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz com que o projeto retorne à Câmara, por não se tratar de uma emenda de mérito. Portanto, atende aos interesses do Governo brasileiro, que tem compromissos internacionais a serem cumpridos pelo Ministério das Relações Exteriores agora, neste mês, na semana do dia 23 de fevereiro, e, em se tratando de negociações com a Alemanha, de muito interesse para as questões de tecnologias avançadas do Brasil, permitiria que o Chanceler brasileiro pudesse chegar àquele país com o respaldo da ratificação de dois tratados de imensa repercussão internacional para o Brasil, o que não nos habilitaria, evidentemente, para receber enxurradas, enormes quantidades de tecnologias avançadas, mas, pelo menos, nos será retirada aquela pecha de país não confiável do ponto de vista nuclear.

Mais um aspecto interessante para ressaltar desses tratados é o *sui generis* do tratado quanto ao submarino nuclear. O submarino nuclear brasileiro — pretensão brasileira — está explicitamente resguardado no tratado. Algo talvez pouco convencional, para não dizer o único tratado que permite que um portador de armas, como um submarino, seja incluído num tratado de não-proliferação de armas nucleares, e sim apenas de salvaguarda, resguardando, portanto, todo o direito nacional quanto aos avanços na tecnologia nuclear do nosso País.

Sr. Presidente, para finalizar, eu queria fazer referência à emenda do Senador Eduardo Suplicy ao Decreto Legislativo nº 37, que veio da Câmara. Com esta redação que propusemos ficam plenamente atendidas também as preocupações de S. Ex^a, com quem conversei sobre o assunto. Parece-me que atendi às suas expectativas, que vêm no mesmo sentido do interesse nacional.

Sr. Presidente, por todas essas considerações, e julgando estar o assunto suficientemente esclarecido por esta relatoria, que procurou estudá-lo com bastante cautela e o aprofundamento possível — chamou a assessoria de todos os setores nacionais, inclusive — ex-inspetores da Agência Internacional de Energia Atômica, assegurando-se de todos as sutilezas que um tratado dessa natureza possa conter —, por todas essas considerações, considero que o tratado é aceitável, que podemos ratificá-lo, e que conseguimos seguramente uma melhor qualidade pelo debate feito e pelos objetivos que conseguimos alcançar nesse período. Não foi muito tempo, talvez, em cem dias, Sr. Presidente, o Senado recebe e tem condições de deliberar sobre uma matéria tão complexa dessa natureza.

A emenda de redação que apresenta está vasada nos seguintes termos:

EMENDA Nº 2 — R

Dê-se ao Parágrafo único, do art. 1º, a seguinte redação:
“Parágrafo único. Estarão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos termos do Acordo e das disposições contantes da Parte Geral de seus Arranjos Subsidiários, bem como quaisquer atos que, nos termos do

art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

Sr. Presidente, o meu parecer é favorável.

Obrigado.

O Sr. Huberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

O Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável, com emenda de redação.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB—AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, analisando a emenda do Senador Dirceu Carneiro com a redação que veio da Câmara, eu gostaria de sugerir a V. Exª que enviasse a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que esclarecesse se efetivamente a emenda do Senador Dirceu Carneiro é de redação ou de mérito. Acredito que é uma emenda de mérito. Por se tratar de uma matéria tão séria e que depois a própria Câmara poderia dizer que decidimos, no Senado, como emenda de redação, acho que deveríamos obter da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma opinião a respeito se ela é de mérito ou de redação.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência quer informar a V. Exª que os pareceres da Assessoria da Casa e da Secretaria-Geral da Mesa são no sentido de que se trata de emenda de redação.

Eu consultaria o Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania...

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, posso fazer uma observação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Apenas estava querendo sugerir que um membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no caso, o Senador Iram Saraiva, designasse um relator para dar parecer em plenário, por se tratar de matéria urgente.

Devo dizer que o Ministro das Relações Exteriores do Brasil viajará no próximo dia 21 para a Alemanha, e seria muito importante que o Senado tivesse uma decisão sobre a matéria.

O Senador Iram Saraiva poderia designar um membro da Comissão.

O Sr. Dirceu Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB—SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, levo ao conhecimento do Plenário que o assunto foi exaustivamente estudado. Tomei por base um parecer da

assessoria do Senado Federal em relação à questão de mérito ou de redação; também consultei a Assessoria da Secretaria-Geral da Mesa. Esses dois setores do Senado Federal, que são os responsáveis pela emissão dos pareceres, foram coincidentes: não se trata de emenda de mérito, e sim, coincidindo com a opinião deste Relator, simplesmente de emenda de redação.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB—GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou sendo solicitado para, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fazer a designação de um dos membros para emitir parecer sobre a emenda.

Observo que se trata de um assunto da maior importância, mas estou em dificuldade para indicar um Senador que profira o parecer imediatamente. Solicitaria da Mesa um prazo de pelo menos 30 minutos para que o Senador designado pudesse fazer uma avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Creio que 15 minutos é tempo suficiente.

O SR. IRAM SARAIVA — V. Exª poderia conceder 15 minutos prorrogáveis por mais 15?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Creio que o assunto tem parecer da Assessoria da Casa, da Secretaria-Geral da Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dar uma sugestão. V. Exª deve ter os pareceres da Mesa e Assessoria do Senado e poderia encaminhá-los ao Senador Iram Saraiva para que S. Exª tomasse conhecimento e avaliasse se o tempo será suficiente para proferir parecer oral sem necessitar da prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência está informada de que o Senador Iram Saraiva já dispõe do parecer da Assessoria.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP—GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço à Mesa que informe se a sessão estará suspensa enquanto o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania profere a sua decisão ou se o assunto comporta discussão nesses 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência passaria para o item seguinte enquanto o Relator designado pelo Presidente Iram Saraiva poderia cuidar do seu parecer; em seguida, voltaríamos à matéria.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — O item seguinte é profundamente vinculado a este item, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas não tem relação com a emenda.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Sr. Presidente, tem relação com a emenda.

A emenda visa justamente a que o segundo Tratado, aquele que é examinado no item subsequente, altere o que foi discutido neste item. Há vinculação profunda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Eu pediria ao Senador Iram Saraiva que informasse à Mesa se já designou o Relator.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, pela ordem.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB—AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conversando com os Senadores Alfredo Campos e Dirceu Carneiro, concluímos que, se possível, o Senador Dirceu Carneiro deveria voltar à tribuna para dar explicação sobre o assunto.

Eu pediria também a todos os Srs. Senadores que prestassem o máximo de atenção, porque, segundo a explicação do Senador Dirceu Carneiro, a emenda não é de redação — e a interpretação de S. Ex^a também é esta —, pois muda completamente o que a Câmara aprovou.

Com relação às agências internacionais, durante um período, o Brasil ficaria a descoberto no que diz respeito ao recebimento de informações, em casos de verificação. Por essa razão, seria muito importante que o Senador Dirceu Carneiro voltasse à tribuna e esclarecesse esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, peço a V. Ex^a que esclareça melhor o parecer, no que tange à natureza da emenda: de redação ou de mérito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB—SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou tentar reproduzir o que já havia exposto ao longo da exposição do nosso relatório.

O Projeto de Decreto Legislativo proposto pela Câmara dos Deputados estabelece que os ajustes subsidiários sejam apreciados pelo Congresso Nacional para que possam entrar em vigor.

Ao examinarmos essa questão do ponto de vista dos procedimentos que vão ocorrer, verificamos o seguinte: quando a Câmara decidiu sobre os ajustes que deveriam passar pelo Congresso, eles não existiam; eram documentos inexistentes. O Senado propôs ao Executivo que, primeiro, lhe fosse dado conhecimento dos ajustes subsidiários, porque eles contêm sutilezas, ajustes de linguagem, expressões do jargão diplomático ou desse âmbito de trabalho. E conseguiu. O Senado tomou conhecimento dos ajustes subsidiários, analisou-os na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, considerou-os razoáveis e, portanto, plenamente aceitáveis. Para fazer esse julgamento, dotou-se de informações de ex-inspetores da Agência Internacional, de órgãos do Governo Federal, de associações de engenheiros da área nuclear, da CNEN e de todos os organismos que se quiseram manifestar sobre o assunto.

Muito bem, propus a emenda, que entendo ser de redação. Ela evita que os ajustes subsidiários sejam submetidos ao Congresso Nacional e deixe o Brasil, durante o tempo em que tramitam pelo Congresso Nacional, a descoberto de um acordo bilateral com a Agência Atômica, habilitando-a, nesse período, a fazer inspeções *ad hoc*. Porque, no momento em que se ratificar o tratado, confere-se à Agência Internacional a habilitação, a competência para que ela faça inspeções *ad hoc*.

Ora, se ela fizer inspeções *ad hoc* logo no início do acordo, ela as fará pelas suas próprias regras, uma vez que os conceitos do acordo ainda estão tramitando no Congresso Nacional. Isso é extremamente desfavorável ao interesse nacional.

Queremos que a Agência Internacional se alimente de todas as informações para produzir a sua convicção de confiabilidade em relação ao Brasil, mas que não cometa nenhuma ingerência que não seja produto de um tratado e de um acordo.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Gilberto Miranda — Ficou muito claro, com a explicação de V. Ex^a, que a sua redação muda completamente o que a Câmara escreveu. V. Ex^a diz que sua redação evita que os ajustes sejam submetidos ao Congresso e evita que tenhamos inspeção *ad hoc*. O que a Câmara escreveu é completamente diferente.

Mas aí V. Ex^a argumenta: “Mas não existiam ainda os ajustes subsidiários.” Mas muda completamente, uma coisa é completamente distinta da outra: uma permite uma coisa, a outra não permite. O problema não é de redação: é de mérito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Permita-me V. Ex^a dar-lhe um exemplo que talvez possa lhe conferir a convicção necessária para admitir que é uma emenda de redação.

Quando a Câmara dos Deputados estabelece um aumento para funcionário público embasado em indicadores, por exemplo, que apontam para 15% e com isso firma um decreto legislativo, ou um documento habilitado qualquer, e o envia à apreciação do Senado, aqueles indicadores que propiciaram 15%, não sendo mais os mesmos e, sim, sendo 20% ou 30%, o Senado faz uma emenda de redação. E, portanto, também neste aspecto, modificam-se valores, modificam-se incidências e modificam-se aspectos que, ao primeiro exemplo, poderia V. Ex^a dizer que seriam de mérito. No entanto, não são. É uma questão de tradição da Casa, de praxe, é uma questão que já se repetiu muitas vezes. Portanto, esta emenda que estamos propondo também se reveste dessa mesma praxe.

Assim, alicerçado no parecer de assessores jurídicos do Senado dessa área internacional e em opinião da Secretária-Geral da Mesa, que todos os dias se confronta com esse tipo de problema, tenho a convicção de que realmente esta é uma emenda de redação, e é uma emenda de redação que melhora em muito o Decreto Legislativo. V. Ex^a verá que ela tem uma repercussão no outro tratado que analisaremos em seguida.

O Sr. Gilberto Miranda — Por isso mesmo, Senador. A da Câmara exige que seja ouvido o Congresso; a sua evita que seja submetido a ele. Uma exige, a outra evita. Essa emenda não é de redação: ela muda o mérito completamente. Concordo com V. Ex^a no que se refere aos percentuais. Uma

Casa propõe um, a outra muda o outro, de acordo com índices, tendo em vista que, no País, temos vários índices para medir a inflação. A emenda da Câmara exige que seja ouvido o Congresso Nacional; a sua evita que, durante um período, para que não tenhamos essa inspeção ad hoc, seja ouvido o Congresso Nacional. São duas coisas completamente diferentes. Uma autoriza, a outra não; aí tem mérito.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Ambas fazem com que os ajustes subsidiários passem pelo Congresso Nacional. Na nossa proposta, eles passam apenas naquilo que ele modificar, desde que o conteúdo principal seja do nosso conhecimento, seja considerado razoável e atenda ao interesse nacional mais adequadamente dessa forma do que da outra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva, para designar o Relator.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO) — Sr. Presidente, acabo de me entender com alguns Srs. Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentre eles, os Senadores Jutahy Magalhães, Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho. Designo o Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para emitir parecer.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, o parecer é apenas para dizer se a Emenda é de mérito ou de redação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comparando os dois textos, verificamos que o enquadramento jurídico varia, sobremaneira, da primeira redação para a redação da Emenda, a começar, exatamente, pela palavra inicial: "Estarão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional" — diz a Emenda — e "são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional" — diz o texto original. Nisso já vai uma grande alteração, muito subjetiva, mas muito importante para o campo do Direito e para a classificação e estudo das leis.

Na verdade, o fato de "estarão sujeitos" significa dizer que, existindo a disposição, ela estará sujeita ao exame do Congresso, enquanto que, na redação original, a matéria em si, a sua própria pré-existência, o próprio instituto, já está sujeito à apreciação do Congresso Nacional em qualquer hipótese. Há, portanto, um abrandamento redacional na Emenda quanto à competência do Congresso Nacional. Bastaria isso para significar uma modificação de mérito.

Todavia, como se isso não fosse suficiente, Sr. Presidente, verificamos que a redação original diz: "são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo"; enquanto que a emenda diz: "estarão sujeitas à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos termos do acordo e das disposições constantes da parte geral de seus arranjos subsidiários". Há, portanto, uma inversão na matéria a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional.

Pelo mérito, verifica-se que há um cuidado extremo do Senador Dirceu Carneiro ao querer a nova redação. Mas, lamentavelmente, não podemos classificar, nos termos regimentais, como uma mera emenda de redação, mesmo pela convicção de que é muito difícil uma emenda meramente de redação. A emenda de redação, às vezes, deixa de ser até a colocação de uma vírgula, que, pelo seu aparecimento, pode alterar inteiramente o sentido. A emenda de redação é mais a correção de termos, uma palavra errada, uma unificação de termos. Digamos que seja demissão e, no caso, trocou-se por exoneração, caracterizando-se como algo que realmente não altere a disposição. No caso, altera-se a redação e, consequentemente, submete-se ao Congresso Nacional a matéria sob ângulos modificados pela presente emenda.

É o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, salvo melhor juízo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui que se trata de emenda de mérito.

A Presidência pede ao Sr. Relator um esclarecimento: tratando-se de emenda de mérito, conforme o parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, V. Ex^a mantém a emenda?

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, a retirada desta emenda pode nos deixar numa situação extremamente desconfortável perante um assunto de tão delicada natureza, ou seja, ficarmos submetidos à intrusividade da Agência Internacional de Energia Atômica.

Sabe V. Ex^a que as relações internacionais não são por amizade pessoal, mas, sobretudo, pelos interesses, sendo que, nesta área, são interesses extremamente conflitantes, cheios de pressões e lobbies.

Agora, é uma decisão do Senado; ela tanto pode ser retirada como pode ser rejeitada. De modo que creio que precisaríamos examinar com um pouco mais de aprofundamento os reflexos que uma matéria dessa natureza poderia trazer.

Por outro lado, V. Ex^a também sabe, e os Ministros das Relações Exteriores e da Ciência e Tecnologia estiveram ontem no seu gabinete informando-o dos compromissos internacionais que o País tem através desses Ministérios, mormente o da Alemanha, na semana próxima, após o carnaval.

De modo que o assunto é bastante delicado, Sr. Presidente, para este Relator aqui, simplesmente, retirar ou abrir mão de pontos de vista que já foram amplamente discutidos, até pela opinião pública nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a mantém a emenda, só que ela passa a ser emenda de mérito. Então, dependerá do Plenário aceitar ou não a emenda que V. Ex^a propõe.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria está em discussão? Tenho a impressão de que essa parte da questão já foi superada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução, está em discussão a matéria.

O SR. MÁRIO COVAS — O meu objetivo era meramente saber se a matéria estava ou não em discussão.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito (PMDB — MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece que o que se discute neste momento é se a emenda apresentada pelo Senador Dirceu Carneiro é de mérito ou de redação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Relator apresentou-a como emenda de redação, mas o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dado em plenário oralmente, foi no sentido de que se trata de emenda de mérito, e o Relator disse que mantém a emenda.

O SR. RONAN TITO — Sim, e é isso que estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução, discutem-se o projeto e a emenda.

O SR. MÁRIO COVAS — Para discutirmos se a emenda é de redação ou de mérito, só há um objetivo: saber se, na hipótese de sua aprovação, ela voltará à Câmara ou não. Nada diz que ela seja aprovada. Acho que temos que discutir a matéria e votá-la.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será objeto de votação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não. Serão votados o projeto e a emenda.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Obrigado. Sr. Presidente; quero me inscrever para discutir.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora reconheça a necessidade de apressarmos a discussão e a votação, não sei se o parecer oral da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem efeito terminativo. Se fosse o caso e se o Plenário desejasse, poderíamos, como sugeriu o Senador Mário Covas, inicialmente, discutir o parecer e aceitar ou não a sua conclusão. No caso, se entrarmos no mérito da questão, penso que a grande preocupação é saber se esse projeto retornará à Câmara ou não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Caso seja de mérito, sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Essa preocupação deverá ser secundária, porque não podemos, aqui no Senado,

a cada instante, ficar preocupados se a matéria vai retornar ou não à Câmara e se a Câmara tem tempo ou não de rediscutir a questão. Se votássemos hoje, amanhã a Câmara o votará e dará tempo para que os Ministros possam fazer as suas viagens e seus entendimentos internacionais.

O Senador Irapuan Costa Júnior já inscrito para falar logo em seguida. Então, penso que os membros da Comissão de Relações Exteriores, que discutiram esse projeto que estava tramitando há algum tempo no Senado, deveriam dar suas opiniões para também nós, do Plenário, que não participamos dessas reuniões, tomássemos conhecimento da importância maior ou menor da emenda, se a emenda deve ser aprovada ou não. Pela informação do Relator, que merece todo o crédito, S. Ex^a considera da maior importância a aprovação dessa emenda. Mas, se houver outro argumento contrário a isso, poderemos fazer as ponderações necessárias à votação.

Por isso é importante essa discussão por parte daqueles que participaram da discussão na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP—GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: Considero absolutamente pertinente a observação do Senador Jutahy Magalhães. A questão é por demais profunda, por demais importante, e tem implicações muito sérias na soberania nacional para, simplesmente, nos atermos aqui à questão de ir ou não à Câmara, aprovar ou não antes de uma viagem do Sr. Ministro.

V. Ex^a sabe o apreço que tenho pelo Itamaraty, por todos os seus quadros e, em particular, pelo Sr. Ministro, mas a responsabilidade do Senado nessa questão é tão grande, que esse assunto tem que ser votado com todo o cuidado e sem qualquer tipo de açodamento.

O Itamaraty e a Secretaria de Assuntos Estratégicos se encontram muito empenhados na aprovação dessa matéria, mas gostaria de fazer aqui algumas observações.

Considero a matéria suficientemente discutida para sua aprovação, desde que seja preservada a emenda do Senador Dirceu Carneiro. Lembro que a aprovação desse tratado se projeta pelo nosso futuro. O Brasil, uma vez que assinou um tratado com a Agência Internacional de Energia Atômica, não poderá rompê-lo nem que queira. É um tratado sem volta.

Há, dentro do Governo, divergência grande quanto à aprovação desse tratado, que hoje nos parece fatal. Nós temos que aprová-lo. Os Ministérios militares comportam-se dentro de um silêncio disciplinado, mas sabemos que eles têm reservas muito grandes quanto à aprovação desses tratados. Esta emenda evita ou, pelo menos, tenta evitar — ainda não estou absolutamente seguro — que soframos essas inspeções especiais por denúncias, porque a Coreia do Norte está hoje ameaçada de sofrer em instalações que não são as que ela declarou no seu acordo.

De modo que conclamo todos os Colegas para que sejamos muito cautelosos e não deixemos de aprovar aqui a emenda que o Senador Dirceu Carneiro introduziu no seu parecer. Pude discutir com o Senador Jarbas Passarinho, que é um homem também muito voltado para as questões de defesa e de soberania nacional. S. Ex^a também julga que o melhor seria não termos assinado esses acordos, como não assinamos o TNP, o Tratado de Não-Proliferação das Armas Nucleares.

Mas, uma vez que foi feito, uma vez que o Presidente Collor cometeu esse aqodamento, hoje nos vemos diante de pressões enormes, como está acontecendo com o Itamaraty, para também estar pressionando o Senado.

Sr. Presidente, sou pela aprovação, mas com a emenda do Senador Dirceu Carneiro.

Temos em mãos respostas às indagações feitas pelo Senador Pedro Teixeira ao Exm^o Sr. Ministro das Relações Exteriores. Trata-se de peças importantes, que devem também constar do processo de aprovação desses dois tratados, correspondentes aos itens 2 e 3 da pauta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) — Sr. Presidente, dou a conhecer à Casa que a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao projeto, e no momento em que for submetida a emenda, o fará da mesma forma, votando a favor, portanto, do projeto e da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CIDSABÓIA DE CARVALHO (PMDB—CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a nos desse cinco minutos para reverificarmos a Emenda do Senador Dirceu Carneiro e restringirmos a modificação apenas à redação propriamente dita.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Já foi aprovado o projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR—SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permito-me ponderar a V. Ex^a que seria mais prudente que V. Ex^a ainda não considerasse aprovado o texto do projeto, se não eu tomaria a liberdade de pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas o projeto já foi aprovado, nobre Senador. Agora, trata-se das emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — E se não houver acordo com a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos aguardar os cinco minutos, para os entendimentos que estão sendo mantidos com o Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Então, só nos restam duas alternativas: o texto aprovado, ou introduz a emenda, ou uma terceira emenda, que seria prudente pesquisar - concordo com o Senador Cid Sabóia de Carvalho - para que ela se restringisse à redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço ao Sr. Relator e ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que procurem agilizar os entendimentos com vistas à votação final da matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR—PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex^a poderia suspender a sessão por cinco minutos, enquanto se discute a questão do português.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai suspender a sessão por cinco minutos, pedindo aos Senadores que se mantenham em plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, aproveito a oportunidade desta pausa, em que se discute a questão do acordo quadripartite, para transmitir aos Srs. Senadores que, em diálogo com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e também com V. Ex^a, Presidente do Senado, diante dos passos que estão sendo dados sobre o Programa de Estabilização do Governo Itamar Franco, do anúncio feito pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso de que poderá ser instituída a Unidade Real de Valor, a URV, no próximo dia 1^o de março, e dada a premência de o Senado Federal discutir esse assunto, a Comissão de Assuntos Econômicos deverá realizar um debate sobre o Programa de Estabilização, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro de 1994.

O Presidente dessa Comissão, Senador João Rocha, vai convidar para participar desse debate o Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso; alguns dos membros da sua equipe, que ele escolheria dentre Edmar Lisboa Bacha, Pérsio Arida, Pedro Malan, Winston Fritsch e Gustavo Franco, pois têm sido esses os principais proponentes do Programa de Estabilização; serão convidados também dois economistas que têm estudado em profundidade o assunto da estabilização da moeda e que têm participado do debate público nesses últimos dias, semanas e meses: o ex-Ministro e Professor Mário Henrique Simonsen, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, e o economista Paulo Nogueira Batista Filho, também Professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas.

Esse debate será realizado, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro, terça-feira, às 10h. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A sessão está suspensa por dois minutos.

(Suspensa às 13h04min, a sessão é reaberta às 13h08min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, aproveito a oportunidade desta pausa, em que se discute a questão do acordo quadripartite, para transmitir aos Srs. Senadores que, em diálogo com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e também com V. Ex^a, Presidente do Senado, diante dos passos que estão sendo dados sobre o Programa de Estabilização do Governo Itamar Franco, do anúncio feito pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso de que poderá ser instituída a Unidade Real de Valor, a URV, no próximo dia 1º de março, e dada a premência de o Senado Federal discutir esse assunto, a Comissão de Assuntos Econômicos deverá realizar um debate sobre o Programa de Estabilização, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro de 1994.

O Presidente dessa Comissão, Senador João Rocha, vai convidar para participar desse debate o Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso; alguns dos membros da sua equipe, que ele escolheria dentre Edmar Lisboa Bacha, Pêrsio Arida, Pedro Malan, Winston Fritsch e Gustavo Franco, pois têm sido esses os principais proponentes do Programa de Estabilização; serão convidados também dois economistas que têm estudado em profundidade o assunto da estabilização da moeda e que têm participado do debate público nesses últimos dias, semanas e meses: o ex-Ministro e Professor Mário Henrique Simonsen, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, e o economista Paulo Nogueira Batista Filho, também Professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas.

Esse debate será realizado, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro, terça-feira, às 10h. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A sessão está suspensa por dois minutos.

(Suspensa às 13h04min, a sessão é reaberta às 13h08min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tentamos aqui encontrar uma solução para tornar a emenda somente de redação. O fato é que, depois que a Câmara apreciou a matéria, surgiu uma parte geral, relativa a esses acordos nos instrumentais, que não era do conhecimento da Câmara e que não podia, portanto, ter sido incluída lá.

Para ser uma emenda de redação, era preciso que admitíssemos a correção do texto para incluir a expressão "parte geral". Eu sugeriria ao Relator da matéria, Senador Dirceu Carneiro, que fizesse a emenda nos seguintes termos: autorizando, na redação final, a inclusão da expressão "parte geral" no parágrafo único do citado artigo, porque somente assim seria uma emenda que se restringiria meramente à redação. Porque é um fato subsequente. Até então não se conhecia a parte geral; conhecia-se o acordo e um determinado tipo de instrumental. O Relator acha que é importante incluir no instrumental a expressão "parte geral". Se for uma mera correção redacional para inclusão dessa expressão, acho que poderá se caracterizar meramente o cuidado redacional.

Da forma como está redigida a emenda, não tenha dúvida de que é uma emenda de mérito, porque, inclusive, muda muito a redação que veio da Câmara. Agora, a Mesa ficando com a incumbência de, na redação final, incluir a expressão "parte geral", acho que é a única solução que há de se encontrar para este problema, visando que a matéria não volte à Câmara e que suba para a sanção presidencial.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de dar a palavra a V. Ex^a, pediria ao Senador Dirceu Carneiro que se pronunciasse, como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a proposta do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, a ponderação do Senador Cid Sabóia de Carvalho atende às preocupações da Relatoria; desde que os termos iniciais são ou estão, a Relatoria não faz nenhuma restrição a que eles retornem ao texto da Câmara.

Quanto às disposições constantes da parte geral, dos ajustes subsidiários, também coincidem quase *ipsis litteris* com o texto da Câmara.

De modo que a Relatoria acolhe a ponderação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que, uma vez assim acolhida, ela passará inegavelmente a uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Neste caso, V. Ex^a teria que retirar a emenda anterior e enviar à Mesa uma nova emenda de redação, nos termos acordados.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com todo o respeito, isso é uma violência regimental. Já chegamos a uma conclusão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é de mérito. Isso altera profundamente.

Com todo o respeito que tenho pelos nobres Senadores e pelo Sr. Ministro, que vai viajar, e com todo o respeito que devemos ter pelo País, não podemos decidir isso dessa maneira. A questão é muito séria. Se a Câmara dos Deputados desconhecia a parte geral, que não foi incluída nos seus estudos porque chegou depois, como vamos incluí-la e negar à Câmara o direito de revê-la? Isso é uma violência!

Temos que admitir que a matéria é séria. V. Ex^a poderá conversar com o Presidente da Câmara, discutir o assunto, para resolvermos o problema do Itamaraty e do País, mas vamos dar à Câmara a oportunidade de analisar a parte geral, que chegou depois a esta Casa. Não é só no papel, não é só em belo português — tenho até dificuldade para me expressar com relação a isso — que resolveremos se é de redação ou de mérito, porque uma coisa altera completamente a outra.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que votássemos a emenda do Senador Dirceu Carneiro, que é excelente, e a remetêssemos à Câmara, a fim de que o assunto seja apreciado com toda a seriedade que merece do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Gilberto Miranda, compreendo as razões de V. Ex^a, mas a matéria ainda não foi votada.

O nobre Relator deu um parecer e sugeriu uma emenda que, a seu ver, era de redação. O nobre Senador Cid Sabóia

de Carvalho, designado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, achou que essa emenda seria de mérito; entretanto, propôs uma nova fórmula ao Relator: que S. Ex^a desistisse da emenda de mérito e apresentasse realmente uma de redação. Nesse sentido, o Sr. Relator está retificando o seu parecer, no que tem todo o direito, porque a matéria ainda não foi votada pelo Plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, com todo o respeito, a Câmara dos Deputados desconhece aquilo que foi mandado para cá, que é a parte geral do acordo internacional. Como vamos dar uma redação e dizer que essa emenda passa a ser de redação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, tenho que me ater ao parecer do Relator, que tem se debruçado sobre a matéria há vários e vários dias. S. Ex^a está admitindo uma nova emenda, que é de redação, e vamos submetê-la à deliberação do Plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, volto a insistir: a emenda do Sr. Relator é excelente, e devemos aprová-la. Mas, se houve modificação no português ou qualquer adaptação que dê nova conotação à emenda, que mude completamente o seu sentido, ela tem que passar pela Câmara, que, aliás, não conhece a parte geral, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Ex^a não pode ficar dialogando com a Mesa. Quero apenas lembrar a V. Ex^a que o Relator pode retificar o seu parecer, em face da discussão gerada em plenário e diante do que sugeriu o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço um apelo ao Relator, que é do meu Partido. Todos reconhecemos que a emenda é profundamente meritória, muito provavelmente melhora o projeto, mas permanecerá sempre essa dúvida sobre se ela atinge ou não o mérito.

A rigor, tal qual ela está redigida, ela atinge o mérito, já o tornou claro o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A sugestão feita pelo próprio Relator da Comissão foi a de que isso fosse deferido à Mesa, que, certamente, só faria a modificação no limite em que ela fosse de redação.

Pedirei ao Relator que tentemos resolver o problema dessa emenda numa construção legislativa à parte do projeto, pelo seguinte fato, Sr. Presidente. Há em curso uma negociação externa, e o Sr. Ministro das Relações Exteriores viajará proximamente. Seria, portanto, negativo que S. Ex^a fizesse essa viagem agora, sem a aprovação desse tratado, que, afinal, já está no Congresso há algum tempo.

Farei, então, uma solicitação — conversei antes com o Relator do meu Partido — no sentido de que S. Ex^a retire a emenda, embora tenha sido ela aprovada na Comissão de Relações Exteriores. Penso poder contar com o beneplácito de toda a Casa, que imagino esteja de acordo com o projeto tal qual ele veio da Câmara. O que o Senado fez, através da emenda, foi a tentativa de melhorar essa qualidade.

Todavia, há que se pôr os dois pratos numa balança: melhora-se um pouco o texto, toma-se um cuidado adicional, mas prejudica-se eventualmente uma negociação em curso.

Transmiti ao meu companheiro de Partido — S. Ex^a se mostrou de acordo e naturalmente declinará isto pessoalmente — a minha proposta de se retirar a emenda agora e tentar viabilizá-la mediante outro mecanismo posterior à aprovação do acordo, eventualmente o mesmo objetivo já perseguido pela Comissão. Assim, encerramos essa discussão sobre se a emenda é ou não emenda de redação. Na medida em que a emenda não exista, não há essa polêmica, e o que fica em votação é meramente o que veio da Câmara. Sendo meramente o que veio na Câmara, se for aprovado, está aprovado e o problema, portanto, superado. E o Relator, que teve um enorme trabalho para construir esse novo texto, vai tentar encontrar meios e modos de viabilizar esse texto de uma outra maneira, se isto for possível. Se não for possível, teremos, em outras oportunidades, como suprir esse tipo de lacuna. Mas, com isso, evita-se um problema que poderia existir neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Diante do pronunciamento do Senador Mário Covas, concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, enquanto o nobre Líder, Senador Mário Covas, fazia suas ponderações a V. Ex^a e ao Plenário, referindo-se a essa possibilidade, consultamos o Regimento Interno da Casa. Em se tratando de um projeto da Câmara, não caberia o propósito — que poderíamos adotar sem qualquer dificuldade — de um projeto próprio para equacionar essa questão.

De modo que não me parece viável, do ponto de vista regimental, acolhermos as ponderações do nobre Líder Senador Mário Covas.

No entanto, talvez pudéssemos equacionar essa questão, se assim o Plenário entender, com uma subemenda, onde apenas colocaríamos as palavras numa ordem mais inteligível do ponto de vista das preocupações que a Relatoria teve com a matéria. Seria basicamente colocar, após o texto, a expressão “são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos arranjos subsidiários”, e aí segue o texto. “Quaisquer modificações” seria a subemenda que nos proporíamos a fazer.

Se V. Ex^a entender que isso é possível, poderíamos, também, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que acabou de fazer essa sugestão à Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, V. Ex^a está enviando à Mesa uma nova proposição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, enquanto V. Ex^a aguarda, eu poderia fazer uma solicitação à Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não. Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou apresentando, hoje, mais dois pedidos de informações ao Executivo. Já apresentei, no ano passado, uma solicitação nesse sentido, e até hoje as respostas não foram encaminhadas a esta Casa.

Eu pediria a V. Ex^a que, na condição de Presidente do Senado, tomasse as providências, fizesse uma interferência severa para que as respostas fossem enviadas a esta Casa,

Não quero utilizar os meios regimentais e legais, mas pediria que V. Ex^a fizesse com que o Executivo desse a resposta devida a este Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Qual é o requerimento de informações, Sr. Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É o requerimento de informações a respeito de importações feitas por entidades que eram registradas no Fundo de Seguridade Social e que têm isenção de impostos de importação. Então, fiz um requerimento para saber quais as entidades que fizeram essas importações e estou aguardando resposta há mais de 90 dias, quando a legislação determina 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa providenciará.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quando V. Ex^a submetia a esta Casa a votação do projeto de decreto legislativo, antecipei-me na manifestação, como Líder da Bancada, expressando o nosso assentimento ao acolhimento do projeto e da emenda apresentada pelo Relator.

Em razão dessa manifestação antecipada em favor da emenda, sinto-me no dever de ponderar a V. Ex^a que não existe mais tempestividade regimental para apresentação de qualquer outra proposição como a subemenda agora cogitada. E lembro ainda a V. Ex^a, com a respeitabilidade de jurista eminente que é, que esse acordo pode ser discutido em foro internacional. E como ficaremos, Sr. Presidente, V. Ex^a que é a figura estelar da Casa, ao sermos questionados por uma decisão que assumimos da própria Cadeira presidencial?

Apenas sei que, no exercício das funções de Presidente, nós nos afligimos para anunciar as nossas decisões, mas sempre prevalece — e em V. Ex^a isto é considerado de uma forma exemplar — o respeito à norma regimental. Portanto, se fosse uma resolução nossa, envolvendo União, Estados e municípios, V. Ex^a podia até claudicar — isto nunca ocorreu com V. Ex^a — no exercício da Presidência da Casa; mas, numa matéria que poderá envolver interpretação de foro universal, já que três nações estão interessadas no projeto, eu me permito, muito menos como Líder e muito mais como companheiro de V. Ex^a nesta Casa, alertá-lo, já que, aprovada a emenda, com a qual estamos solidários, caberá à outra Casa do Congresso, que tem trabalhado celeremente, acolher a emenda e, conseqüentemente, aprimorar o texto já votado pela outra Casa. ..

Portanto, entendo que não há mais tempestividade regimental para a subemenda. Daí por que nós nos manifestamos, neste instante, a favor da emenda apresentada pelo Sr. Relator. Quando muito se poderia tentar um destaque para essa ou aquela expressão, mas a formulação de uma subemenda me parece inteiramente imprópria e descabida neste instante.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho que seria para contestar, se audácia suficiente tivesse eu, as palavras do nobre Líder Mauro Benevides.

Não se trata de subemenda nenhuma. V. Ex^a votou o projeto. O projeto está votado. Havia uma emenda do Relator, e, depois dos entendimentos, sobretudo com os cultores da Língua Portuguesa, chegou-se à conclusão que de redação não era, mas de mérito sim. E nisso ficou o problema que V. Ex^a considerou suspenso por cinco minutos, para que se adaptasse a linguagem e aqui fosse admitida como emenda de redação.

Estou tomando conhecimento agora, diferentemente do que acaba de dizer o Senador Mauro Benevides, com todo o respeito pelas suas preocupações que também são minhas, de que o que se prepara depois da votação do projeto é que ele passe por uma redação final, tem de ser lida a redação final para ser submetida ao Plenário. Neste caso, só se admite emenda de redação, não se pode mais admitir emenda modificadora do projeto, só de redação. A minha única dúvida é se essa emenda de redação é realmente de redação.

Segundo o trabalho do comitê de Língua Portuguesa, de luso-brasileiros, que estão tão afeiçoados à linguagem — ainda agora ouvimos o nobre Líder, com a sua linguagem escorreita, dizer que V. Ex^a é uma figura estelar da cadeira, e eu até diria que é uma figura estelar da curul presidencial, se o Senador Mauro Benevides aceitar. Então, só caberia sabermos, agora sim, na hora em que a votação da redação final for feita, se a emenda é compatível.

Era o que me cabia dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Dirceu Carneiro, V. Ex^a já preparou a proposição?

A meu ver, seguindo a linha do pensamento do Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a deveria, como relator, retirar a emenda de mérito e enviar a emenda de redação para ser votada por ocasião da redação final.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidente, diante de todas essas ponderações, de toda a cautela que a matéria envolve e da preocupação dos Srs. Senadores, estamos propondo o seguinte encaminhamento para o equacionamento da questão: a Relatoria retira a emenda de mérito e propõe uma emenda de redação na oportunidade regimental. Propõe, também, a V. Ex^a que submeta o texto da emenda de redação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o Plenário fique totalmente tranqüilo quanto à natureza.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não, na devida oportunidade.

Portanto, foi aprovado o projeto e retirada a emenda de mérito.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que não sejam mais obrigados a apreciar essa matéria, em 15 minutos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se é de mérito ou não. Ela deve ser mandada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde, numa sessão normal, vamos apreciá-la.

Quero alertar V. Ex^a mais uma vez — alertado também pelo pessoal do Itamaraty que está aqui ao lado — que a parte geral dos arranjos subsidiários só passou a existir depois da matéria votada na Câmara. Se ela só passou a existir depois da matéria votada na Câmara, e se o Relator deste projeto dá uma interpretação diferente depois de analisar a parte geral dos arranjos subsidiários, temos duas coisas completamente diferentes, Sr. Presidente. Agora, negarmos à Câmara dos Deputados a não-apreciação dessa matéria, depois de ser votada aqui e com mais elementos, seria uma violência!

Por isso, solicitaria a V. Ex^a que remetesse a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que não fosse resolvida, aqui, em poucos minutos, porque o assunto é sério, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação da emenda apresentada à comissão, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A emenda do Relator, considerada de mérito, foi retirada por S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 56, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Lucidio Portella — Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 56, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) E Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Art. 1^o É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agências Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os Arranjos Subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2^o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro para proferir a leitura de proposta de emenda de redação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB — SC. Para leitura de proposta.) — Sr. Presidente, o Relator propõe uma emenda de redação ao UPDL nº 37/93.

Dê-se ao parágrafo único, do art. 1^o, a seguinte redação:

Parágrafo único: São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos arranjos subsidiários e atos que impliquem a revisão do presente acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

A justificativa, Sr. Presidente, é de que são apenas ordenamento de palavras e um esclarecimento a mais para que melhor se aplique o que dispõe este Decreto Legislativo.

É a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que foi o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que opine sobre a emenda de redação apresentada pelo Relator.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Dirceu Carneiro, com a sua sensibilidade, verificou que, de fato, na emenda anterior havia envolvimento de mérito e agora S. Ex^a propõe mera inversão de termo: a expressão “quaisquer”. O texto modifica o parágrafo único do art. 1^o: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos...”

O autor da emenda apenas muda a expressão “quaisquer” de posição e sugere: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer arranjos subsidiários e atos...”

Quer dizer, a palavra “quaisquer”, precedida da expressão “atos”, passa a vir logo após a expressão “Congresso Nacional”. Trata-se apenas de uma questão redacional que, evidentemente, não envolve mérito e que pode ser acolhida nesta fase da apreciação da redação final.

O Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é que se trata de uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao nobre Senador Chagas Rodrigues que emita o parecer pela Comissão Diretora.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para profereir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parágrafo único do art. 1º deste Projeto de Decreto Legislativo nº 77 está assim redigido:

São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Solicito a atenção dos nobres Senadores. O fundamental aqui é a primeira parte do parágrafo único; quanto à segunda parte, isso consta de todos os decretos dessa natureza. Repito: o parágrafo único diz, na primeira parte:

São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo.

A emenda de redação diz o seguinte:

Dê-se ao parágrafo único a seguinte disposição:
Parágrafo único: São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos arranjos subsidiários.

Esta emenda fala em modificações. O parágrafo único, como está, menciona não só a expressão “modificações”, mas “são sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários.” Temos que dizer: “Estão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários” — porque a emenda restringe — “e quaisquer atos que impliquem em revisão.” Então, seria: ... “bem como atos que impliquem revisão do presente acordo e dos atos”, se for o caso. Não podemos restringir. Se, tal como está o projeto, diz: “São sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem em revisão”, como é que vamos dizer aqui: “Estão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações?”

Apelo para o nobre autor desta emenda de redação, Senador Dirceu Carneiro, para ajustá-la da seguinte forma:

Ficariam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários, bem como quaisquer atos que impliquem revisão desses arranjos e do presente acordo.

Consulto o nobre autor da emenda, se concorda ou não com a minha sugestão. Parece-me que esse é o pensamento de S. Exª

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Chagas Rodrigues, convocado por V. Exª, estou aqui presente para reafirmar, mais uma vez — creio que já pela quarta vez —, que, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica do Senado Federal, através dos seus maiores especialistas em Direito Internacional, secundados pela Secretaria-Geral da Mesa, que tem especialistas para analisar esta matéria, sob este ângulo, proponho como emenda de redação o texto que V. Exª acabou de tomar conhecimento, oferecendo leitura ao Plenário. Em se tratando apenas de um esclarecimento mais apropriado a esta matéria, porque o texto da Câmara poderia ter interpretações contrárias aos interesses do Brasil e expor o Brasil a inspeções *ad hoc* da Agência Internacional, é que, tendo essa consciência, ofereço essa alternativa, que resolve, que sana o problema. Solicito ao ilustre Presidente da Casa que ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o que determina o Regimento, a fim de que não tenhamos dúvidas sobre o assunto.

De modo que, cumpridas todas essas formalidades, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através da palavra do Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero, mais uma vez, aqui, reafirmar que estou convencido — apoiado agora, além da Assessoria do Senado e da Secretaria Geral da Mesa, na Comissão de Constituição e Justiça — de que esta é uma emenda de redação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, mais uma vez, para deixar a matéria bem esclarecida. O parágrafo único atual diz: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos e quaisquer atos que impliquem em revisão do acordo”. A redação atual diz: “São sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem em revisão do acordo”. Como os arranjos subsidiários constituem acessório, de acordo com o princípio geral do Direito, o acessório segue o principal.

O que estranhei foi que a nova redação diz: “São sujeitos à apreciação quaisquer modificações nos arranjos subsidiários”. Eu pergunto: haveria prejuízo ao dizer que “são sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer modificações que venham a ocorrer nesses arranjos”?

O Sr. Dirceu Carneiro - Senador Chagas Rodrigues, V. Exª sabe, como jurista, que qualquer jurista pode apoiar-se em qualquer tese — quando não existir no universo, cria a sua própria —, e defendê-la. De modo que considero essa apreciação de V. Exª de natureza subjetiva. Já expus todas as minhas convicções e permaneço com elas no entendimento de que esta redação atende aos interesses do Brasil na sua maior dimensão. Aí não estão interesses de grupos, não estão frustrações políticas e não estão quaisquer coisas que não sejam o interesse público do Brasil.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, diante dessa questão de interpretação, o nobre autor da emenda de redação esclarece a nova redação: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional modificações nos arranjos subsidiários”. Partindo da interpretação de que esses arranjos subsidiários integram o acordo, e dizendo S. Exª que estão em jogo os superiores interesses do País, dentro dessa interpretação, que ficará nos Anais, eu acolho a emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres concluem pelo acolhimento da emenda de redação.

A Comissão Diretora para elaborar o novo texto da redação final com a emenda.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 57, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991, esclarecendo

que foi incorporada ao texto emenda de redação ao parágrafo único do art. 1º, proposta pelo Relator e acolhida pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Lucídio Portella — Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 57, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº . DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos Arranjos Subsidiários e atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi apresentada emenda de redação, pelo nobre Relator, à redação final sugerida pela Comissão Diretora.

Em discussão a redação final com a emenda. (Pausa)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito importante, volto a insistir — V. Exª é o Presidente do Congresso Nacional —, o seu relacionamento com a outra Casa, com os Deputados, neste momento de Revisão Constitucional; aliás, é importante para as duas Casas. Não podemos negar, não podemos passar por cima, de nenhuma maneira, dizendo que a Câmara desconhecia, que a Câmara não analisou, que a Câmara não tinha a parte geral dos arranjos subsidiários. É uma vergonha se aprovarmos isso daí, sem antes mandarmos para a Câmara. Não tem jeito, em hipótese nenhuma, de essa emenda passar a ser emenda de redação.

O Sr. Relator, com todo o respeito que tenho pelo nobre Senador Dirceu Carneiro, insiste em dizer, ouvida a Assessoria do Senado, que se trata de uma emenda de redação. Não é emenda de redação, porque muda completamente.

Sr. Presidente, também é impossível para mim analisar o Parecer do Senador Chagas Rodrigues. Até para analisá-lo, eu necessitaria das notas taquigráficas para ler, analisar, pensar e falar.

Fora isso que requisito a V. Exª, quero, mais uma vez, fazer um apelo a V. Exª, porque isso é uma mentira, não podemos mais compactuar com isso. E estou sendo até deselegante: uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa, completamente diferente daquilo que veio da Câmara. Se queremos passar por cima da Câmara, vamos passar, mas não com o meu voto. Só se for com o voto dos outros Senadores e com a concordância de V. Exª. Mas isso não seria, neste momento difícil de relacionamento das duas Casas, uma boa decisão.

Mais uma vez, apelo a V. Exª: é de mérito, muda completamente. Que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analise com calma. Vote a Comissão e mande para esta Casa. Porque o Sr. Ministro tem que viajar! Essa matéria está rolando há dois anos, e vamos votá-la hoje, de qualquer maneira? Senadores me dizem: "Vota contrário". É por isso que o País está desse jeito, pois vota-se de qualquer maneira, passando por cima e fazendo acordos que não deveriam ser feitos. Não é crítica a nenhum Senador, mas está na hora de levarmos os assuntos do País com mais seriedade, analisando e respeitando a outra Casa.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Gilberto Miranda, talvez eu não tenha sido muito feliz nas colocações de natureza gerais que fiz sobre o assunto, mas vale ressaltar em tempo ainda, em função das preocupações de V. Exª, que no que se refere ao assunto que estamos debatendo neste momento ele nunca participou dos tratados, da deliberação do Congresso Nacional de nenhum país; apenas foi incluído na preocupação do Congresso Nacional brasileiro dada a sensibilidade do assunto em pauta.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Relator, gostaria de saber se a Câmara analisou, se a Câmara teve acesso a este documento antes da sua votação? Isso é muito importante para esta Casa.

O Sr. Dirceu Carneiro — Eles não existiam naquele momento.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Se eles não existiam, devem, por isso mesmo, ser submetidos à Câmara.

O Sr. Dirceu Carneiro — É tão subsidiário que quando a Câmara apreciou o tratado que ora estamos apreciando ele não existia. Isto é o significado do subsidiário. V. Exª há de convir que subsidiário não é o principal, o principal se trata em termos diplomáticos e com a linguagem apropriada da diplomacia. Como este assunto requer detalhamento específico, porque normalmente os ajustes subsidiários são documentos secretos dos países, não interessa ao Brasil, como não interessa a nenhum país, publicar detalhes sobre eles. Como os ajustes subsidiários referem-se a questões internas, é mais conveniente que sejam mantidos desconhecidas do contexto internacional. Por essa razão, nunca os ajustes subsidiários foram apreciados pelos Congressos Nacionais. Mas a relevância de que se reveste este assunto preocupou o legislador brasileiro, particularmente porque não conhecia o texto.

Uma vez conhecido, o texto acaba se incorporando ao conhecimento do Congresso. Portanto, pode-se deliberar agora, com toda a tranqüilidade, porque se está fazendo o melhor pelo País.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Relator, gostaria que V. Exª me esclarecesse duas coisas.

Primeiro: o subsidiário é importante ou não para o principal? Responda-me, por favor.

O Sr. Dirceu Carneiro — O subsidiário continua subsidiário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas é importante? Se não, ele não precisaria existir.

O Sr. Dirceu Carneiro — Mas ele, por ser importante, não muda de categoria, continua subsidiário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas ele não precisaria existir.

Quero que V. Exª me responda, para deixar nos Anais desta Casa e para que todos os Srs. Senadores ouçam: a redação que V. Exª está propondo é a mesma que veio da Câmara? O efeito é o mesmo? Aquela que veio da Câmara dá os mesmos direitos ou é diferente em termos de poder ou não haver a verificação?

O Sr. Dirceu Carneiro — Ilustre Senador Gilberto Miranda, a emenda de redação que propusemos tem vírgulas, letras e palavras que são diferentes daquela que veio se considerarmos *ipsis litteris*, mas não muda o sentido de mérito da questão. Portanto, a emenda em questão é apenas de natureza redacional.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pergunto a V. Exª: a que veio da Câmara diz que os ajustes subsidiários devem ser apreciados pelo Congresso? É isso, Senador? V. Exª poderia confirmar, para que fique registrado nos Anais?

O Sr. Dirceu Carneiro — Além de eu confirmar, V. Exª poderá ler o texto.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas eu pergunto: É isso? Devem ser apreciados pelo Congresso? A sua redação evita que sejam submetidas ao Congresso. É isso mesmo, Senador?

O Sr. Dirceu Carneiro — A nossa proposta é apenas de se fazer com que a redação seja mais clara no sentido de não permitir que uma interpretação diferenciada possa deixar o Brasil a descoberto, na hora em que se ratifica o tratado e que simultaneamente...

O SR. GILBERTO MIRANDA — Então, ele evita!

O Sr. Dirceu Carneiro — É claro! Se ela é para esclarecer, evita alguma coisa!

O SR. GILBERTO MIRANDA — Mas, Sr. Presidente, meu Deus do Céu! É claro, se ela evita, é diferente daquilo que veio da Câmara...

O Sr. Dirceu Carneiro — Ela evita o equívoco.

O SR. GILBERTO MIRANDA (Tumulto) — Se evita, é completamente diferente. Uma diz que submete ao Congresso...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fazendo soar a campainha. — A Presidência propõe ao Senado a prorrogação da sessão por mais 10 minutos.

Aprovada.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, o nobre Relator, com a nova redação, deixa bem claro a responsabilidade de V. Exª: ela evita que seja submetida ao Congresso.

Acho que a emenda do Senador Dirceu Carneiro não é boa; é ótima, mas é diferente daquilo que foi aprovado na Câmara, é completamente diferente. Este Senado vai aprovar isto?

Sr. Presidente, antes de colocar em votação, se V. Exª insistir que se trata de emenda de redação, eu gostaria de analisar, com tempo suficiente, as notas taquigráficas do Parecer do Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência deseja esclarecer que o nobre Relator apresentou seu parecer, concluindo por uma emenda, a seu ver, de redação.

Ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela houve por bem opinar que aquela emenda não era de redação, mas de mérito.

Diante disso, houve um apelo do Senador Mário Covas e o Relator retirou a emenda de mérito. Por ocasião da redação final apresentou a emenda de redação.

Continua em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A Presidência vai colocar em votação a redação final com a emenda apresentada pelo nobre Relator.

O SR. GILBERTO MIRANDA — V. Exª poderia esclarecer se a emenda é de mérito?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É de redação. Ouvi o parecer sobre essa emenda de redação, do Senador Cid Sabóia, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e do Senador Chagas Rodrigues, pela Comissão Diretora.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pedi a V. Exª, antes, uma cópia das notas taquigráficas para que eu pudesse analisar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, agora estamos em fase de votação.

Em votação a redação final com a emenda apresentada pelo nobre Relator Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada:

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma declaração.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — PA) — Para uma declaração. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deçlaro a V. Exª e a Casa que me absteve de votar a emenda. Não me parece suficientemente esclarecido o problema relativo a que se trate de problema de forma ou de mérito. E como se verificou que, após a decisão da Câmara, sobreveio uma parte geral dos arranjos subsidiários se trata de assunto de relevância do ponto de vista das responsabilidades do País, preferi não participar da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — M. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero declarar o meu voto. Acompanho o voto do Senador Josaphat Marinho. Quero dizer a V. Exª que vou recorrer ao Supremo Tribunal Federal dessa decisão, dessa votação, porque a Câmara não teve oportunidade de apreciar, em nenhum momento, essa parte, que é o subsídio, mas que passa a ser parte do principal. Não podemos, mais uma vez, Sr. Presidente, votar dessa maneira neste País. O País precisa ser redesenhado em tudo. Não podemos continuar votando assim. São duas horas da tarde: votamos às pressas, tomamos decisões às pressas; não ouvimos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como deveria ser ouvida. Não houve tempo, por quê? Porque o Sr. Ministro das Relações Exteriores tem que viajar, pois já tem agendada uma reunião.

É sempre assim, Sr. Presidente. As matérias chegam ao Senado para “ontem”, como sempre disse o Senador Josaphat Marinho. Tudo chega para ontem aqui, e decidimos, com rapidez, de qualquer jeito e de qualquer maneira!

Isso é muito sério, Sr. Presidente, se continuarmos a tratar dos assuntos brasileiros desta forma, nesta Casa!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja V. Exª, desde de setembro de 93 que esta matéria está no Senado. Só hoje está sendo votada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só quero justificar que votei “sim” tanto em relação à redação final, como em relação à emenda, porque entendo que a alusão à parte geral era da emenda que foi retirada. A argumentação do Senador Josaphat Marinho referia-se a uma emenda de mérito, que, na verdade, foi retirada.

Apreciamos um mero deslocamento de termo para dar à redação maior transparência, clareza e o sentido de termos um só critério para todos os enfoques do artigo. Trata-se tipicamente de uma emenda de redação. Por isso, tranquilamente votei “sim” a esta matéria, pois, na verdade, houve uma emenda somente de redação. E o histórico da discussão é que envolvia mérito, mas esse mérito não chegou a esse momento da votação.

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — a Presidência vai dar a palavra ao Senador Alfredo Campos. Em seguida, encerra a sessão, porque já estamos na hora da Revisão Constitucional.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para um esclarecimento. Esta matéria esteve na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional durante um longo tempo. Esta maté-

ria foi discutida à saciedade, com profundidade, na comissão. Só não chegou a ser votada porque houve um pedido de vista do Senador Pedro Teixeira, quando V. Exª, então, Sr. Presidente, a trouxe diretamente ao plenário.

Não havia por que essa discussão, a não ser no intuito único e exclusivo de protelar qualquer decisão, porque se a emenda de mérito não foi aprovada, só poderia ser aprovada uma emenda de redação. Se essa emenda de redação fosse aprovada, ela não voltaria à Câmara e se a emenda de redação não fosse aprovada, também não poderia voltar à Câmara. Passamos várias horas discutindo uma coisa completamente inócua, porque V. Exª já havia declarado a votação do projeto em si. Não havia mais nada a discutir. Perdemos um tempo precioso e esta matéria, volto a dizer, Sr. Presidente, foi discutida, em profundidade, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Não foi votada porque houve um pedido de vista do Senador Pedro Teixeira após a discussão ter sido encerrada, e V. Exª, por motivos conhecidos, pela urgência da matéria, trouxe-a diretamente ao plenário. Tudo daria no que deu: o projeto está aprovado e não tem que voltar à Câmara como gostariam alguns Senadores, por medida puramente protelatória.

Era o que eu tinha a dizer, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, a que horas é a sessão do Congresso Revisor?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Agora, às 14h.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, há chance de marcarmos para o final da tarde uma sessão para a votação do nome do Diretor do Banco Central e o de um embaixador?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vamos tentar, logo após a Revisão, fazer uma nova sessão do Senado.

O SR. PEDRO SIMON — Gostaria que V. Exª fizesse um apelo aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Faço um apelo aos Srs. Senadores para que se mantenham em Brasília a fim de que, no final da tarde, façamos uma nova sessão do Senado com vistas à apreciação de indicações de autoridades.

Em virtude do adiantado da hora, ficam sobrestados os seguintes itens da Ordem do Dia:

— 5 —

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25; bem como o texto emendado do referido Tratado.

— 2 —

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária, anteriormente convocada para logo após o encerramento dos trabalhos revisoriais de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

PARECER Nº 464, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Ruy Coutinho do Nascimento, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 3 —

PARECER Nº 464-A, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Senhora Neide Terezinha Matard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 4 —

PARECER Nº 464-B, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 5 —

PARECER Nº 464-C, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 6 —

PARECER Nº 464-D, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem

nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Senhor José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

— 7 —

MENSAGEM Nº 36, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 36, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 8 —

MENSAGEM Nº 42, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 42, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara.

— 9 —

PARECER Nº 53, DE 1994

Discussão, em turno único, do Parecer nº 53, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alkimir Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

— 10 —

MENSAGEM Nº 537, DE 1993
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 537, de 1993 (nº 1.051/93, na origem), de 23 de dezembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas.)

Ata da 27ª Sessão, em 9 de fevereiro de 1994

10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Nelson Wedekin

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Albano Franco - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Amir Lando - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Saboia de Carvalho - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flaviano Melo - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Jônice Tristão - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Marluce Pinto - Mauro Benevides - Meirã Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Pedro Simon - Pedro Teixeira - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronan Tito - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Tendo em vista a publicação da Resolução nº 11, de 1994, as solicitações de autorização para realizar operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios passaram a ser regidos por novos critérios.

Os ofícios em tramitação ou ainda entrementes encaminhados, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, ora revogada, serão remetidos, por solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos, ao Banco Central do Brasil para nova análise.

As matérias aguardarão, na Secretaria-Geral da Mesa, ulterior manifestação do Banco Central.

I - Com parecer do Banco Central

Ofícios "S" 1/91 — "S" 16/91 — "S" 39/92 "S" 80/92 — "S" 49/93 — "S" 89/93 — "S" 90/93 "S" 105/93 — "S" 106/93 — "S" 117/93 "S" 118/93 — "S" 119/93 — "S" 120/93 — "S" 134/93 — "S" 138/93 — "S" 145/93 — "S" 147/93 — "S" 156/93 — "S" 167/93 — "S" 179/93 — "S" 186/93 — "S" 004/94 — "S" 005/94 — "S" 008/94 — "S" 009/94 — "S" 010/94 — "S" 012/94 — "S" 014/94 — "S" 016/94 — "S" 023/94 — "S" 024/94 — "S" 025/94 — "S" 031/94

II — Sem parecer do Banco Central

Ofício "S" 3/91 "S" 6/91 — "S" 17/91 — "S" 20/91 — "S" 49/91 — "S" 20/92 — "S" 27/92 — "S" 28/92 — "S" 29/92 — "S" 30/92 — "S" 31/92 — "S" 32/92 — "S" 33/92 — "S" 37/92 — "S" 38/92 — "S" 40/92 — "S" 54/92 — "S" 55/92 — "S" 57/92 — "S" 70/92 — "S" 77/92 — "S" 81/92 — "S" 84/92 — "S" 13/93 — "S" 15/93 — "S" 19/93 — "S" 37/93 — "S" 39/93 — "S" 40/93 — "S" 46/93 — "S" 54/93 — "S" 61/93 — "S" 62/93 — "S" 69/93 — "S" 70/93 — "S" 72/93 — "S" 74/93 — "S" 85/93 — "S" 87/93 — "S" 93/93 — "S" 94/93 — "S" 95/93 — "S" 97/93 — "S" 110/93 — "S" 111/93 — "S" 112/93 — "S" 113/93 — "S" 114/93 — "S" 115/93 — "S" 123/93 — "S" 126/93 — "S" 127/93 — "S" 131/93 — "S" 133/93 — "S" 139/93 — "S" 141/93 — "S" 142/93 — "S" 149/93 — "S" 151/93 — "S" 162/93 — "S" 163/93 — "S" 175/93 — "S" 176/93 — "S" 177/93 — "S" 188/93 — "S" 189/93 — "S" 1/94 — "S" 2/94 — "S" 18/94 — "S" 19/94 — "S" 20/94 — "S" 26/94 — "S" 27/94 — "S" 28/94 — "S" 29/94 — "S" 30/94 — "S" 32/94 — "S" 33/94 — "S" 34/94 —

III — PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PRS 160/93 — "S" 161/93 — "S" 162/93 — "S" 163/93 — "S" 6/94 — "S" 7/94 — "S" 8/94 — "S" 9/94 — "S" 10/94 — "S" 11/94 — "S" 12/94 — "S" 13/94 — "S" 14/94 — "S" 15/94 — "S" 16/94 — "S" 17/94 — "S" 18/94 — "S" 19/94 — "S" 20/94 —

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 78, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero sejam consideradas como justificadas as minhas ausências nos trabalhos desta Casa, apontadas no período de 9 de dezembro de 1993 a 27 de janeiro de 1994, em virtude de recomendação médica, conforme atestado médico.

Cumpre-me esclarecer que mesmo permanecendo em Brasília e não estando clinicamente impossibilitado de comparecer aos trabalhos, a orientação médica foi, sempre, para um maior repouso.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador **Marcio Lacerda**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 43, item I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 79, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 5º, parágrafo 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas à Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, as seguintes informações:

1 - Quais foram as quebras de peso por armazenagem ocorridas na Cibrazem no período de 1986 a 1992, qual o valor atualizado em cruzeiros reais desses débitos para com a sua sucessora CONAB e quais as medidas administrativas tomadas por esta em relação aos desvios de produto constatados.

Justificação

São informações complementares a requerimentos de informações aprovados anteriormente por esta Casa e igualmente destinadas a esclarecer irregularidades cometidas no âmbito daquela Companhia, cujo interesse de esclarecimento pelo Senado já foi inteiramente demonstrado com a criação de uma CPI destinada à apuração desses fatos.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994. — Senador Moises Abrão.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabemos que, na era atual, marcada pelo domínio da tecnologia, a educação é um setor prioritário de atuação do poder público e deve merecer tratamento privilegiado nos planos de ação governamental. Nos anos 90, nessa virada do século, o fato de as pessoas aprenderem ou não passou a ter uma enorme importância, e a formação de profissionais competentes no campo tecnológico tornou-se requisito indispensável para o desenvolvimento econômico e social das nações. Os investimentos nessa formação têm retorno garantido, e, no mundo inteiro, os países vêm procurando ampliar sua base de recursos humanos aptos a fazer uso das inúmeras conquistas tecnológicas que contribuem para o progresso de toda a humanidade.

Em nosso País, infelizmente, a educação está em crise, e pairam ameaças de que fique em situação ainda pior. Ignoram-se totalmente idéias como as defendidas por um dos maiores pensadores sociais da atualidade, Alvin Toffler, em seu livro *Powershift - As Mudanças do Poder*, segundo o qual a justiça social e a liberdade dependem agora da maneira pela qual a sociedade trata o problema da educação.

No Brasil, o Plano de Estabilização Econômica, enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, menospreza essa importância e lança grande parte de seu ônus justa-

mente sobre a educação pública brasileira. Ao reduzir os recursos vinculados à receita de impostos sobre a manutenção e o desenvolvimento do ensino, transferindo parte dessa receita para o Fundo de Emergência, o Governo Federal está colocando em risco o setor educacional, determinante para garantir o atendimento das necessidades prioritárias para o desenvolvimento humano no País.

Dentre as propostas apresentadas, vem causando preocupação a que propõe a estadualização das instituições federais de ensino técnico e de ensino superior. Cresce no meio educacional o temor de que essa alternativa represente uma vertiginosa queda da qualidade da formação de mão-de-obra qualificada tão importante para o futuro da Nação. Propostas desse tipo parecem ignorar que o País só reencontrará o caminho do crescimento se puder contar com recursos humanos preparados para as exigências inerentes às novas tecnologias que vêm sendo praticadas pelo setor produtivo. Hoje, as empresas brasileiras precisam, como nunca, de técnicos bem treinados e com formação teórica sólida que permitam a conquista do máximo de produtividade e de qualidade.

Diante das reiteradas notícias a respeito da transferência para os governos estaduais, das 19 escolas técnicas federais, das 41 escolas agrotécnicas, dos cinco centros federais de educação tecnológica e das 11 unidades de ensino descentralizado, o CONDITEC — Conselho de Diretores das Instituições Federais de Ensino Técnico Industrial, vem tentando sensibilizar as autoridades constituídas, manifestando uma forte indignação e uma grande preocupação com os destinos que aguardam o ensino técnico brasileiro, caso se efetive essa intenção. É por essa razão que ocupo, hoje, a tribuna desta Casa.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Congresso Nacional não poderia deixar de ouvir o clamor dos cidadãos preocupados com a gravidade das conseqüências das mudanças que estão sendo propostas no âmbito do programa de ajuste econômico e da reforma constitucional. Para lutar pela permanência da vinculação das instituições federais de ensino ao Ministério da Educação e do Desporto, foi instalada, em 26 de janeiro passado, no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, uma Frente Parlamentar em defesa da escola pública e do ensino tecnológico brasileiro.

Nós, parlamentares, temos de estar alertas para a gravidade das conseqüências das propostas enviadas pelo Governo Federal. Caso o Brasil queira competir no mercado internacional e acompanhar as inovações tecnológicas e organizacionais por que passa o mundo, neste final de século, não resta às autoridades deste País outra alternativa senão a de investir prioritariamente na qualificação dos recursos humanos e em sua adequação aos meios de produção. É indispensável a detecção dos pontos de estrangulamento do parque industrial nacional quanto à qualidade e à competitividade para adaptar os sistemas de formação técnico-profissional atualmente existentes no País, se não quisermos ficar para trás na corrida pelo desenvolvimento.

Para viabilizar essa qualificação de recursos humanos, em nível de segundo grau, existem, no Brasil, dois grandes sistemas de formação técnico-profissional: o SENAI e as Escolas Técnicas Federais. As Escolas Técnicas Federais, sobre as quais centrarei meu pronunciamento, são ilhas de excelência nesse mar de mediocridade em que se transformou a escola pública de nível médio. Elas ocupam um lugar de destaque na educação brasileira, constituindo-se num subsistema bem estruturado de ensino de segundo grau, existente, em sua grande maioria, nas capitais dos Estados.

Em termos qualitativos, a rede de escolas técnicas federais oferece um ensino de boa qualidade. Quando se compara a qualidade desse sistema à das escolas estaduais ou particulares de ensino médio, a diferença é acentuada. Apesar da reduzida amostragem — pois só foi testado o desempenho, em português e matemática, de alunos de nível médio de escolas pertencentes às esferas administrativas federal, estadual e particular, com diferentes modalidades de ofertas (ensino técnico, normal e educação geral) em quatro Estados — os resultados obtidos em uma avaliação feita em 1989, pela Fundação Carlos Chagas, para o Banco Mundial e para o Ministério da Educação, revelaram claramente a baixa qualidade das escolas estaduais de nível médio, deixando evidente a liderança das escolas técnicas federais.

Em março de 1993, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, divulgou o texto para discussão nº 295, coordenado pela pesquisadora Tereza Cristina Kirschner, intitulado “Modernização Tecnológica e Formação Técnico-Profissional no Brasil: Impasses e Desafios”. Ao tecer comentários sobre as escolas técnicas, o estudo chama a atenção para o fato de que os dados acima apresentados, tão expressivos e promissores por um lado, exigem por outro uma análise mais crítica. Enquanto nas escolas técnicas federais o custo anual do aluno é da ordem de 1.700 dólares em média, bastante próximo dos 1.800 dólares de custo dos cursos do SENAI, nas escolas estaduais esse custo é de apenas 250 dólares por ano, e nas escolas municipais as despesas médias por aluno giram em torno de 136 dólares.

Dados como esses, Sr^s e Srs. Senadores, permitem-nos prever o futuro das escolas técnicas públicas no Brasil, caso se concretize a transferência para a esfera estadual de toda a rede de escolas técnicas federais. Caso se concretize a estadualização de todas as escolas de ensino médio mantidas pelo Ministério da Educação e do Desporto, de onde serão tirados os recursos adicionais necessários? Como os governos estaduais poderão manter o nível atual do ensino oferecido, só possível com investimentos 6,8 vezes maiores por aluno? Como os estados mais pobres da Federação poderão arcar com esses custos? Essa transferência não ampliará ainda mais as disparidades, já existentes entre, os diferentes estados brasileiros no setor educacional? O que se pretende, afinal, com essa transferência? Baixar a qualidade do ensino técnico no País?

A julgar pelas dificuldades encontradas pelos estados para a manutenção das escolas que atualmente possuem, sejam elas técnicas ou de educação geral, é previsível a queda vertiginosa do padrão de eficiência, o retrocesso dos avanços pedagógicos e tecnológicos hoje verificados nas escolas técnicas federais.

Quem conhece o padrão de ensino, o corpo docente, os equipamentos e as instalações de uma escola técnica federal não pode admitir sua decadência. É inconcebível que pretendam acabar justamente com os modelos de ensino que deveriam ser difundidos e ampliados, para atender e dar uma boa formação a um número cada vez maior de jovens em nosso País.

Srs. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos um compromisso com o futuro do Brasil. Não podemos permitir que o ensino técnico público entre em decadência, passando para a responsabilidade dos governos estaduais. Estadualizar essas escolas significará levá-las à falência pedagógica, pois facilmente os estados terão condições de destinar-lhes o mesmo volume de verbas que o Governo Federal, fator diretamente

responsável pela excelência do ensino nelas ministrado. Além de todas as razões apresentadas, é preciso não esquecer que a presença da União é uma forma de compensar as enormes desigualdades regionais existentes no País. Lutemos, pois, para que não se cometa esse atentado contra a educação nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Nelson Wedekin, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s Senadoras e Srs. Senadores, quero registrar aqui, à tribuna do Senado, o recebimento de um documento de repúdio ao mais recente Plano Econômico do Governo — conhecido como FHC2 — que me foi enviado pelos Prefeitos das 26 cidades que participam da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí. Em nota oficial, os administradores daquelas cidades catarinenses atacam, com argumentos irrefutáveis, os dois pontos desse mais novo “pacote”: o aumento de impostos e a criação do Fundo Social de Emergência. Transcreverei aqui partes do texto por concordar integralmente com o que dizem aqueles prefeitos do meu Estado.

Ao criticar a criação de novas alíquotas de imposto, os integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí lembram, com muita propriedade, que “a necessidade de aumento de receitas para equilibrar as finanças da União pode ser perfeitamente suprida com um plano eficaz de combate à sonegação e com a priorização da aplicação de recursos públicos”.

É verdade. Estudos recentes têm comprovado que, para cada cruzeiro arrecadado pela Receita Federal, um outro cruzeiro é escamoteado pela sonegação. Ora; é dever do Governo combater a evasão não só pelo dinheiro perdido, mas também para acabar com a impressão de impunidade que se tem hoje em dia no que se refere às questões fiscais. Ou seja, parece que neste País, a União só consegue arrecadar impostos dos trabalhadores regulares e das empresas legalmente constituídas. Todos os que agem na chamada economia informal — que ainda não foi perfeitamente dimensionada mas que certamente é gigantesca — não pagam impostos. Também não contribuem para os cofres públicos os chicaneiros, os que se especializam em recorrer, nos tribunais, das cobranças de impostos, confiantes na lerdeza da Justiça brasileira. Isso sem falar nos que inventam os mais diversos expedientes para burlar o Fisco.

De outro lado, também é preciso aplicar bem o dinheiro arrecadado. A verdade é que o que se arrecada hoje talvez fosse suficiente para zerar o déficit das contas públicas, desde que, é claro, se conseguisse acabar com a inflação, com a corrupção e com o desperdício. O Governo brasileiro gasta demais e gasta mal. Isso tem sido dito e repetido até mesmo pelos mais destacados integrantes da atual equipe econômica. Boa parte do dinheiro some no que se convencionou chamar de “ralos da República”. Os recursos das obras públicas, sistematicamente, são dilapidados em licitações fraudulentas ou em obras desnecessárias.

Quero destacar ainda um trecho da nota oficial que defende a necessidade da associação e do empenho de todos para que se acabe com a evasão de impostos:

“O combate à sonegação é possível através de uma atuação conjunta e conveniada entre a União, os Municípios, os sindicatos e as entidades civis nas ações de fiscalizar, e a própria sociedade deve participar do processo, desde que esclarecida por campanhas de conscientização”.

Sr. Presidente, Srs Senadoras e Srs. Senadores, quero também registrar aqui as observações que fazem os Prefeitos daquela próspera região de Santa Catarina ao Plano FHC-2, no que diz respeito à criação do chamado Fundo Social de Emergência que — conforme a proposta revisional — tem como objetivo “o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica, cuja receita se destinará a custear programas de ação, serviços públicos de saúde e outros programas de relevante interesse econômico e social”.

Na opinião dos Prefeitos, o Fundo poderia ser criado e administrado a nível estadual ou municipal porque, como é do conhecimento geral, todas as iniciativas centralizadoras acabam favorecendo a fraude e a corrupção.

Têm eles razão porque a moderna tendência mundial no campo da administração pública é no sentido de descentralizar as ações governamentais. Já a proposta do Ministro Fernando Henrique Cardoso anda em sentido contrário.

Diz ainda a nota oficial da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí:

“O Fundo Social de Emergência pode ser perfeitamente criado a nível de cada Município ou Estado e também a nível federal, devendo cada esfera de Governo aplicar os recursos de acordo com as diretrizes nacionais e as peculiaridades locais.”

Acaba o documento com a seguinte constatação:

“A constituição de um Fundo concentrado do Tesouro Nacional é inconcebível, pois além das dificuldades administrativas e operacionais poderá servir para que os anões abasteçam seus currais eleitorais.”

Sr. Presidente, Srs Senadoras e Srs. Senadores, creio que esse documento sintetiza o que muitos de nós, políticos que conhecem a realidade brasileira, estamos sentindo neste momento. É preciso fazer algo para derrubar a inflação e restabelecer a normalidade econômica. Mas isso não pode ser feito apenas com ações simplistas, como o aumento de impostos e nem com a criação de um Fundo gigantesco que, se deturpado, poderá proporcionar ações clientelistas e inócuas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais do dia 26 do mês passado estamparam manchetes bombásticas sobre os pareceres de número 19 e 20 — do Deputado Nelson Jobim, Relator da Revisão Constitucional — que tratam da remuneração dos vereadores e da fixação do seu número. Diziam os jornais, não se sabe com base em que dados, que serão suprimidas cerca de 16 mil das cerca de 40 mil vagas de vereador existentes hoje em todo o País, caso seja aceito o parecer na íntegra. Sensacionalismo à parte, o certo

é que a proposta mexe bastante com todo o sistema de representatividade dos cidadãos, porque atinge diretamente sua base, as Câmaras Municipais.

Na verdade, são dois os pontos mais polêmicos desses pareceres. O primeiro diz respeito à fixação do número de vereadores, cujo mínimo seria reduzido de nove para cinco nas cidades de rarefeita população. Esta redução é que representaria a propalada supressão de 16 mil vagas anunciada com estardalhaço pela mídia. O segundo aspecto refere-se aos vencimentos. Sugere o senhor Relator na sua proposta que sejam remunerados apenas os edis das cidades que tenham mais de 10 mil eleitores.

Examinando-se desapaixonadamente as propostas do Relator percebe-se que, na sua maioria, serão aceitas sem grandes problemas porque são consensuais, já que representam posições majoritárias dentro do Congresso Nacional. As acima mencionadas, no entanto, suscitarão debates.

Vejam, inicialmente, os pontos pacíficos. O Deputado Nelson Jobim propõe, por exemplo, que a remuneração ou não dos vereadores seja fixada com base nos dados do cadastro eleitoral das cidades — que é atualizado permanentemente — e não mais com base na população, já que esta só é aferida de dez em dez anos, nos censos. Não há dúvida de que o melhor indicador nas questões de representatividade política é o cadastro da Justiça Eleitoral.

Sugere também o Relator que todas as Câmaras Municipais tenham número ímpar de membros, de forma a evitar os impasses que freqüentemente são registrados quando o plenário se divide ao meio, às vezes com graves problemas para as administrações municipais. Essa é outra posição de consenso.

O Relator quer também que a fixação do número de membros de cada Casa Legislativa seja decidida pelo Tribunal Regional Eleitoral e não mais pela Lei Orgânica dos Municípios. Busca com isso a imparcialidade no julgamento de recursos.

Há, porém, uma incongruência entre os dois pareceres do Deputado Nelson Jobim — o de número 19, que fixa o número de vereadores, e o de número 20, que trata da remuneração dos agentes políticos municipais. O pagamento ou não dos vereadores será estabelecido tendo como base o cadastro de eleitores; enquanto isso, o número de integrantes das Câmaras será determinado pelo total de habitantes da cidade. Cabe aqui uma pergunta: Por que não se adota um critério único, o do número de eleitores, por exemplo?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o Deputado Nelson Jobim, no relatório que precede seu parecer de número 19, que entre as principais preocupações dos parlamentares que apresentaram emendas sobre o tema estão: a) a fixação do número ímpar de vereadores; b) a redução do número mínimo de edis.

Quanto ao primeiro aspecto, nada temos a acrescentar, tendo em vista que oito das vinte e oito emendas apresentadas ao item IV do artigo 29 da Constituição sugerem, realmente, o estabelecimento de um número ímpar de componentes das Câmaras Municipais, o que é o mais sensato.

No entanto, não logramos entender como pode o Relator — a quem cabe buscar o consenso das opiniões dos parlamentares — sugerir a fixação de um mínimo de cinco edis por cidade. Lendo as propostas de senadores e Deputados, notamos que, das vinte e oito sugestões, treze mantinham o atual mínimo, que é de nove. As emendas sugerindo redução eram apenas sete. Destas, só quatro pleiteavam a redução para

cinco; as outras três propunham um mínimo de sete vereadores. Temos, portanto, treze emendas a favor da manutenção do quorum mínimo atual contra sete exigindo diminuição.

Dessa forma, confesso que realmente não entendi por que o senhor Relator pediu a redução para cinco. Se foi de moto próprio que resolveu reduzir o número de vereadores, por que não sugeriu um mínimo de sete? Esta seria uma postura intermediária, menos drástica, embora — reafirmo — minoritária. Eis aqui uma perplexidade que eu gostaria de dividir com meus ilustres colegas.

Passemos à questão dos vencimentos. Quer o ilustre Relator que sejam remunerados apenas os vereadores das cidades que tenham mais de dez mil eleitores. Alega ele que, em muitos municípios, os vereadores se atribuem vencimentos que são incompatíveis com o volume de trabalho que desempenham e com o caixa do município. Argumenta:

O Constituinte de 1988 ofereceu um crédito aos membros das Câmaras Municipais, interpondo sua competência para fixar valores de remuneração apenas limites de ordem administrativa e tributária, como indica o disposto no inciso V deste artigo 29.

E prossegue:

No entanto, o que se viu foi a desmesurada prática de abusos pelos quais houve vários casos em que a remuneração dos agentes políticos superava não só os valores considerados razoáveis para a realidade local, mas também a de Deputados Estaduais e Governadores“.

O Brasil tem hoje cerca de cinco mil municípios. Na esmagadora maioria deles — na quase totalidade, eu diria —, os vereadores ganham muito pouco. Naquelas cidades de porte médio, bem menos numerosas, a remuneração deve ser maior justamente porque os encargos de representação acabam sendo maiores. Temos, por fim, duas ou três dezenas de grandes cidades.

Em algumas desses milhares de cidades, sem dúvida, houve abuso ao se fixarem os vencimentos dos edis. Mas esses casos foram pouquíssimos quando se considera que o universo brasileiro é de cinco mil municípios. Infelizmente, no Brasil, existe uma tendência a simplificar as coisas. Se vereadores de dez casas legislativas extrapolaram ao fixar seus vencimentos, generaliza-se. Passam todos os vereadores a ser suspeitos de se locupletarem com recursos públicos. Não é verdade. A esmagadora maioria dos vereadores deste País é de cidadãos sensatos que sabem das dificuldades de suas comunidades e que se contentam com valores irrisórios, simbólicos.

Segundo dados atualizados do Tribunal Superior Eleitoral, 64,2 por cento dos municípios brasileiros têm hoje menos de 10 mil eleitores. Assim, concluímos que os vereadores de 3.255 cidades perderão seus vencimentos, caso a proposta do Relator seja aceita. Ora, como disse antes, o número de abusos comprovados é insignificante e não justifica a punição dos líderes políticos de mais de três mil cidades deste País. Como todas essas cidades têm hoje o mínimo de 9 vereadores, chegamos a um total de 29.025 vereadores que serão punidos com a perda de vencimentos.

É bom lembrar aqui que a história mostra que não é recomendável ter agentes políticos não remunerados. A tese de que as pessoas devem se dedicar às tarefas políticas sem vencimentos é falsa. De um lado, é claro, trata-se de uma medida elitista, porque só os mais abastados, em tese, poderiam desempenhar cargos públicos. Como ficariam nas pequenas cidades os artesãos, por exemplo? E os trabalhadores rurais? Na verdade, essa tese pode induzir, de um lado, à

corrupção dos vereadores, e, de outro, ao favorecimento dos privilegiados que puderem, sem rendimentos, ingressar nas Câmaras.

Quero concluir este rápido pronunciamento pedindo a atenção de todos para essas delicadas questões. Acima de tudo, não me parece sensato reduzir a base de representação da cidadania nas pequenas cidades. Temos hoje um mínimo de nove integrantes nas Câmaras Municipais e esse número teve o apoio da maioria das emendas apresentadas sobre a questão. Portanto, deve ser mantido.

Nós, políticos, sabemos o quanto são importantes as Câmaras de Vereadores no processo político nacional. Os vereadores são os olhos e ouvidos dos deputados estaduais e federais e senadores nas pequenas e grandes cidades. São a voz dos cidadãos contra as arbitrariedades do poder Executivo ou do Judiciário.

Quero lembrar aqui o que escrevi na introdução do Manual do Vereador, livro que editei no ano passado e que distribuí a todos os edis do meu Estado, como forma de contribuir no seu trabalho:

Vereador vem do verbo *verear*, isto é, velar pelo sóssego e bem estar dos municípes... A vereação era o lugar onde se vereava (o município) ou o conjunto de vereadores no exercício de suas funções. Modernamente, esse sentido modificou-se, embora não se desligasse do anterior, passando a significar “membro da Câmara Municipal”, “o que legisla para o município...” Vereador é sinônimo de edil, um antigo magistrado romano.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero lembrar que a tendência no mundo moderno é no sentido da descentralização. Temos que, cada vez mais, delegar poder aos Estados e aos Municípios, em detrimento da União, que deve se restringir às grandes linhas da política econômica ou social. Nesse sentido, ganham importância as Câmaras de Vereadores. Temos que valorizá-las. Não podemos neste momento — quando o Brasil avança celeremente rumo à modernização e moralização da vida pública — enfraquecê-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Alfredo Campos, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Wedekin, 4º Secretário

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade devo registrar com alegria que “toda” a Bancada do PT já adentrou no plenário do Senado Federal; de maneira que, precisamos completar as outras Bancadas, para que possamos ter **quorum** para a votação da matéria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos falar de agricultura, enquanto não conseguimos o desejado **quorum**? Será que agrada?

Nesses dias, tivemos a aprovação pela Câmara dos Deputados de Decreto Legislativo determinando que o Banco do Brasil pagasse as viradas dos planos. A “virada do plano” significa o mesmo que, às vezes, vemos na lapela dos paletós e nos vestidos das donzelas funcionárias públicas — URP. Isso que a agricultura sozinha está pagando e que trouxe desespero e pânico ao Banco do Brasil.

Embora o Banco do Brasil tenha sido, no passado, banco de fomento; hoje, é o único banco que não fez acertos até agora com os seus inadimplentes.

Aliás, inadimplência virou crime. Normalmente, Sr. Presidente, quando há inadimplência junto aos bancos brasileiros, em 90% dos casos — não deixo por menos — a culpa é dos juros altos, do sistema bancário. Mas, pela primeira vez, descobrimos uma inversão de valores: os agricultores brasileiros são párias, e o agente financeiro, herói. Que coisa bonita essa inversão da história!

Outro dia, ouvi um comentarista político de uma importante rede de televisão dizer "tomar dinheiro do Banco do Brasil para perdoar fazendeiros...". Eu queria pedir para esse comentarista que ele pensasse um pouquinho, todos os dias, depois de acabar de comer o arroz com feijão, o bife, o ovo, nesse dito fazendeiro que produziu aquela comida e mandou para ele, para o seu gabinete de ar refrigerado, em sua comodidade de viver na "Ilha da Fantasia".

Todo o sistema brasileiro montado desfavorece o agricultor. A agricultura, em todos os países do mundo, a começar pela China Comunista até os Estados Unidos, país super capitalista, é subsidiada e protegida pelo Governo. No Japão, não existe profissão mais nobre do que a de agricultor, nem a de professor. E, olhem, professor lá é tido como profissional de primeira linha do sistema. Os japoneses devem ter razão: eles pensam que sem comida a pessoa não vive; nem aprender, aprende. São os japoneses que pensam assim. Aqui no Brasil, não! O importante é o banco, o importante é o Banco do Brasil.

Nobre Senador Darcy Ribeiro, ontem citei o desabafo de V. Ex^a quando se referiu à Universidade de Brasília, que V. Ex^a ajudou a criar, mas V. Ex^a estava falando com muita raiva dessa universidade que ajudou a criar. Lembro-me quando V. Ex^a disse: é como se uma filha querida fosse para o prostíbulo.

Esse Banco do Brasil que tantos serviços prestou à comunidade brasileira — foram 180 anos de serviço —, agora virou propriedade de uma corporação e de um partido corporativista.

Outro dia vi na televisão, no programa Globo Rural — que acredito que muitos dos Srs. Senadores não assistiram porque o horário é para roceiro, creio que é às 9 horas da madrugada de domingo, mas eu carrego essa praga de madrinha, o cheiro da terra, sou agricultor, padeço desse mal de maneira congênita, meu avô foi agricultor, meu pai também e meus filhos continuam nessa mesma senda — descobri que a culpa de tudo é, sem dúvida nenhuma, dos agricultores; a culpa não é dos economistas que fizeram a virada de nenhum dos planos.

Todos os funcionários deste País já pediram a sua URP, a virada dos planos e a recomposição dos planos. Ah, mas o agricultor, só no Plano Verão, levou uma facada de 47%. Sabem como foi? Na virada do plano o preço mínimo foi rebaixado de acordo com o tabelamento, mas o financiamento, a correção monetária e os juros, não. Então, muitos, a partir dali, ficaram inadimplentes. Criminosos, não é?

No entanto, nenhum banco particular aceitou aquela condição. Chamou os seus clientes, acertou com todos, sabem por quê? Por uma questão de inteligência. Ontem conversei com um banqueiro, nosso Colega Senador José Eduardo, e pergunte para ele: Você tem algum caso? Ele respondeu: De jeito nenhum. Chamei o pessoal, acertei com eles e reinte-

grei esse pessoal na questão produtiva, o que trouxe ganhos para o banco também.

No Banco do Brasil eles foram excluídos. Sabe qual é o processo, nobre Senador Jarbas Passarinho? É expulsar esse pessoal do campo e para as beiradas das cidades e fabricar aquelas famosas coroas de espinhos de Dom Paulo Evaristo Arns; depois, é faz uma reforma agrária. Engraçado, não é? Pegamos a pessoa que está quase que antologicamente enraizada na terra e tomamos a terra dessa pessoa.

Vi um agricultor no programa Globo Rural, a que me referi ainda há pouco, chorando. Um homem de cerca de 60 anos. Também, quem mandou: dois anos antes, ele havia ganhado um prêmio de produtividade de feijão no interior de São Paulo e ficou inadimplente porque ousou.

Vejam só, agricultor também é muito pretensioso. Ele viu uma linha elétrica passar por dentro da sua propriedade e quis colocar eletricidade em sua casa. E o custo daquele transformador, a correção monetária e mais a inadimplência o que fizeram? Fizeram esse homem ir para a beirada da cidade porque foi tomada sua propriedade, que foi a leilão. É possível que, no leilão, um grande industrial de São Paulo a compre para fazer reserva de capital — porque a terra é uma reserva de capital segura — ou, no futuro, vão fazer uma reforma agrária, isto é, colocar lá dentro pessoas que nunca fizeram agricultura, para desacreditar a reforma agrária...

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a uma incursão desprimorosa no belo discurso de V. Ex^a?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com muita honra. Aliás, hoje de manhã, queria saudar a volta de V. Ex^a à tribuna. Como faz falta a fala de V. Ex^a nesta Casa!

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado. V. Ex^a é um gentil-homem. Mas, veja, a minha audácia, nesta primeira parte dessa minha incursão, é tentar modificar o queixume do nobre Senador Darcy Ribeiro. Audácia minha porque, pobre membro da Academia Paraense de Letras ou da Academia Brasileira, vou falar sobre uma frase dita — como V. Ex^a revelou — pelo membro da Academia Brasileira de Letras. Não diria, nobre Senador Darcy Ribeiro, que está me ouvindo através de um aparte que dou ao Senador Ronan Tito, que era como — como V. Ex^a disse — uma filha que estivesse indo para um prostíbulo; penso que era melhor que ele dissesse: "uma filha que estivesse indo para o patíbulo". Seria mais grave. Seria bem mais grave. O segundo ponto, é com relação a essa questão da agricultura e da pecuária subsidiada. O Ministro Cabrera diria a nós — no período em que eu servia o meu príncipe malogrado — que a vaca, na França, tem um subsídio de 2.100 dólares por ano.

O SR. RONAN TITO — Nos Estados Unidos, 2.560 dólares de subsídio por ano.

O Sr. Jarbas Passarinho — Bem mais do que a média da renda per capita da maioria dos países subdesenvolvidos. Então, esse é um ponto que me parece importante, porque a justificativa que S. Ex^a disse que ouviu do seu colega, do seu correspondente na França, era precisamente essa: que a França preferia investir nesse subsídio para evitar um gasto muito maior, que seria o êxodo rural para as grandes cidades. E aí vinham problemas de todos os serviços públicos que deveriam ser fornecidos; a partir de casa, alimentação, que são os problemas que encontramos na favelização das cidades brasileiras. Então, é muito mais barato subsidiar. Esse era

realmente o ponto importante. Era esse tipo de contribuição, pálida para o discurso de V. Ex^a, mas completado por alguma coisa que me parece muito importante, sobretudo aos homens de Governo que aqui se encontram, os Partidos que apóiam o Governo: é que eu acabo de saber — e isso eu pediria a V. Ex^a, que conhece a matéria muito bem — que todo esse escândalo feito a respeito dos 97 bilhões de dólares não teria a menor razão de ser. Subitamente, é como se fosse um sortilégio. Como!? Então, um escândalo daquele não tem valor!? Não tem. Por quê? Ouvi dois parlamentares dizerem, ainda há pouco, que o que a Câmara fez foi sustar.

O SR. RONAN TITO — *Perfeito.*

O SR. Jarbas Passarinho — E, sustando, não provoca nenhum tipo de ressarcimento a posteriori. Nada. Tudo que estivesse para trás seria apenas esquecido. E, daqui para a frente, seria sustado. Eu não sei se isso modifica completamente aquilo que vamos discutir no Senado da República a partir da apreciação desse Projeto.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, hoje, com essa popularização da maquininha japonesa, fazer umas contas de multiplicar, dividir, somar, as operações todas, e depois raiz quadrada, ficou popularizado. Não é mais privilégio dos economistas. Agora inventaram esses microcomputadores, ficou muito fácil. Pelos números oficiais fornecidos, se verdadeiramente se perdoasse todas as diferenças dos Planos, na verdade a perda do Banco do Brasil aproximar-se-ia de 3 bilhões de dólares.

Agora, aquilo é uma invenção danada; é uma invenção gloriosa. Aliás, isso acontece com relação a números no Brasil porque este é um País que não tem estatística. O Próprio IBGE não nos fornece as estatísticas desejadas.

Mas, de repente, alguém inventa um número. Querem ver um número muito bem inventado: o Brasil tem 32 milhões de pessoas ao nível da miséria. Pelo amor de Deus! Não são 31 milhões e 500 mil, não? Não são 29 milhões e 800 mil? Não são 40 milhões? Mas, onde é que arranjam esse número tão exato? Sei que são muitos. E se fossem 30 mil, já seria um escândalo. Não estou questionando a luta para acabar com a miséria e com a fome; não é isso; é a desenvoltura da invenção das estatísticas.

V. Ex^a, uma vez, citou alguma coisa que eu também li, de Benjamim Disraeli, numa biografia extraordinária de André Malraux, em que ele diz que existem diversas maneiras de tapar o povo, de ilaquear a boa-fé pública: a primeira delas é mentindo descaradamente, como fez o PT, agora, numa flagrante inconstitucionalidade, quebrando o sigilo bancário, afrontando a Constituição, em seu art. 5º, e mentindo; porque alguns que eles disseram que estavam inadimplentes, não o estavam. Mas isso passa a ser verdade, e passa a ser um absurdo, tendo em vista as pessoas que foram caluniadas. Essas pessoas vão ser usadas, porque transitaram em julgado.

O Sr. Darcy Ribeiro — Nobre Senador Ronan Tito, sinto-me em falta por pedir licença para dizer uma palavra. Gosto muito de ouvi-lo e gostei também de ouvir o nosso nobre Senador Jarbas Passarinho. Sinto que é uma pena fazer esta intervenção. Mas houve uma referência a uma filha e quando alguém se refere a uma filha nossa, há que se dizer alguma coisa. Efetivamente, uma vez eu disse esta frase de mau gosto: a Universidade de Brasília é minha filha que caiu na vida.

O SR. RONAN TITO — Eu quis amenizar com prostíbulo, mas lembro-me bem da frase.

O Sr. Darcy Ribeiro — O objetivo que eu tinha era o de que se a minha filha havia caído na vida, eu queria tirá-la da má vida. Não falei isso para jogar a filha no patíbulo; falei que era preciso fazer alguma coisa; que o Brasil não podia passar sem uma universidade da mais alta qualidade em Brasília. Falei no sentido de que "caiu na vida"; e, de fato, nos últimos anos, ocorreram coisas terríveis na Universidade, que estava num estado deplorável. Era preciso que ela saísse daquela situação, porque o Brasil precisa dela. E agora quero dar uma boa notícia ao Senado e ao País: minha filha está-se recuperando; está com um Reitor magnífico, quase esplêndido. Acabo de firmar com ele um convênio de irmandade com a nova universidade que estou criando no norte do Estado do Rio de Janeiro; para implantar, no Brasil, curso superior de educação à distância. Essa é a inovação mais importante que há no ensino superior no mundo; esse programa será feito em conjunto com a Universidade de Brasília e a Universidade Norte-Fluminense. Portanto, a minha filha, que prevaricou uma vez, está sendo recuperada e vai muito bem. Muito obrigado, Senador.

O SR. RONAN TITO — Eu que agradeço. Todos entendemos o desabafo de V. Ex^a. O meu desabafo é também nesse sentido. Quero ter esperanças, mas não é a esperança do "Pedro-pedreiro", que espera sentado, ou espera ganhar na loteria; é a esperança cristã, é a esperança redentora, que faz alguma coisa para alcançar o que espera.

Que o Banco do Brasil se recupere; que deixe de ser especulador, como ou mais do que os outros.

Peço aos Srs. Parlamentares — não sei se aqui existe algum Senador que, às vezes, entra no vermelho do seu cheque-ouro. Parece que uma vez houve uma confissão pública de um senador, no sentido de que havia uma brigada vermelha aqui dentro, que é o pessoal que frequenta sempre o saldo negativo na conta-ouro do Banco do Brasil.

Verifiquem quanto o Banco do Brasil está cobrando. Está cobrando a módica taxa de 70% ao mês. Será que isso não traz uma certa desilusão? Quem, durante 15 anos, fez discursos, subiu à tribuna e defendeu o Banco do Brasil como o mais extraordinário e eficiente sistema de crédito às mãos do Governo, para levar o desenvolvimento, o fomento da agricultura, da indústria e do comércio pelo interior do País?

Será que não causa uma certa irritação ver esse Banco — que já foi chamado de "Banco do Agricultor", o banco que mais financiava agricultura no mundo, ganhava até do Credit Lyonnais, da França — executando agricultores de 90 hectares? Transformando aqueles agricultores em vilões da sociedade, e o agente financeiro em herói? Agricultores que não agüentaram a virada das URP, dos planos, dessa invenção diabólica dos economistas brasileiros; os únicos que estão sendo obrigados, pelo Banco do Brasil, a pagar.

Mas eu descobri outro bandido: é o grande produtor. Então, vou dizer agora aos agricultores: se alguém ainda obstinar-se em produzir, plante menos de quatrocentos hectares, porque, senão, será execrado na Comissão de Assuntos Econômicos pelos Líderes do Governo, porque é grande agricultor. Quem planta 450 hectares aqui é considerado grande agricultor.

Eu, que sou do ramo, gostaria de dizer-lhes uma coisa: 450 hectares é a medida exata para se ter uma colheitadeira, e soja só se colhe com colheitadeira. Então, uma propriedade de 450 hectares é um módulo agrícola. Gostaria de lembrar que 40% do PIB brasileiro é agrícola, e isso ocorre graças

não somente aos pequenos agricultores, mas também aos grandes.

Gostaria de dar um conselho aos Srs. Senadores e a todos aqueles que são contra os grandes agricultores: antes de comer o arroz, o feijão, verifiquem a sua origem, porque pode ser que esse arroz ou esse feijão tenha vindo de um criminoso, de um grande produtor.

Agora estou entendendo Olacyr de Moraes, que saiu do Brasil e está plantando na Bolívia: como era o maior produtor de soja do mundo, deve ter sido olhado com desconfiança e até ter sido incriminado. Somos de um país grande, que requer grandes soluções para os seus grandes problemas; por isso, requer também uma elite dirigente com grandeza. Com pequenas soluções não resolveremos os problemas do Brasil.

A propriedade do maior empresário brasileiro, cantado em prosa e em verso, é um décimo da do maior empresário da Coreia.

Ficamos impressionados porque o Grupo Ermírio de Moraes fatura três bilhões de dólares. O maior grupo da Coreia fatura perto de 46 bilhões de dólares, e os coreanos têm orgulho dele. Aqui temos antipatia dos empresários. Queremos construir capitalismo criticando nossos empresários. Vai ser fácil, não é mesmo? Muito fácil!

Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, não se tratou de um assunto muito importante, muito interessante: quando nós agricultores ainda teimamos em plantar neste País, arriscamos tudo, pois temos de enfrentar não só essa economia louca, mas também as intempéries. Além disso, assinamos, obrigatoriamente, um seguro que se chama PROAGRO, que não é um seguro agrícola, que existe em todos os países civilizados; é seguro de banqueiro, porque só segura o financiamento que o banco fez.

Quando vence o financiamento, o agricultor vende uma parte, paga o banco e depois vai receber o PROAGRO, porque teve uma frustração de safra constatada, mas este não paga. Há duzentos, trezentos, quinhentos ou mil processos contra o PROAGRO transitados em julgado. O juiz mandou pagar, mas o PROAGRO diz que não tem recursos. Recebeu o pagamento compulsório de 2% sobre o valor do custeio e depois não paga.

Há esses parlamentares imbecis — que não são muitos —, que se metem a defender agricultores. Se vão ao Banco do Brasil, lá são informados: isso é com o Banco Central. No Banco Central, dizem já ter passado para o Banco do Brasil, que diz que isso é com o Tesouro. Já me perdi nesses caminhos.

Uma coisa eu sei: sou Presidente da Comissão da Evasão Fiscal. Quem não paga impostos, quem foge do pagamento é sonegador, é criminoso e, segundo o Secretário da Receita, tem de ir para a cadeia. E o Estado inadimplente, que não cumpre os seus compromissos?

O Presidente do Banco do Brasil disse para o Brasil inteiro ouvir: assinei um contrato com os agricultores, liberei as duas primeiras parcelas e a terceira não vou liberar. Ele rompe unilateralmente o contrato, e todos batem palmas para ele. Bem-feito! Quem mandou esses agricultores procurar o Banco do Brasil?! Ele não disse o que fez, verdadeiramente.

Então, eu lhe disse: Presidente, não fica bem para nós ouvir isso de V. S^a. Por quê? Porque já pensou se nós, Parlamentares, dissermos que só votaremos o plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso se V. S^a levantar esse bloqueio? haverá chantagem de um lado e de outro. Será que vamos governar este País com chantagens?

Justiça seja feita: o Presidente Itamar, ontem à noite, antes da votação, mandou desbloquear, e os contratos foram levantados.

A minha irritação contra o Banco do Brasil é grande por aquelas razões, que o nobre Senador Darcy Ribeiro, Senador pelo Rio de Janeiro e meu conterrâneo, para muita honra de todos os mineiros, conhece muito bem. Estou irritado com o Banco do Brasil, sim, principalmente pela influência extraordinária que esse banco teve no desenvolvimento da agricultura brasileira e na expansão das pequenas indústrias pelo interior, mas estou muito mais irritado com a imprensa brasileira, porque a mídia brasileira, toda ela, está a serviço de quem paga propaganda. É evidente! E agricultor não paga propaganda. Sabemos que, se abriremos qualquer jornal, se ouvirmos qualquer canal de televisão, qualquer um, veremos as manchetes: os bandidos dos fazendeiros estão querendo tomar o dinheiro suado do Banco do Brasil.

É de matar de pena! Coitado do Banco do Brasil, não é?! Há uma coisa que ninguém comenta: uma sentença dada num processo de funcionários do Banco do Brasil — justamente sobre a virada dos Planos —, que está engavetada no Supremo Tribunal Federal e que, se for executada, quebrará o Banco do Brasil, uma vez que o total de sua dívida é da ordem de 20 bilhões de dólares. Vinte bilhões de dólares! Quem me contou isso foi um Ministro do STF, que disse: “Como vou despachar essa sentença do jeito que foi colocado? O Estado não se defendeu. A coisa caminhou aqui dentro da maneira que quis a corporação. Se for executada a sentença, são 20 bilhões de dólares.”

Esses são patriotas, com representação de grandes bancadas aqui, enorme bancada no Senado e outra enorme bancada na Câmara dos Deputados.

O corporativismo é a maneira mais antiga e mais retrógrada da manifestação política. No entanto, aqui é tido como progresso. Não conheço nenhuma manifestação mais retrógrada e mais antiga do que a manifestação política corporativista. Mas aqui, no Brasil, isso quer dizer progresso, idéia progressista. Muito bem!

Sr. Presidente, estou recebendo telefonemas e telegramas dos agricultores do Brasil e gostaria de dizer que o Senado Federal, e muito menos este Parlamentar, não quer quebrar o Banco do Brasil. O que queremos? Queremos que a Diretoria do Banco do Brasil desça do seu pedestal de glória, converse e acerte com os agricultores.

Há poucos dias, tive o privilégio de relatar uma resolução complicadíssima, pois trata da dívida dos Municípios e dos Estados com a União, da União com o exterior, etc. Havia interesses conflitantes de todos os lados: dos Municípios com os Estados, dos Estados com a Federação, da Federação com a banca internacional, do Banco Central. O que fiz? Fiquei 30, 40, 60, 90 dias conversando com as partes, como pode confirmar o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador João Rocha. No final, batemos o martelo, fizemos acordo. O que querem os agricultores? Querem fazer acordo, querem conversar, querem parlamentar. Com seu jeito muitas vezes não muito erudito, as unhas sem esmalte, pouco à vontade nos gabinetes com ar refrigerado, porque para eles a caneta é muito mais pesada do que a enxada, querem conversar, querem contar a sua história.

Eu queria fazer um pedido aos representantes da imprensa aqui: ouçam também os agricultores, em homenagem àquele prato de arroz com feijão que você come todo dia na sua casa.

Gostaria de fazer uma observação pequena: querem ver como tudo está montado contra a agricultura? Já viram como, por exemplo, a Rede Globo, ou a Manchete, ou o SBT, qualquer uma dessas cadeias de televisão, noticiam o tempo?

Dizem: "Tempo bom". Bom para quem? Para uma praia. Tempo bom no Nordeste é quando chove, não é, Senador Mauro Benevides?

O Sr. Mauro Benevides — Perfeitamente, nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Mas o imaginário está voltado para o homem urbano, que recebe a comida quentinha no prato sem se preocupar com todo o processo que ela passou até chegar a sua mesa. Uma vez, da tribuna, eu falei para o General Figueiredo, quando ele estava no Poder e chamou os fazendeiros de gigolôs de vaca: olha o respeito, General. Estribo mais curto com quem manda o leite quentinho para a sua boca e a de seus filhos.

O Sr. Iram Saraiva — Mas ele preferiu o cheiro de cavalo.

O SR. RONAN TITO — Ele não gostava do cheiro de fazendeiro; gostava só do cheiro de cavalo.

Sr. Presidente, eu gostaria que os agricultores falassem — eles sabem falar — mas que fossem ouvidos, e que contassem também a sua parte da história. Inadimplência, quando há, verdadeiramente, de um agricultor com um banco, noventa e nove por cento da culpa é do banco, não do agricultor. Criminoso não é o inadimplente, mas o banco, que não quis acertar com seu mutuário. Será que é possível invertermos essa historiazinha e brincar um pouquinho de falar a verdade neste País? Será que é possível brincar de falar a verdade, com tanto discurso mentiroso, com essa mídia que distorce tudo? O Brasil é um elefante amarrado num pé de cenoura.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso, quando esteve no Canadá, ficou assustado ao comparar os números daquele país com os do Brasil. Os números do Brasil são muitos melhores do que os do Canadá. O Primeiro-Ministro do Canadá disse: "Mas não é possível que os números dos senhores sejam esses!". São! Nós temos uma dívida interna dos "santos banqueiros" — ou do setor financeiro, porque não são só os bancos — de 36 bilhões de dólares, que, em relação ao nosso PIB, é uma dívida pequena que custa 25%. Nós temos uma reserva em dólares guardada no exterior. Nós recebemos 3% pelo valor do depósito e pagamos, para rolar a nossa dívida, 36 bilhões de dólares, uma dívida interna lastreada em moeda forte externa, se não tivéssemos uma economia pujante como a nossa. No entanto, pagamos 25%.

Mas já sei: os criminosos, os bandidos, como na fábula de *La Fontaine*, são os agricultores; e os heróis, os agentes financeiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) —
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Exª iniciar a votação da Ordem do Dia, permitir-me-ia lembrar à Presidência que conclamasse os Srs. Senadores que estão

na Casa em número bastante expressivo, a fim de que venham imediatamente ao plenário, porque há matérias da maior relevância e que vão exigir um **quorum** significativo.

Portanto, se é certo que, neste momento, já se encontram aproximadamente 25 Srs. Senadores no plenário, acredito que V. Exª, no exercício da autoridade que o Regimento Interno lhe confere, certamente, ao fazer a conclamação, garantirá a presença de, pelo menos, 45 Srs. Senadores neste plenário a fim de que possam ser apreciadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides, eminente Líder do PMDB.

Fazemos nossas as palavras do eminente Líder, convocando a todos os Srs. Senadores que se encontram nas dependências do Senado para que venham ao plenário, uma vez que a Ordem do Dia é bastante importante e requer o **quorum** de 45 Srs. Senadores para que possamos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 2 a 6 sejam submetidas ao Plenário após o item 8.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Aluizio Bezerra para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB-AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados de nº 1/94 (PL nº 2.342-A, de 1991), de iniciativa da ilustre Deputada Zila Bezerra, o qual propõe seja autorizada a criação de Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

A proposição objetiva a autorização ao Poder Executivo para criar, nos Municípios acreanos de Brasília e Cruzeiro do Sul, Áreas de Livre Comércio de exportação e importação sob regime fiscal especial. Deve-se acrescentar, portanto, que essas são áreas de fronteira aberta com o Peru e com a Bolívia.

Nesse sentido, discrimina as áreas contínuas que integram as ALC, sendo que a Área de Livre Comércio de Brasília incluirá o Município de Eptaciolândia. Esse Município de Brasília, embora seja uma área só, foi dividido em dois por lei estadual.

O PLC nº 01/94 estabelece as condições sob as quais se darão as isenções do regime fiscal especial, de acordo com a legislação em vigor, e prevê que a regulamentação complementar específica deverá ser estabelecida pelo Poder Executivo e os órgãos diretamente relacionados à questão.

Segundo a proposta sob análise, as Áreas de Livre Comércio de Brasília e Cruzeiro do Sul serão administradas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus, "que deverá promover e coordenar suas implantações, aplicando-se-lhes, no que couber, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições complementares".

O PLC nº 01/94, de acordo com sua justificação, atende à necessidade de viabilizar a política de integração da Amazônia com os países latino-americanos, mormente nas áreas de fronteira.

É exatamente o caso de Brasília e Cruzeiro do Sul, Municípios que fazem fronteira com a Bolívia e o Peru, ambos na extremidade da BR-317 e da BR-364, e que vêm crescendo em importância em face dos seus potenciais. A criação de Áreas de Livre Comércio nesses Municípios contribuirá, portanto, para dar novo impulso ao seu desenvolvimento sócio-econômico.

Tanto o Amazonas, Rondônia, Roraima e Amapá já têm as suas Áreas de Livre Comércio estabelecidas. Dentre os Estados da Amazônia, falta apenas o Acre. Por intermédio do projeto da Deputada Zila Bezerra, aprovado na Câmara, está-se viabilizando as Áreas de Livre Comércio na extremidade da BR-364, que liga o Brasil ao Peru, através do Acre, em direção ao Pacífico, e na da BR-317, que liga o Brasil a essa região da Bolívia e do Peru, em direção ao Pacífico também.

Considerando, assim, o evidente mérito da proposição e não existindo óbices legais a sua colocação, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 01/94, que autoriza a criação das Áreas de Livre Comércio de Brasília e Cruzeiro do Sul.

Concluimos, pois, Sr. Presidente, pela aprovação, acrescentando que as Áreas de Livre Comércio criam oportunidade para a industrialização das matérias-primas regionais, surgindo uma alternativa para a borracha, hoje desaparecida em virtude da importação desse produto por parte das indústrias pneumáticas e de importadoras de borracha, exclusivamente da Malásia, apesar da luta do atual Governo.

Quatro milhões de pessoas dedicadas ao extrativismo da borracha encontram-se na mais profunda miséria, sobretudo nas regiões do Vale do Juruá e do Vale do Acre. Dentre as alternativas que podem possibilitar melhores condições de vida para a população da região, encontra-se a industrialização da matéria-prima regional, por meio das Áreas de Livre Comércio e dos estudos feitos na região.

Esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O parecer conclui favoravelmente à proposição.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1994
(Nº 2.342/91, na Casa de origem)

Autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos Municípios de Brasília, Estado do Acre, com extensão para o Município de Eptaciolândia, Estado do Acre, e no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, Áreas de Livre Comércio de exportação e importação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das respectivas regiões.

Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar as áreas contínuas com a superfície de 20Km, envolvendo, inclusive, os perímetros urbanos dos Municípios de Brasília e Eptaciolândia e do Município de Cruzeiro do Sul, onde serão instaladas as Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, respectivamente, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Brasília, com extensão para o Município de Eptaciolândia — ALCB — e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.

Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS serão, obrigatoriamente, destinadas às empresas autorizadas a operar nessas áreas.

Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS far-se-á com a suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando as mercadorias forem destinadas a:

I — consumo e vendas internas nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS;

II — beneficiamento, em seus territórios, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III — agropecuária e piscicultura;

IV — instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V — estocagem para comercialização no mercado externo;

VI — industrialização de produtos em seus territórios;

VII — bagagem acompanhada de viajantes, observados os limites fixados pelo Poder Executivo por intermédio da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas a tributação no momento de sua internação.

a) durante o prazo estabelecido no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, aos bens finais de informática;

b) a armas e munições de qualquer natureza;

c) a automóveis de passageiros;

d) a bebidas alcoólicas;

e) a perfumes;

f) ao fumo e seus derivados.

Art. 5º As importações de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, estarão sujeitas a "Guia de Importação" ou documento de efeito equivalente, previamente ao desembaraço aduaneiro.

Parágrafo único. As importações de que trata este artigo deverão contar com a prévia anuência da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

Art. 6º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.

Art. 7º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, para empresas ali sediadas, é equiparada a exportação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzzeiros do Sul — ALCCS, assim como para as mercadorias delas procedentes.

Art. 9º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis as operações das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.

Art. 10. O limite global para as importações através das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato em que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes, e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 11. Ficam as Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, que deverá promover e coordenar suas implantações, aplicando-se-lhes, no que couber a legislação pertinente a Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

Parágrafo único. À SUFRAMA haverá preço público pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamentos de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, ou destas para outras regiões do País.

Art. 12. As receitas decorrentes das cobranças dos preços públicos dos serviços de que trata o artigo anterior, nas

Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, serão parcialmente aplicadas em educação, saúde e saneamento, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado do Acre, consoantes projetos específicos aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância nas Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS.

Art. 14. As isenções e benefícios das Áreas de Livre Comércio de Brasília — ALCB e de Cruzeiro do Sul — ALCCS, serão mantidos durante 25 anos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Antes de passarmos ao item 7 da pauta, a Presidência reitera mais uma vez a solicitação que fez aos Srs. Senadores que estão nas dependências do Senado ou do Congresso Nacional para que comparecessem ao plenário, pois há importantes matérias a serem votadas. A pauta é das mais importantes e por isso renovamos o apelo para que os Srs. Senadores venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Item 7:
MENSAGEM Nº 36, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 36, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Magno Bacelar para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I - Relatório

O Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 36, de 1994 (Mensagem nº 33, de 13 de janeiro de 1994, na origem), autorização para prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até US\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

1 — US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) com recursos do capital ordinário do BID;

2 — US\$50.000.000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) juros:

1 — com recursos do capital ordinário do BID: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. (três por cento ao ano) sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) comissão de crédito:

1 — com recursos do capital ordinário do BID: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 12 (doze) meses da data da Resolução da Diretoria aprobatória do financiamento;

d) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara;

g) condições de pagamento:

1 — com recursos do capital ordinário do BID:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última, até o dia 15 de novembro de 2018;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 15 de novembro de 2018, mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do financiamento;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais.

II. Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos V e IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia,

pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito, e pela Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

O Parecer PGFN / COF / nº 009 / 94 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer nº 02 STN / COREF / DIREF, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declaram não haver nenhum óbice a que a garantia seja concedida.

O Parecer DEDIP / DIARE — 94 / 0107 do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil atesta que a operação de crédito a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento enquadra — se nos limites previstos pelos arts. 3º e 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, e extrapola, nos exercícios de 1995 a 1998, o limite previsto pelo art. 4º, II, da mesma Resolução.

Pelo que dispõe o § 2º do art. 10 da Resolução nº 11, de 1994, porém, a elevação temporária dos limites fixados pelo art. 4º da mesma Resolução pode ser concedida sem nenhuma restrição, sempre que a operação financeira venha a ser contratada junto a instituição estrangeira oficial de crédito, com contrapartida de recursos próprios.

O Parecer do Banco Central do Brasil esclarece, ainda, que:

a) a operação de crédito foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros — DIREC, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política nacional de captação de recursos externos;

b) a operação não implica em expansão das reservas bancárias, não provocando, em consequência, impacto monetário no sistema financeiro.

De modo surpreendente, porém, o Parecer do Banco Central do Brasil termina por considerar desaconselhável o acolhimento do pleito de elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, com o que absolutamente não concordo face à relevância da destinação a ser dada aos recursos, às amplas vantagens de se contratar a operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e à ausência de impedimentos legais para que a operação se realize.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que se conceda a elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, para que o Estado do Rio de Janeiro possa contratar a operação de crédito solicitada, bem como se autorize a União a prestar garantia na referida operação, e proponho, para a concretização desses objetivos, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento—BID, no valor equivalente a até US\$ 350.000.000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando — se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento—**BID**, no valor equivalente a até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando — se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até US\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

1—US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) com recursos do capital ordinário do BID;

2—US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) **juros:**

1 — com recursos do capital ordinário do BID: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. (três por cento ao ano) sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) **comissão de crédito:**

1 — com recursos do capital ordinário do BID: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 12 (doze) meses da data da Resolução da Diretoria, aprobatória do financiamento;

d) **contragarantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara;

g) **condições de pagamento:**

1 — com recursos do capital ordinário do BID:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última, até o dia 15 de novembro de 2018;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais;

2 — com recursos do Fundo para Operações Especiais:

do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 15 de novembro de 2018, mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em 6 (seis) meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do financiamento;

dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

das despesas de inspeção e supervisão geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O parecer do eminente Senador Magno Bacelar conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 28, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo, a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para redação final

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 58, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Levy Dias, Presidente — Júlio Campos, Nelson Wedekin, Relator — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 58, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor equivalente a até US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor pretendido: até US\$350,000,000.00, sendo:

1) US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) com recursos do capital ordinário do BID;

2) US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) com recursos do Fundo para Operações Especiais;

b) juros:

1) com recursos do capital ordinário do BID: a taxa de juros será determinada pelo custo de empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável (expressa em termos de percentual anual) que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros;

2) com recursos do Fundo para Operações Especiais: 3,0% a.a. sobre os saldos devedores diários, contados da data dos respectivos desembolsos;

c) comissão de crédito:

1) com recursos do capital ordinário do BID: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da data da assinatura do contrato;

2) com recursos do Fundo para Operações Especiais: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de doze meses da data da Resolução da Diretoria, aprobatória do financiamento;

d) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara;

g) condições de pagamento:

1) com recursos do capital ordinário do BID:

— do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos, e a última até o dia 15 de novembro de 2018;

— dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

— da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

— das despesas de inspeção e supervisão-geral: em prestações trimestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais;

2) com recursos do Fundo para Operações Especiais:

— do principal: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 15 de novembro de 2018, mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais será paga em seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do financiamento;

— dos juros: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de maio de 1994;

— da comissão de crédito: nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

— das despesas de inspeção e supervisão-geral: em prestações trimestrais; consecutivas e, tanto quanto possível, iguais.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente da votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Fica atendido o Ofício nº S-56, de 1993, que versa sobre o mesmo assunto. A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Item 8:

MENSAGEM Nº 42, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 42, de 1994, através da qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, mediante garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, de principal, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina

destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o eminente Senador Magno Bacelar para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I. Relatório

O Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 42, de 1994 (Mensagem nº 52, de 25 de janeiro de 1994, da origem), autorização para prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) valor pretendido: até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), sendo:

1) Y 28.372.000.000 (vinte e oito bilhões, trezentos e setenta e dois milhões de ienes) destinados a todas as categorias de gastos, excetuando-se apenas os Serviços de Consultoria;

2) Y 3.103.000.000 (três bilhões, cento e três milhões de ienes) destinados a Serviços de Consultoria;

b) data limite de desembolso: 09 anos contados a partir da vigência do contrato.

c) juros:

1) 5% (cinco por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsado, exceto os relativos a serviços de consultoria;

2) 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados a título de serviços de consultoria;

d) taxa de serviço: 0,1 % (hum décimo por cento) deduzidos de cada desembolso;

e) contragarantia: Fundo de Participação dos Estados — FPE;

f) garantidor: República Federativa do Brasil;

g) destinação dos recursos: financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía de Guanabara;

h) condições de pagamento:

1) do principal: em 37 (trinta e sete) prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Y 850.736.000 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e seis mil ienes), vencendo-se após 7 (sete) anos de carência, e, as demais, no valor de Y 850.674.000 (oitocentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil ienes);

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da taxa de serviço: na data de cada desembolso;

II. Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações

de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito, e pela Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

O Parecer PGFN / COF / nº 042 / 94 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer nº 18 STN / COREF / DIREF, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declaram não haver nenhum óbice a que a garantia seja concedida, desde de atendidas as seguintes condicionalidades:

a) regularização de débitos em nome do Estado do Rio de Janeiro e da Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro junto à Secretaria do Tesouro Nacional, no valor total de US\$ 2.798.82 milhões;

b) vinculação como contragarantia ao aval da União, das Transferências Federais a que faz jus o Governo do Estado do Rio de Janeiro, previstas no Artigo 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias previstas no Artigo 160 da Carga Magna.

Quanto à exigência contida no item "a", a própria Secretaria do Tesouro Nacional julgou oportuno informar que: a Lei nº 8.593, de 03.08.93, autoriza a União a capitalizar parte das referidas dívidas mediante a subscrição de aumento de capital do Metro/Rio, e que, encontra-se, em análise, naquela Secretaria, proposta encaminhada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro com vista à regularização definitiva.

A exigência contida no item "b" deve-se ao fato de constar do processo, às Fls. 268/369, solicitação de concessão de Aval por parte do Estado e cópia da Lei Estadual nº 2.095, de 25.02.93, alterada pela Lei nº 2.167, de 18.10.93; que autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar mencionadas operações de crédito externo e a oferecer, como contragarantia ao aval da União, as transferências a que faz jus o Estado, complementadas pelas suas receitas tributárias conforme previsto nos Artigos 159 e 160 da Constituição Federal.

Tendo em vista o total comprometimento das Transferências Federais a que faz jus o Governo do Estado do Rio de Janeiro, entende àquela Secretaria que deverão ser também vinculadas como contragarantia ao aval da União as Receitas Tributárias do Estado, daí sua inclusão no projeto de resolução que ora apresento.

O Parecer DEDIP / DIARE — 94 / 114 do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil atesta que a operação de crédito a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, enquadra — se nos limites previstos pelos arts. 3º e 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, e extrapola, nos exercícios de 1995 a 1998, o limite previsto pelo art. 4º, II, da mesma Resolução.

Pelo que dispõe o § 2º do art. 10 da Resolução nº 11, de 1994, porém, a elevação temporária dos limites fixados pelo art. 4º da mesma Resolução pode ser concedida sem nenhuma restrição, sempre que a operação financeira venha a ser contratada junto a organismos multilaterais ou a institui-

ção estrangeira oficial de crédito e fomento, com contrapartida de recursos próprios.

O Parecer do Banco Central do Brasil esclarece, ainda, que:

a) a operação de crédito foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros — FIRCE, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política nacional de captação de recursos externos;

b) a operação não implica em expansão das reservas bancárias, não provocando, em consequência, impacto monetário no sistema financeiro.

De modo surpreendente, porém, o Parecer do Banco Central do Brasil termina por considerar desaconselhável o acolhimento do pleito de elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, com o que absolutamente não concordo face à relevância da destinação a ser dada aos recursos, às amplas vantagens de se contratar a operação de crédito junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, e à ausência de impedimentos legais para que a operação se realize.

Manifesto-me, assim, favoravelmente a que se conceda a elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, para que o Estado do Rio de Janeiro possa contratar a operação de crédito solicitada, bem como se autorize a União a prestar garantia na referida operação, e proponho, para a concretização desses objetivos, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até Y 31.475.000.000 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), sendo:

1) Y 28.372.000.000 (vinte e oito bilhões, trezentos e setenta e dois milhões de ienes) destinados a todas as categorias de gastos, excetuando-se apenas os Serviços de Consultoria;

2) Y 3.103.000.000 (três bilhões, cento e três milhões de ienes) destinados a Serviços de Consultoria;

b) **data limite de desembolso:** 09 anos contados a partir da vigência do contrato.

c) **juros:**

1) 5% (cinco por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsado, exceto os relativos a serviços de consultoria;

2) 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados a título de serviços de consultoria;

d) **taxa de serviço:** 0,1 % (hum décimo por cento) deduzidos de cada desembolso;

e) **contragarantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE, e Receitas Tributárias previstas nos Artigos 159 e 160 da Constituição Federal;

f) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

g) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara;

h) **condições de pagamento:**

1) do principal: em 37 (trinta e sete) prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Y 850.736.000 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e seis mil ienes), vencendo-se após 7 (sete) anos de carência, e, as demais, no valor de Y 850.674.000 (oitocentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil ienes);

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da taxa de serviço: na data de cada desembolso;

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 29, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Funds — OECF, no valor equivalente a até trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Bacia da Baía da Guanabara, e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

(A Comissão Diretora para redação final)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 59, DE 1994

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000,00 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994.
— Levy Dias — Presidente — Júlio Campos — Nelson Wedekin, Relator — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 59, DE 1994.

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado do Rio de Janeiro junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, no valor equivalente a até Y 31.475.000.000, (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de ienes), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara.

Art. 2º Autorizar o Estado do Rio de Janeiro a contratar, junto ao The Overseas Economic Cooperation Fund — OECF, a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior, concedendo ao Estado, para esse fim e em caráter excepcional, elevação temporária do limite de que trata o art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até Y 31.475.000.000, sendo:

1) Y 28.372.000.000 (vinte oito bilhões, trezentos e setenta e dois milhões de ienes) destinados a todas as categorias de gastos, excetuando-se apenas os serviços de consultoria;

2) Y 3.103.000.000 (três bilhões, cento e três milhões de ienes) destinados a serviços de consultoria;

b) **data limite de desembolso:** nove anos contados a partir da vigência do contrato;

c) **juros:**

1) 5% a.a., exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados, exceto os relativos a serviços de consultoria;

2) 3,25% a.a., exigidos semestralmente e calculados sobre os valores do empréstimo efetivamente desembolsados a título de serviços de consultoria;

d) **taxa de serviço:** 0,1% deduzidos de cada desembolso;

e) **contragarantia:** Fundo de Participação dos Estados — FPE, e receitas tributárias previstas no art. 160 da Constituição Federal;

f) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

g) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico da Baía da Baía de Guanabara;

h) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em trinta e sete prestações semestrais e consecutivas, sendo a primeira no valor de Y 850.736.000 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e seis mil ienes), vencendo-se após sete anos de carência, e, as demais, no valor de Y 850.674.000 (oitocentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil ienes);

— **dos juros:** semestralmente vencidos;

— **da taxa de serviço:** na data de cada desembolso.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Fica atendido o Ofício nº S/45, de 1993, que versa sobre o mesmo assunto.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — Voltamos ao Item 2 da pauta, que trata da aprovação de autoridades e que, como todos sabem, exige **quorum** qualificado.

Mais uma vez, a Presidência apela a todos os Srs. Senadores, mormente àqueles que se encontram nas dependências do Senado, para que venham ao plenário, uma vez que não podemos aprovar autoridades sem a presença de pelo menos 45 Srs. Senadores.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — No ínterim, concedo a palavra, com muita alegria, ao eminente Líder Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo reiterar o apelo que V. Exª já vem fazendo com a força e o prestígio da cadeira presidencial.

Há uma informação de que nesta Casa encontram-se ainda 60 Senadores. No plenário, como V. Exª vê, estão presentes apenas 34 Senadores. Portanto, se V. Exª insistir com veemência, com um tom quase patético, que acaba de emprestar à sua conclamação, acredito que nossos companheiros que se encontram em seus gabinetes certamente demandarão ao plenário e garantirão o **quorum** indispensável ao exame dessas matérias.

Não teria sentido, Sr. Presidente, procrastinarmos a deliberação no Senado. Existe embaixador indicado que há um mês foi sabatinado na Comissão de Relações Exteriores. É certo que há uma **sobrecarga de tarefas**. Mas, se houver real-

mente um empenho de todos os nossos colegas que se encontram entregues aos seus afazeres parlamentares em seus respectivos gabinetes, acredito que teremos, nesta sessão, o número indispensável para a deliberação dessas importantes proposições.

Sr. Presidente, V. Exª pode reiterar seu apelo neste instante. Estamos aqui na expectativa de que, de fato, o Senado Federal delibere sobre essas matérias durante a sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Wedekin) — A Presidência, mais uma vez, renová o apelo no sentido de que os Srs. Senadores venham ao plenário.

Entendo que o Senador Mauro Benevides, eminente Líder do PMDB, tem toda a razão. Hoje é quarta-feira, e os registros de presença nos dão conta que 72 Senadores estão presentes na Casa, se não forem 72, mas 60 Senadores, já é um número bastante razoável.

Além disso, neste exato momento, não há reunião de CPI, de outras Comissões ou sessão do Congresso Revisor. Existem, pois, todas as condições para que se tenha **quorum** para as aprovações das autoridades nesta sessão, como bem lembrou o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Nelson Wedekin, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência apela aos Srs. Senadores que estão fora do recinto que venham ao plenário, para apreciação de matérias importantes incluídas na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer 464, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993, do Sr. Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. Rui Coutinho do Nascimento para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Trata-se de renovação de mandato.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero propriamente discutir esta matéria mas apenas pedir a V. Exª que conclame, uma vez mais, os Srs. Senadores que, naturalmente, entregues a outras tarefas Parlamentares e Legislativas estão, certamente nos seus gabinetes e acorrerão pressurosos ao plenário, se V. Exª insistir que é indispensável a presença deles aqui para garantir o **quorum**.

Portanto, Sr. Presidente, com um esforço a mais dos Srs. Senadores, que atenderão, certamente, à convocação de V. Exª, é muito provável que garantamos, hoje, o **quorum** indispensável para a apreciação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atendendo ao apelo de V. Exª, volto a insistir com os Srs. Senadores

que estão fora do plenário que venham a este recinto, a fim de que possamos apreciar indicações de autoridades, incluídas na Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, que falará como Líder.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria, neste instante, de fazer minhas as palavras do ilustre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, no sentido de que V. Exª faça um apelo aos Colegas que se encontram fora do plenário para que possam vir o mais rapidamente, a fim de que consigamos iniciar o processo de votação de matérias para as quais é indispensável **quorum** qualificado, para que elas possam se converter em proposições legislativas. Está em pauta, também, indicações de autoridades, que já foram devidamente sabatinadas pelas comissões respectivas — Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Relações Exteriores.

Sr. Presidente, como há na Casa, segundo informações, mais de 60 Srs. Senadores, acredito que, se V. Exª renovar o apelo de modo especial, fazendo uma solicitação veemente no sentido de que interrompam suas atividades, para que possam concorrer para o **quorum** no plenário, certamente V. Exª será atendido, o que contribuirá em muito para o bom desenvolvimento dos trabalhos Legislativos.

Enfim, estamos praticamente encerrando amanhã a semana, e é fundamental que aproveemos essas matérias o mais rapidamente possível. Como se sabe, há indicações que já foram aprovadas nas respectivas comissões há mais de um mês, esperando exclusivamente a manifestação do Plenário.

Era o apelo que eu gostaria de fazer a V. Exª, que preside o Senado da República.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda há pouco, participamos de uma reunião com a Bancada do Norte do nosso País, aqui nesta Casa. Essa reunião se deu, tendo em vista algumas emendas à Constituição, que procuram diminuir as bancadas das Regiões do Norte e do Centro-Oeste, alegando, evidentemente, o princípio da proporcionalidade da Federação.

Sr. Presidente, foi criada uma comissão de coordenadores das Bancadas do Norte e do Centro-Oeste do nosso País, ficando estabelecido que iremos fazer gestões junto ao eminente Relator, Deputado Nelson Jobim, no sentido de que não sejam dados pareceres favoráveis a essas emendas. Mesmo porque, Sr. Presidente, tem-se a mania aqui de copiar tudo que existe na Constituição de outros países — na Constituição dos Estados Unidos, do Canadá, da França.

Entendemos que o nosso país tem suas peculiaridades. Não seria de bom alvitre que tivéssemos, por exemplo, uma representação do Estado do Amazonas igual à representação da cidade de Ribeirão Preto, com 5 ou 6 Parlamentares.

Assim, gostaríamos que a Bancada do Nordeste nesta Casa e na Câmara Federal se solidarizasse com as Bancadas do Centro-Oeste e do Norte do País, para que o princípio estabelecido na Constituição de no mínimo oito deputados por Estado federado seja como — diríamos — uma cláusula pétreia.

O constituinte de 1988 foi sábio quando procurou contemplar as regiões mais pobres do nosso País, de menor densidade demográfica com o mínimo de oito Parlamentares.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu gostaria apenas de lembrar a V. Exª que faça, também, um apelo ao Relator, no sentido de que não deixe que se aplique ao caso que V. Exª trata o regime da votação dos destaques em globo, senão o nobre Senador não terá conhecimento nem do que foi votado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço-lhe o aparte sempre ilustre. V. Exª chama a atenção para um aspecto muito importante.

Devo dizer, nobre Senador Josaphat Marinho, que me posicionei, ontem, contra essa modalidade de votação. Apesar de o meu Partido ter encaminhado, favoravelmente, entendo de alta periculosidade se estabelecer esse precedente. Temos justamente que o Congresso Nacional vote esses destaques de maneira globalizada, sem poder apreciá-los separadamente.

Esse o apelo que faço à Bancada do Centro-Oeste e do Norte no sentido de que compareçam, no próximo dia 23, às 15 horas, no espaço cultural da Câmara dos Deputados, onde deveremos estar em presença do Relator, Deputado Nelson Jobim, tratando do assunto que diz especificamente sobre a redução das Bancadas das nossas regiões. Mais uma vez, ratifico o apelo que faço, principalmente aos Deputados e aos Senadores do Nordeste, com as suas Bancadas mais ou menos equilibradas, para que cerrem fileira conosco nesta votação, ou seja, posicionando contra a diminuição da representação na Câmara dos Deputados das regiões Centro-Oeste e Norte do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho. — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes da votação, eu queria fazer só um registro muito breve. Sr. Presidente, a última revista **Manchete**, traz um artigo do jornalista Adolph Bloch, em que ele aborda essa questão dos juros no Brasil. Essas considerações feitas se somam exatamente às posições que eu tenho tomado, aqui, no Senado Federal, quando examino essa questão dos juros, inclusive quando aqui esteve o Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso. Naquela ocasião, indaguei S. Exª sobre essa matéria. Portanto, eu não queria deixar que ficasse sem um registro no Senado Federal essa página modelar da imprensa brasileira, que é o artigo de Adolph Bloch, publicado no último número da revista **Manchete**, e que é uma advertência à Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passemos à votação.

Trata-se da aprovação da apreciação do nome do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para exercer o cargo de Presi-

dente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

O Parecer é favorável.

Todos os Srs. Senadores já ocuparam os seus lugares?

Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não estão no plenário que venham ao recinto para exercerem o seu direito de voto.

Todos já votaram?

Os Srs. Senadores que ainda não votaram queiram fazê-lo.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Beni Veras
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Coutinho Jorge
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Eduardo Suplicy
Garibaldi Alves Filho
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Richa
Júlio Campos
Jutahy Magalhães
Levy Dias
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Magno Baccelar
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pedro Teixeira
Ronan Tito

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esta encerrada a votação. Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 37 votos.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-A, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem) do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome da Srª Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único.

Faremos a discussão desta indicação e, se sobrevier **quorum**, faremos não somente a votação desta, como da anterior. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

A Srª Eva Blay — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

A SRª EVA BLAY (PSDB — SP) — Sr. Presidente, quero assinalar minha presença e meu voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, um apelo final é bastante cabível neste instante. Pela minha conta, falta apenas um único voto para obtermos **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há 72 Srs. Senadores na Casa, registrados na portaria.

A Presidência insiste com os Srs. Senadores, fora do plenário, que venham a este recinto, a fim de votarmos matéria relacionada com indicação de autoridade. Estamos prestes a completar o **quorum** cado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª recomendou que ocupássemos nossos lugares, não foi?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas não mandou votar?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Ainda não.

O SR. JARBAS PASSARINHO — O Senador Mauro Benevides aperta o botão sempre antes e pode criar um problema no computador, e, atrás dele, mais cinco. Então, talvez fosse bom anular esses votos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem razão.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, realmente antecipei-me. A única coisa que vou à frente é na votação; nas outras matérias, fico sempre atrás.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que aguardem um pouco, pois está havendo comunicação de erro.

Peço que aguardem. Ainda não pedi que acionassem os botões.

Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, estão faltando apenas dois Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há 72 Srs. Senadores registrados na Casa.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vamos votar a indicação do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Votaremos, logo após, a indicação da Srª Neide Teresinha Malard, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Vai ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Almir Gabriel
Beni Veras
Carlos Patrocínio
César Dias
Chagas Rodrigues
Cid Saboia de Carvalho
Coutinho Jorge
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Eduardo Suplicy
Garibaldi Alves Filho
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Richa
Júlio Campos
Jutahy Magalhães
Levy Dias
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Magno Bacelar
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Mário Covas
Mauro Benevides
Meira Filho
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pedro Teixeira
Ronan Tito

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO zero.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 40.

Não houve **quorum**.

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Pela ordem. Sem revisão do orador) — O Presidente votou?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Presidente votou. A votação é secreta.

Peço que permaneçam em plenário. Vamos fazer a discussão do Item 4. Se houver **quorum**, voltaremos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-B, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.
Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-C, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. Marcelo Monteiro Soares, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 464-D, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 413, de 1993 (nº 882/93, na origem), do Senhor Presidente da República, que conclui favoravelmente à aprovação do nome do Sr. José Matias Pereira, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 53, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 54, de 1994 (nº 70/94, na origem), de 28 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Alkimar Ribeiro Moura, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 537, de 1993 (nº 1.051/93, na origem), de 23 de dezembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

A apreciação fica sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1994 (nº 390/94, na Câmara dos Deputados), que *submete à condição suspensiva a renúncia de parlamentar*

contra o qual pende procedimento fundado nos incisos I e II do art. 55 da Constituição e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 2, de Plenário.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1991 (nº 265/87, na Casa de origem), que *dispõe sobre a comprovação de habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis apresentados ao Tribunal de Contas da União*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1992 (nº 7.601/86, na Casa de origem) que *define a atividade de cabeleireiro profissional autônomo, e dá outras providências*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

4**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1993****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1993 (nº 3.529/93, na Casa de origem), que *cria cargos do Grupo Processamento de Dados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências*. (Dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

5**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1993****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1993 (nº 256/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABAC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992, tendo*

Parecer favorável, sob nº 7, de 1994, da Comissão
- de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

6**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova os textos das Resoluções nºs 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.* (Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

7**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica, e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

8**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 106, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fortificação dos alimentos básicos e dá outras providências*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

9**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1993**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 80 e 97, de 1993)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h20min.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de janeiro de 1994 — art. 269, II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e enviados à sanção:

— Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1993 (nº 2.093/91, na Casa de origem), que institui o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco — PLANVASF — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

Projetos Aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 156, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., agente do Tesouro Nacional, no valor de cento e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e três centavos, a preço de dezembro de 1992. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 157, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos de Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 158, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 1, de 1994, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a reescalonar a dívida contraída pelo Banco do Estado da Paraíba S.A. — PARAIBAN, e por sua controlada PARAIBAN — Crédito Imobiliário S.A., junto ao Banco Central do Brasil para pagamento de passivo

trabalhista, no valor de oitocentos e quatro milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e cinco centavos, a preços de 29 de outubro de 1993. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 2, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Martins (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, no valor total de cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 3, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGP-M e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 4, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 5, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Miracema do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 14, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) a contratar operação de crédito interno, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. — BEMAT, no valor de setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros

reais e oito centavos, a preços de março de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIR. — Sessão: 20-1-94 Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 22, de 1994, que autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalorada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contraída pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$1.353.349.026.66, a preços de 30 de novembro de 1993. — Sessão: 20-1-93, Extraordinária.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1994 (nº 271/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 9 de maio de 1992. — Sessão: 27-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1994 (nº 272/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. — Sessão: 27-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Resolução nº 21, de 1994, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. — Sessão: 27-1-94, Extraordinária.

Matérias aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados:

— Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre exercício da profissão de Técnico em Turismo. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

— Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que atribui ao Instituto de Arquitetos do Brasil — IAB e, a competência do registro dos arquitetos para o exercício da profissão. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

Parecer Arquivado:

— Parecer nº 251, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento da Representação nº 1, de 1993, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, contra o Senador Magno Bacelar, em virtude de declarações feitas ao Jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 18 de março de 1993. — Sessão: 12-1-94, Extraordinária.

Projeto retirado pelo autor, nos termos do art. 256 do Regimento Interno

— Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1992, de autoria da Senadora Eva Blay, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro, estabelecendo normas para o exercício do planejamento familiar. — Sessão: 20-1-94, Extraordinária.

Sumário das matérias aprovadas pelo Senado Federal (Mês de janeiro de 1994):

Projetos aprovados e enviados à sanção.....	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	13
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	2

Sumário das matérias aprovadas pelo Senado Federal (Até o dia 31 de janeiro de 1994):

Projetos aprovados e enviados à sanção.....	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação.....	13
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados.....	2

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 55, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.421/94-4, resolve:

Aposentar, voluntariamente, a servidora CARMEN SILVA RODRIGUES DA CUNHA, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37) e 38, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 56, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.910/94-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor AMÉRICO EUGÊNIO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 57, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.033/94-8, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor EDSON DE ALENCAR DANTAS, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 58, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.042/94-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor JOÃO GUERREIRO, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 59, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.881/94-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA EUDOCIA TORRES, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea d; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 60, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.129/94-5, resolve:

Aposentar, voluntariamente, o servidor LAURO ROMÃO DO NASCIMENTO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994 — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 61, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1853/93-7, resolve:

Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO, matrícula 1103, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 36, I e III, § 4º, da Resolução-SF nº 51/93.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1640/93-3, resolve:

Aposentar, voluntariamente, TEREZINHA SOUSA DA SILVA, matrícula 0961, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão II/M21, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 36, I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1994. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 17, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 002.591/94-4, resolve:

Nomear SÔNIA MARA DE PINHO TAVARES para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 18, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no art. 2º do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os gestores dos contratos celebrados entre o Senado Federal e as empresas abaixo relacionadas:

— Subsecretaria de Serviços Gerais:

— SERMEC — Serviços Mecanizados, Engenharia e Comércio Ltda. — Contrato nº 38, de 1993: prestação de serviços de retífica de peças e motores de veículos movidos a álcool, gasolina e óleo diesel, com fornecimento de peças — Titular: GIVALDO GOMES FEITOSA (matrícula nº 2390): Substituto: Adenir da Silva Reis (matrícula nº 3602).

— Subsecretaria de Engenharia:

— BKP Engenharia e Consultoria Ltda. — Contrato nº 007, de 1994: execução de serviço de elaboração de projeto executivo, visando à automação e ampliação da capacidade da Usina Geradora do Senado Federal — Titular: Sidnei José Kronemberger (matrícula nº 1263); Substituto: Carlos Magno Fagundes Franci (Diretor da Subsecretaria de Engenharia).

— Structura Engenharia Ltda. — Contrato nº 008, de 1994: execução de serviço de elaboração de Laudo Técnico, referente à estrutura da laje de cobertura (bico leste-norte)

do Edifício Principal do Senado Federal — Titular: Adriano Bezerra de Faria (matrícula nº 2420); Substituto: Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes (matrícula nº 3180).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de fevereiro de 1994. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

MESA

Presidente

Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias _ PTB _ MS

1º Secretário

Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário

Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário

Júnia Marise _ PRN _ MG

4º Secretário

Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia _ PDT _ RN

Lucídio Portella _ PDS _ PI

Beni Veras _ PSDB _ CE

Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça Ronaldo

Aragão Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB

Líder

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN

Líder

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP

Líder

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Affonso Camargo

Esperidião Amim

Moisés Abrão

LIDERANÇA DO PT

Líder

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marcio Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78		

PTB

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Louremberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

Garibaldi A. Filho
Márcio Lacerda
Vago

RN-4382/92
MT-3029

Iram Saraiva
Vago
Vago

GO-3133/34

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marcio Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Affonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Şaldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/43
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/71
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80
PTB			
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63
PDT			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92
PDC			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
PP			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
PT/PSB			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
 Ramais: 311-3515/3516/4354/3341
 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
 E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)
 Presidente: Alfredo Campos
 Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Suruagy João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65
PFL			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Alvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98
PSDB			
Dirceu Carneiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20
PTB			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07
PDT			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215

PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
PP			
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
PDS			
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
 Ramais: 3496 e 3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
 INFRA-ESTRUTURA _ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
 Presidente: Dario Pereira
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Flaviano Melo Mauro Benevides Aluizio Bezerra Onofre Quinan Gilberto Miranda Alfredo Campos Marcio Lacerda Vago	AC-3493/94 CE-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 MG-3237/38 MT-3029/30	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antonio Mariz Wilson Martins Vago	RO-3110/11 BA-3161/62 RR-4052/53 MG-3039/40 PA-3050/53 PB-4345/46 MS-4345/46
PFL			
Dario Pereira Henrique Almeida Elcio Alvares Bello Parga Hydekel Freitas	RN-3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83	Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago	PB-3201/02 TO-4071/72 TO-4068/69 AL-3245/46
PSDB			
Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa	SC-3179/80 AL-4093/94 PR-3163/64	Beni Veras Jutahy Magalhães Vago	CE-3242/43 BA-3171/72
PTB			
Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63
PDT			
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
PRN			
Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
PP			
João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516
 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
	PFL		
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92
	PSDB		
Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

	PTB		
Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80
	PDT		
Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
	PRN		
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18
	PDC		
Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
	PDS		
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
	PP		
Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
	PT/PSB		
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25

Secretária: Mônica Aguiar Inocente
 Ramais: 3496/3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas
 Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121